



# dossiê **Mulher**

## 2015

**Organização**

Andréia Soares Pinto

Orlinda Cláudia de Moraes

Joana Monteiro

# dossiê **Mulher** 2015

*Organização*

Andréia Soares Pinto

Orlinda Cláudia de Moraes

Joana Monteiro

D724 Instituto de Segurança Pública (RJ).

Dossiê mulher 2015 / organização: Andréia Soares Pinto, Orlinda Cláudia R. de Moraes, Joana Monteiro. – Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2015.

98 p. : il. color. ; 30 cm. – (Série estudos, 2)

Inclui bibliografia.

ISBN 978-85-60502-45-5

1. Violência contra as mulheres – Rio de Janeiro (Estado) – Estatísticas. 2. Crime contra as mulheres – Rio de Janeiro (Estado) – Estatísticas. I. Pinto, Andréia Soares, 1972- II. Moraes, Orlinda Cláudia R. de (Orlinda Cláudia Rosa de), 1973- III. Monteiro, Joana, 1978- IV. Instituto de Segurança Pública (RJ) - V. Série.

CDD-346.155098153



**SECRETARIA DE  
SEGURANÇA**



***Dossiê Mulher 2015  
(Ano-base 2014)***

Série Estudos 2  
10ª Versão

***Luiz Fernando de Souza Pezão***  
Governador

***José Mariano Beltrame***  
Secretário de Estado de Segurança

***Joana Monteiro***  
Diretora-Presidente do ISP

© 2015 by Instituto de Segurança Pública  
Distribuição gratuita  
Versão digital disponível em  
[www.isp.rj.gov.br](http://www.isp.rj.gov.br)

Direitos de publicação reservados ao Instituto  
de Segurança Pública.

É permitida a reprodução, total ou parcial,  
e por qualquer meio, desde que citada a  
fonte.

***Organizadores***

Andréia Soares Pinto  
Orlinda Cláudia de Moraes  
Joana Monteiro

***Equipe***

Emmanuel A. R. M. Caldas  
João Batista Porto de Oliveira  
Gustavo Estevam Leal  
Leonardo D'Andrea  
Leonardo de Carvalho Silva  
Louise Celeste Rolim da Silva  
Luciano de Lima Gonçalves  
Marcello Montillo Provenza  
Renato Coelho Dirk

Danielle de Souza Oliveira  
Ayrton Augusto de Oliveira  
Ramon Oliveira dos Santos  
Letícia da Silva Pontes Bastos

***Cartografia Temática***  
Mitzi Araújo Vidal

***Revisão Técnica***

Vanessa Campagnac

***Projeto Gráfico e Diagramação***

Bruno Simonin da Costa

***Ficha Catalográfica***

Roberta Maria de Oliveira Vieira

***Assessoria Administrativa***

José Motta Souza  
Antônia Luiza Barbosa

***Assessoria de Comunicação***

Karina Nascimento

***Assessoria de Informática***

José Renato Biral Belarmino

***Colaboradoras***

Marisa Chaves – Subsecretária de Políticas  
para as Mulheres (SPMulheres/SEASDH)

Márcia Noeli – Diretora da Divisão de Polícia  
de Atendimento à Mulher (DPAM/PCERJ)

Adriana Ramos – Juíza Titular do I Juizado  
de Violência Doméstica e Familiar Contra a  
Mulher do Estado do Rio de Janeiro

# Sumário

<b>1. Apresentação</b>	<b>07</b>
<b>2. Notas Metodológicas</b>	<b>08</b>
<b>3. Mudanças no Código Penal</b>	<b>10</b>
3.1. Lei nº 12.015, de 07 de agosto de 2009	10
3.2. Femicídio: nova modalidade de homicídio qualificado (Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015)	10
<b>4. Violência Contra a Mulher</b>	<b>11</b>
<b>4.1. Violência Física</b>	<b>13</b>
4.1.1. Homicídio doloso	13
4.1.2. Tentativa de homicídio	18
4.1.3. Lesão corporal dolosa	23
<b>4.2. Violência Sexual</b>	<b>28</b>
4.2.1. Estupro	28
4.2.2. Tentativa de estupro	33
<b>4.3. Violência Moral</b>	<b>38</b>
4.3.1. Calúnia/difamação/injúria	38
<b>4.4. Violência Patrimonial</b>	<b>43</b>
4.4.1. Dano	43
4.4.2. Violação de domicílio	48
4.4.3. Supressão de documento	53
<b>4.5. Violência Psicológica</b>	<b>57</b>
4.5.1. Ameaça	57
4.5.2. Constrangimento ilegal	62
<b>5. Outros Olhares – Femicídio: conceitualizar para politizar</b>	<b>67</b>
<b>Anexos</b>	<b>74</b>
Relação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e de Núcleos de Atendimento à Mulher (NUAM) no Estado do Rio de Janeiro (atualizado em dezembro de 2014)	75
Mapa de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e de Núcleos de Atendimento à Mulher (NUAM) no Estado do Rio de Janeiro (atualizado em dezembro de 2014)	76
Relação da Rede de Proteção à Mulher – Organismos e Serviços Especializados de Atendimento à Mulher no Estado do Rio de Janeiro (Atualizado em abril de 2015)	77

Mapa de Serviços de Segurança Pública, Instituições da Justiça e Organismos e Serviços de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência no Estado do Rio de Janeiro (Interior)	83
Mapa de Serviços de Segurança Pública, Instituições da Justiça e Organismos e Serviços de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência no Estado do Rio de Janeiro (Área Metropolitana)	83
Mulheres Vítimas por Municípios do Estado do Rio de Janeiro segundo Delitos Analisados – Números Absolutos, Taxa por 10 Mil Mulheres Habitantes, Projeção da População por Sexo	85
Distribuição das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP), dos Batalhões de Polícia Militar (BPM) e Delegacias de Polícia Civil (DP)	95
Mapa de Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP): Interior do Estado do Rio de Janeiro	97
Mapa de Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP): Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro	97

# 1. Apresentação

A décima versão do Dossiê Mulher apresenta informações consolidadas sobre a violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro, no ano de 2014, com base nas ocorrências registradas nas delegacias policiais fluminenses.

A iniciativa do Instituto de Segurança Pública em abordar o tema da violência contra a mulher a partir dos dados oficiais do estado teve início em 2005, com análises referentes aos anos de 2004 e 2005. Desde então, foram feitas atualizações periódicas dos dados em caráter anual, seguindo, primeiramente, as diretrizes da Secretaria de Estado de Segurança – SESEG – de incentivar uma política de transparência e de qualidade dos dados sobre segurança pública no estado e, posteriormente, a Lei Estadual nº 4.785, publicada em junho de 2006, referente à elaboração e divulgação de estatísticas sobre a violência contra a mulher.

Ano após ano, além de realizar uma análise quantitativa dos fatos registrados, tal estudo tem procurado acompanhar as mudanças na legislação, bem como as políticas públicas específicas para as mulheres. Como exemplos podem ser citadas as alterações provocadas pela Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e mudanças do Código Penal, como a Lei nº 12.015/2009, sobre os crimes contra a dignidade sexual, e como a Lei nº 13.104/2015, que prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

Em linhas gerais, os padrões de vitimização dos títulos analisados nesta edição pouco diferem dos apresentados em análises anteriores. Assim, fica mais uma vez consignada a dimensão do desafio de formular, implementar e avaliar políticas públicas eficientes para essa parcela significativa da população fluminense.

As mulheres predominam como vítimas de delitos como estupro, ameaça e lesão corporal, tendo como prováveis agressores seus companheiros ou pessoas do seu convívio familiar.

Verificamos a melhoria na qualidade das informações registradas pela Polícia Civil fluminense, em especial por conta da redução do não preenchimento do campo “sexo”, na base de dados. A mudança no sistema de registro de ocorrências permitiu também um melhor acompanhamento dos registros da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Com o objetivo de agregar maior número de informações acerca da violência contra a mulher, foram adicionados outros delitos relacionados às esferas da violência patrimonial (dano, violação de domicílio e supressão de documento), da violência psicológica (constrangimento ilegal) e da violência moral (calúnia, injúria e difamação). Dessa forma, as cinco formas de violência contra a mulher de que trata a Lei Maria da Penha estão aqui representadas em dados.

Além disso, esta publicação conta com colaboradores de outros órgãos que tratam do mesmo tema. Nesta edição, contou-se com a colaboração de três importantes atores: a Subsecretaria Estadual de Políticas para as Mulheres (SPMulheres - RJ/SEASDH), colaborando com a divulgação atualizada e georreferenciada dos organismos e serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência por município; o Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Estado do Rio de Janeiro, com artigo da juíza Adriana Ramos sobre feminicídio, na seção Outros Olhares; e a Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher (DPAM/PCERJ), com a atualização da relação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e de Núcleos de Atendimento à Mulher (NUAM), na seção Anexos.

Sobre os organismos e serviços de atendimento à mulher, é nessa rede que são realizados os procedimentos para cada caso específico, contribuindo para o rompimento do ciclo da violência. Esses serviços contribuem para a ampliação e melhoria da qualidade do atendimento, a identificação e o encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e a integralidade e a humanização do atendimento.

Na seção Outros Olhares, Adriana Ramos, juíza Titular do I Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Estado do Rio de Janeiro, discorre sobre o tema do feminicídio, o homicídio de mulheres sob motivações ligadas ao gênero, e a nova lei federal recentemente sancionada que cria nova qualificação para o título penal, a Lei 13.104/2015.

Com o objetivo de prover atendimento diferenciado às mulheres vítimas de violência, a Polícia Civil lança mão de mais uma ferramenta no enfrentamento a esse tipo de violência, os Núcleos de Atendimento à Mulher - NUAM, que se somam às DEAM e aumentam o alcance da autoridade policial, chegando a locais onde não há delegacias especializadas.

Ao concluir, destacamos que o Dossiê Mulher desempenha importante papel informativo e analítico não só sobre a violência infligida às mulheres no estado do Rio de Janeiro, mas também sobre as mudanças ocorridas por conta da criação de leis e políticas de prevenção e do maior rigor na aplicação das penas. Dessa forma, o ISP cumpre importante papel social, contribuindo com o mapeamento da violência contra a mulher fluminense, assim como para o embasamento de argumentos que facilitem a elaboração de políticas públicas mais eficientes voltadas para a prevenção dos crimes contra a mulher e sua repressão qualificada.

## 2. Notas Metodológicas

As informações divulgadas neste estudo têm como fonte o banco de dados dos registros de ocorrência (RO) das Delegacias de Polícia do estado do Rio de Janeiro, disponibilizado através do Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (DGTIT) da Polícia Civil.

### ***Nova estrutura do documento***

Na tentativa de abarcar as cinco formas de violência de que trata a Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340/06), nesta versão optou-se pela reestruturação do estudo em cinco seções: violência física, violência sexual, violência patrimonial, violência moral e violência psicológica.

Para cada seção foram selecionados e analisados títulos relacionados a cada forma de violência:

Violência Sexual - estupro, tentativa de estupro;

Violência Física - lesão corporal dolosa, homicídio doloso, tentativa de homicídio;

Violência Psicológica - ameaça, constrangimento ilegal;

Violência Moral - calúnia, injúria, difamação;

Violência Patrimonial - violação de domicílio, supressão de documento, dano.

Tais títulos foram selecionados por apresentarem uma dinâmica singular quanto à relação entre acusado e vítima, possibilitando assim uma melhor contextualização de situações de violência no âmbito doméstico e/ou familiar.

### ***Quantificação***

A análise dos dados leva em consideração o número total de vítimas, o que pode representar um número maior que o total de ocorrências registradas, já que em uma mesma ocorrência (ou RO) pode haver mais de uma vítima. Esta observação é ainda mais importante para os casos de violência patrimonial que, via de regra, são contabilizados por número de ocorrências e não de vítimas.

Na seção sobre violência moral os números apresentados representam o somatório de vítimas de três delitos: calúnia, injúria e difamação. Sabendo que os conceitos jurídicos que definem a calúnia, a injúria e a difamação são próximos e que uma mesma vítima pode ter registrado queixas de mais de um desses três delitos, foram contabilizadas as vítimas de pelo menos um desses delitos e excluídos os demais títulos relacionados à mesma vítima, para assim tentar excluir os casos em duplicidade.

São apresentados para cada delito analisado: o total mensal de vítimas de ambos os sexos nos últimos cinco anos; total anual de vítimas do sexo feminino; total anual de vítimas do sexo feminino por AISP e total anual de vítimas do sexo feminino por município.

O perfil das vítimas apresenta números percentuais das seguintes variáveis: idade (faixa etária), cor/raça e estado civil. A relação entre autor e vítima também é apresentada em valores percentuais.

### ***Qualificação da ocorrência como violência doméstica e/ou familiar***

Desde 2011, no âmbito da Polícia Civil (PCERJ), a titulação dos Registros de Ocorrência (RO) é feita de modo a adequá-la à situação fática da legislação em vigor. Com isso, as ocorrências podem ser classificadas por competência de lei como: Lei nº 9.099/95 (Lei dos Crimes de Menor Potencial Ofensivo), Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e situações sem lei específica.

A partir desta décima versão, o Dossiê Mulher utiliza a qualificação do registro de ocorrência como de competência da Lei nº 11.340/06 para apresentar o percentual de mulheres vítimas cujos delitos foram classificados como violência doméstica e/ou familiar pela autoridade.

Vale lembrar que nas publicações anteriores a 2011 a classificação da violência doméstica e/ou familiar era feita através da relação entre vítima e acusado.



## ***Cálculo da população***

Com o intuito de diminuir as distorções causadas pelas análises baseadas em números absolutos, voltou-se a adotar como unidade de análise as taxas segundo a população do sexo feminino. Para isso, foi preciso um realizar um cálculo de projeção da população para os anos posteriores a 2010, ano do último censo brasileiro.

A projeção da população por sexo de 2011 em diante foi calculada por analistas do Núcleo de Pesquisa em Justiça Criminal e Segurança Pública do ISP (Nupesp) para o estado, municípios e as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), utilizando a proporção entre os sexos encontrada no último censo de 2010. Ou seja, para cada AISP e município, dividiu-se a população calculada pelo percentual de homens e mulheres como no ano de 2010. As projeções para os anos de 2013 e 2014 encontram-se na seção Anexos.

## ***Cálculo de taxas***

As taxas apresentadas nas séries históricas dos crimes analisados foram calculadas com base na projeção da população total calculada pelo ISP. As taxas levam em conta cada grupo de 100 mil habitantes.

As taxas de vitimização feminina apresentadas no *ranking* de AISP e nos mapas por municípios do estado do Rio de Janeiro foram calculadas com base na projeção da população total calculada pelo ISP, estratificada pela proporção de homens e mulheres observada no censo de 2010 e dividida para cada grupo de 10 mil mulheres habitantes.

As taxas para AISP e municípios foram calculadas por grupo de 10 mil mulheres por levar em consideração baixo número absoluto de alguns delitos e porque alguns municípios apresentam população feminina inferior a dez mil habitantes.

## ***Ranking por AISP***

As incidências são apresentadas por *ranking* de AISP, ordenadas segundo o total absoluto de mulheres vítimas. As tabelas apresentam outras informações importantes para o acompanhamento de cada área: incidências do ano anterior, diferença absoluta entre os dois anos apresentados e taxa do ano analisada por 10 mil mulheres habitantes.

## ***Variáveis analisadas***

Além do total de vítimas estratificado por sexo, outras variáveis compõem as análises, procurando focar aspectos específicos presentes nos crimes contra vítimas do sexo feminino, como: idade, cor, estado civil, provável relação entre autor/acusado e vítima. Desse modo, tais informações permitem traçar um perfil das mulheres vítimas, as circunstâncias e os tipos de violências sofridas.

## ***Mapas***

Para melhorar a visualização espacial dos dados, foram elaborados mapas tendo como unidade de análise os municípios do estado do Rio de Janeiro, ao invés de circunscrições de delegacia de polícia, como era feito até a publicação de 2012. Esta forma de visualização facilita o manuseio dos dados pelos diferentes setores interessados na temática da violência contra a mulher.

Os mapas foram divididos em Área Metropolitana (composta pelos municípios do Rio de Janeiro, da Grande Niterói e da Baixada Fluminense) e Interior (demais 77 municípios do estado). A alteração pretende melhorar a consulta e entendimento dos dados publicados.

Os mapas atuais também trazem a localização das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM), bem como dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher em funcionamento no estado e dos organismos e serviços de referência e atendimento à mulher em situação de violência presentes nos municípios.

A relação dos municípios e os totais de vítimas dos delitos analisados são apresentados na seção Anexos para consulta.

## ***Observações***

Eventuais alterações provenientes de aditamentos e recursos aos registros de ocorrência feitos pela Polícia Civil no decorrer de um ano para o outro ou, ainda, mudanças no padrão de agregação de alguns títulos podem promover diferenças em relação às séries históricas publicadas em edições anteriores do Dossiê Mulher.

### 3. Mudanças no Código Penal

#### *Mudanças no Código Penal trazidas pela Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009*

Com a Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, a denominação dada ao Título VI passa a ser "Crimes contra a dignidade sexual", em substituição à denominação "Crimes contra os costumes", utilizada pelo Código Penal de 1940.

A principal alteração está na junção, em um único artigo (art. 213), dos crimes de estupro e atentado violento ao pudor, que também passam a ser rotulados como crime hediondo. A pena, no entanto, é a mesma: de 6 a 10 anos de reclusão (art. 213).

O artigo 213 passa a ter a seguinte redação: "Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso".

De acordo com esse novo texto, qualquer pessoa (homem ou mulher) pode ser sujeito ativo ou passivo do crime de estupro.

Com o intuito de coibir a exploração sexual de menores, a lei procurou estabelecer penas e tratamentos mais rigorosos para os autores em casos de vítimas menores de 18 anos, e criou o tipo penal "Estupro de vulnerável" (cap. II, art. 217-A) para casos de vítimas menores de 14 anos.

(Lei nº 12.015, de 07 de agosto de 2009, publicada no DOU nº 151 de 10 de agosto de 2009, disponível em <http://portal.in.gov.br>)

#### *Mudanças no Código Penal trazidas pela Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015*

Esta lei de 2015 altera o art. 121 do Decreto-Lei número 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

##### *Feminicídio*

*VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:*

*§ 2º-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:*

*I - violência doméstica e familiar;*

*II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.*

(Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015, publicada no DOU nº 46 de 10 de março de 2015, disponível em <http://portal.in.gov.br>)

## 4. Violência Contra a Mulher

Até a sétima versão do Dossiê Mulher, em 2012, a análise sobre os principais crimes relacionados à violência contra a mulher se restringiu aos delitos de homicídio doloso, tentativa de homicídio, lesão corporal dolosa, estupro e ameaça, abarcando, assim, parte da violência física, sexual e psicológica contra a mulher, com dados dos registros de ocorrência lavrados em delegacias de polícia (PCERJ).

Em 2013, com o amadurecimento das discussões acerca do tema e maior conhecimento sobre a base de dados utilizada quanto às suas possibilidades e limitações, foram adicionados à análise oito novos títulos: tentativa de estupro, dano, violação de domicílio, supressão de documento, constrangimento ilegal, calúnia, difamação e injúria. Dessa forma, pode-se dizer que, a partir da versão de 2013, foi possível ter um panorama mais amplo da violência contra a mulher, observada em suas cinco formas: física, sexual, patrimonial, moral e psicológica.

Nesta versão que completa dez anos de divulgação do Dossiê Mulher, os títulos analisados foram reestruturados em cinco seções relacionadas às formas de violência. Os novos títulos adicionados ao estudo desde 2013 passam a compor capítulos com série histórica e perfil das vítimas.

O artigo 5º da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) explica: *“Configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”*, no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto. (Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, publicada em DOU nº 151 de 08 de agosto de 2006.)

Cabe esclarecer que a apresentação dos dados para alguns títulos seguirá lógica distinta daquela utilizada pelo estado para contabilizar seus indicadores de criminalidade. Assim, os títulos selecionados que se relacionam à violência patrimonial (dano, violação de domicílio e supressão de documento) e à violência moral (calúnia, difamação e injúria) são aqui mostrados segundo o número de vítimas, e não de ocorrências, à semelhança dos demais dados relacionados à violência física, sexual e psicológica, que totalizam vítimas.

**Tabela 1 - Dados sobre a Violência contra a Mulher no Estado do Rio de Janeiro Segundo Formas de Violência e Delitos Analisados - 2014**

Formas de Violência	Delitos	Total de Vítimas	Vítimas Mulheres	% de Vítimas Mulheres
Violência Física	Homicídio Doloso	4.942	420	8,5%
	Tentativa de Homicídio	6.366	781	12,3%
	Lesão Corporal Dolosa	87.561	56.031	64,0%
Violência Sexual	Estupro	5.676	4.725	83,2%
	Tentativa de Estupro	642	586	91,3%
Violência Patrimonial	Dano	7.235	3.607	49,9%
	Violação de Domicílio	4.571	3.051	66,7%
	Supressão de documento	1.140	661	58,0%
Violência Moral	Calúnia/ Difamação/ Injúria	56.410	41.509	73,6%
Violência Psicológica	Ameaça	87.399	57.258	65,5%
	Constrangimento Ilegal	1.354	799	59,0%

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Das formas de violência apresentadas acima, a que tem maior percentual de mulheres vítimas é a violência sexual. Os delitos relacionados a essa esfera da vitimização são o estupro e a tentativa de estupro, os quais em 2014 registraram juntos 6.318 vítimas, entre homens e mulheres<sup>1</sup>. Foram 4.725 mulheres vítimas de estupro (83,2%) e 586 mulheres vítimas de tentativa de estupro (91,3%).

A violência física se destaca por agregar o maior número absoluto de vítimas, 98.869 ao todo (somando-se homicídio doloso, tentativa de homicídio e lesão corporal dolosa). Há distinções de gênero, no entanto, quando se observa cada tipo de agressão. No caso do homicídio doloso, por exemplo, inúmeros estudos já mostraram que,

1 - Os crimes de estupro aqui tratados atendem à nova tipificação estabelecida pela Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Dentre outras mudanças, essa lei revogou o tipo penal “Atentado violento ao pudor”, previsto no artigo 214 do Código Penal Brasileiro, e alterou a redação do artigo 213 do CP, que passou a incluir no rol das condutas previstas como estupro aquela que anteriormente era definida como atentado violento ao pudor, destacando-se que, a partir de então, tanto homens quanto mulheres podem ser vítimas de estupro (Fonte: ISP. Dossiê Mulher. 2012. p.6).

no Rio de Janeiro (assim como no Brasil), as agressões cujo resultado é a morte (homicídio doloso) têm homens, e homens jovens, como principais vítimas, o que justifica que em 2014 apenas 8,5% das vítimas fossem do sexo feminino.

Já em relação às tentativas de homicídio, em 2014, as vítimas mulheres representaram 12,3%. Sobre a lesão corporal dolosa, delito com maior número absoluto de vítimas, as mulheres somam 64,0% do total de vítimas registradas. A razão entre vítimas masculinas e femininas de lesão corporal dolosa é de 1,78, o que equivale dizer que para cada homem agredido há duas mulheres.

Relacionados à violência psicológica estão os seguintes delitos: ameaça, que em 2014 contabilizou 87.399 vítimas registradas, com as mulheres representando 65,5% desse total; e constrangimento ilegal, com 1.354 vítimas, sendo 799 do sexo feminino (59,0%).

Sobre a violência patrimonial, que agrega os títulos dano, violação de domicílio e supressão de documento, o total observado em 2014 foi de 12.946 vítimas, sendo 7.319 do sexo feminino (56,5%).

Incorporados ao conjunto de delitos relacionados à violência moral estão calúnia, injúria e difamação, que serão trabalhados em somatório. Na violência moral, as mulheres representaram 73,6% das vítimas registradas em 2014, ou seja, 41.509 mulheres.

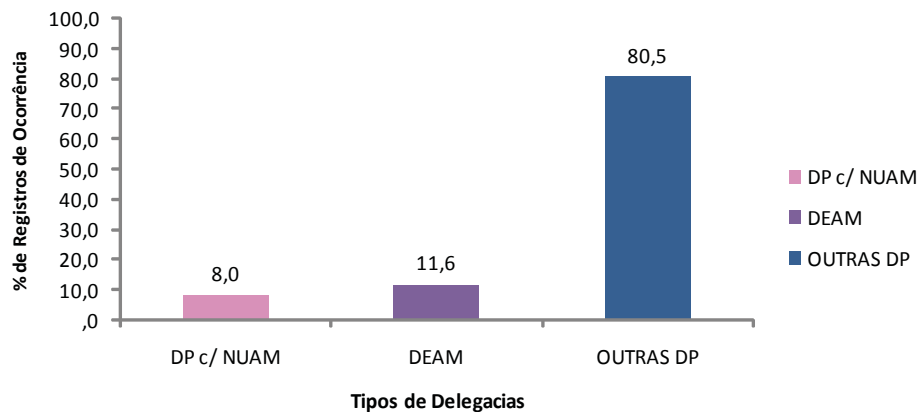
Apesar de tais análises não darem conta de todos os tipos de violência inseridos nas cinco esferas de que trata a lei, os dados aqui apresentados contribuem para uma divulgação mais ampliada e enriquecida em termos de informações sobre o tema.

Outro fator relevante na temática da violência contra a mulher se refere ao tipo de atendimento disponibilizado às vítimas, como previsto na Lei Maria da Penha (TÍTULOS III e V), especialmente no que tange à orientação e encaminhamento destas. Nesse sentido, a integração existente entre as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e a ampla rede de serviços especializados no atendimento à mulher em situação de violência é um dos importantes fatores para o rompimento do ciclo da violência.

As DEAM, que por princípio contam com profissionais capacitados para o atendimento de mulheres vítimas, representam, na esfera da segurança pública, o melhor exemplo desse tipo de serviço especializado. Até o final do ano de 2014, o estado contabilizava quatorze DEAM.

Atualmente, o estado do Rio de Janeiro conta também com núcleos de atendimento à mulher (NUAM), instalados em delegacias distritais. Tal fato ajuda a fortalecer a filosofia e o método de atendimento à mulher em situação de violência em todas as unidades policiais do estado.

**Gráfico 1 – Volume de Registros de Ocorrência cuja Vítima era Mulher por Tipo de Delegacia de Registro - Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP

O Gráfico 1 apresenta o volume dos registros de mulheres vítimas, considerando todos os tipos de delitos e não somente os treze delitos tratados no Dossiê, produzido por delegacias com núcleos de atendimento à mulher (NUAM), por Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e as demais delegacias distritais do estado que não possuem núcleos de atendimento. Nota-se que 11,6% dos casos de violência contra a mulher foram registrados em DEAM, que atualmente contabilizam quatorze unidades no estado; 8,0% foram registrados em delegacias que contêm NUAM; e 80,5% foram registrados em outras delegacias distritais. Esse dado sinaliza para os limites e a capacidade das DEAM, tornando importante que a filosofia e o método de atendimento à mulher em situação de violência estejam presentes em todas as unidades policiais de nosso estado.

## 4.1. Violência Física

Nos termos da Lei Maria da Penha, a violência física é entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade da pessoa ou sua saúde corporal (Art. 7º, item I).

Nos registros de ocorrência da Polícia Civil, ela se destaca por agregar grande número de mulheres vítimas, 57.232 ao todo (somando-se homicídio doloso, tentativa de homicídio e lesão corporal dolosa), as quais correspondem a mais de 60,0% do total de vítimas registradas.

As distinções de gênero mostram que apesar da mulher ser minoria nos casos de homicídios dolosos, representando 8,5% das vítimas em 2014, a indicação de autoria no caso de vítimas mulheres é maior. Ou seja, chega-se mais rapidamente ao provável autor da agressão no caso de mulheres vítimas. Isto porque boa parte dos agressores são pessoas próximas, tais como companheiros e ex-companheiros.

### 4.1.1. Homicídio Doloso

O número de vítimas de homicídios dolosos no estado do Rio de Janeiro vinha sofrendo reduções até o ano de 2012. Nos dois últimos anos, no entanto, o número de mortes violentas voltou a aumentar. O ano de 2014 registrou um total de 4.942 vítimas de homicídio doloso, com uma taxa anual de 30 vítimas por grupo de 100.000 habitantes.

**Quadro 1 - Série Histórica de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro - (Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 Mil Habitantes)**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual
2010	447	473	492	432	361	347	324	344	360	406	364	417	4.767	29,8
2011	425	368	381	403	368	307	331	371	323	318	339	345	4.279	26,6
2012	329	395	394	342	346	318	298	294	331	314	325	395	4.081	25,1
2013	397	389	411	417	430	362	302	407	378	377	414	461	4.745	29,0
2014	464	482	510	449	444	377	370	373	345	375	345	408	4.942	30,0
<b>Total Geral</b>													<b>22.814</b>	

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

A distribuição percentual de vítimas segundo o sexo demonstra que este é um delito com vítimas predominantemente masculinas. Nos últimos cinco anos, observa-se melhora em relação à qualidade da informação registrada, havendo redução percentual de não informação do sexo das vítimas quando do preenchimento dos registros de ocorrência. Com isso, observa-se que vítimas do sexo masculino agregaram a maior parte da informação antes perdida com o não preenchimento do sexo da vítima.

Considerando a possibilidade de melhor aproveitamento do banco de dados, pode-se dizer que aproximadamente 7,0% das vítimas de homicídio doloso são mulheres, sendo 8,5% de vítimas mulheres em 2014.

**Gráfico 2 - Vítimas de Homicídio Doloso por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Na tabela a seguir (tabela 2) observa-se que o número de mulheres vítimas de homicídio doloso apresenta crescimento gradual, tanto em números absolutos quanto em taxas pela população feminina. No último ano, calculou-se uma taxa de 0,5 mulheres vítimas para cada grupo de 10 mil mulheres (ou 5 mulheres vítimas por 100.000 mulheres).

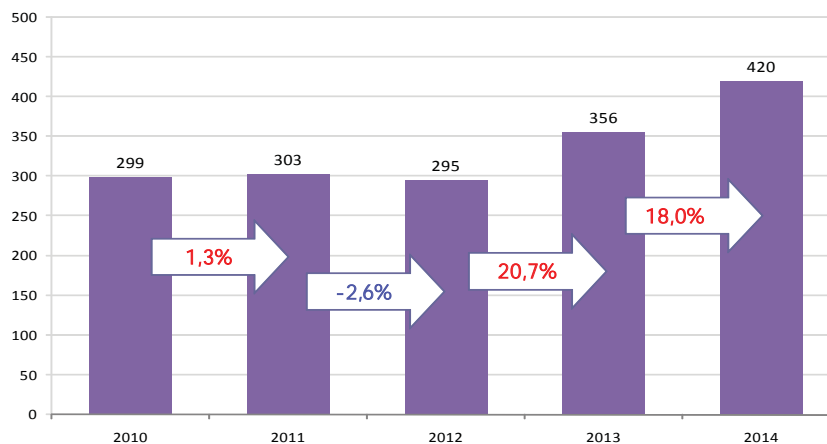
**Tabela 2 - Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Total Anual de Vítimas, Diferença % Anual, Taxa por 10.000 Mulheres Residentes)**

Ano	Nº de Mulheres Vítimas	Diferença %	Taxa por 10.000 Mulheres residentes
2010	299		0,4
2011	303	1,3%	0,4
2012	295	-2,6%	0,3
2013	356	20,7%	0,4
2014	420	18,0%	0,5

Fonte: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

Na média mensal, calcula-se 35 mulheres vítimas de homicídio doloso. Praticamente uma mulher morta ao dia, no ano de 2014.

**Gráfico 3 - Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

O Gráfico 3 apresenta a evolução do número absoluto de mulheres vítimas de homicídio doloso no estado do Rio de Janeiro. Nele observamos que o maior aumento percentual ocorreu em 2013, com um incremento de 20,7% no total de mulheres vítimas, e se repetiu em 2014 com mais 18,0% em relação ao ano anterior.

No estado do Rio de Janeiro, sabe-se que o maior número de vítimas se concentra na Região Metropolitana. No entanto, um olhar mais detalhado sobre as diferentes localidades e o peso desse tipo de vitimização na população é de singular relevância. Com o intuito de identificar os locais onde a vitimização de mulheres apresenta números mais críticos, apresentamos a distribuição de vítimas por Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) e por municípios.

O total absoluto de mulheres vítimas de homicídio doloso foi padronizado pelo cálculo da taxa por 10 mil mulheres habitantes. Com isso, pode-se relativizar o peso desse tipo de vitimização na população feminina de cada área (AISP e municípios). Deve-se considerar, no entanto, que algumas áreas possuem distinções, como população flutuante considerável (como no caso da AISP 05) e população residente pequena (caso de alguns municípios pequenos), que dão maior peso à taxa calculada.

**Tabela 3 - Ranking de AISP segundo Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro – 2013 e 2014 (Números absolutos; Diferença Absoluta; Taxa por 10.000 mulheres habitantes)**

Posição	AISP	2013	2014	Dif. Abs.	TAXA POR 10.000 MULHERES
1º lugar	AISP 20	29	45	16	0,8
2º lugar	AISP 15	20	36	16	0,8
3º lugar	AISP 07	19	29	10	0,5
4º lugar	AISP 08	24	25	1	0,8
5º lugar	AISP 25	11	21	10	0,7
6º lugar	AISP 24	14	20	6	0,8
7º lugar	AISP 41	13	20	7	0,7
8º lugar	AISP 32	17	18	1	0,8
9º lugar	AISP 39	10	18	8	0,7
10º lugar	AISP 03	8	15	7	0,5
11º lugar	AISP 27	14	15	1	0,6
12º lugar	AISP 34	11	15	4	1,0
13º lugar	AISP 09	10	11	1	0,4
14º lugar	AISP 14	12	11	-1	0,3
15º lugar	AISP 21	11	9	-2	0,4
16º lugar	AISP 33	15	9	-6	0,6
17º lugar	AISP 05	6	8	2	1,3
18º lugar	AISP 10	4	8	4	0,5
19º lugar	AISP 18	8	8	0	0,3
20º lugar	AISP 28	11	8	-3	0,3
21º lugar	AISP 31	6	8	2	0,5
22º lugar	AISP 16	7	7	0	0,3
23º lugar	AISP 40	4	7	3	0,2
24º lugar	AISP 35	14	6	-8	0,3
25º lugar	AISP 38	0	6	6	0,7
26º lugar	AISP 12	16	5	-11	0,1
27º lugar	AISP 22	7	5	-2	0,4
28º lugar	AISP 11	6	4	-2	0,3
29º lugar	AISP 37	5	4	-1	0,4
30º lugar	AISP 04	2	3	1	0,2
31º lugar	AISP 23	2	3	1	0,2
32º lugar	AISP 30	1	3	2	0,3
33º lugar	AISP 02	4	2	-2	0,1
34º lugar	AISP 19	0	2	2	0,2
35º lugar	AISP 36	1	2	1	0,3
36º lugar	AISP 06	6	1	-5	0,1
37º lugar	AISP 17	4	1	-3	0,1
38º lugar	AISP 26	1	1	0	0,1
39º lugar	AISP 29	3	1	-2	0,1
<b>Total:</b>		<b>356</b>	<b>420</b>	<b>64</b>	<b>0,5</b>

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

A Tabela 3 apresenta a distribuição das mulheres vítimas de homicídio doloso no estado do Rio de Janeiro segundo as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), vide relação das AISP na seção Anexos. Esta versão do Dossiê Mulher traz as áreas ordenadas segundo números absolutos, bem como as respectivas taxas de mulheres vítimas por grupo de 10.000 mulheres habitantes em cada uma das áreas.

O objetivo do ordenamento do *ranking* segundo os valores absolutos de vítimas é demonstrar a evolução dos registros de homicídio doloso dentro de cada área, enquanto as taxas de vitimização de mulheres favorecem uma análise comparativa mais equilibrada entre as diferentes áreas do estado em relação ao mesmo crime.

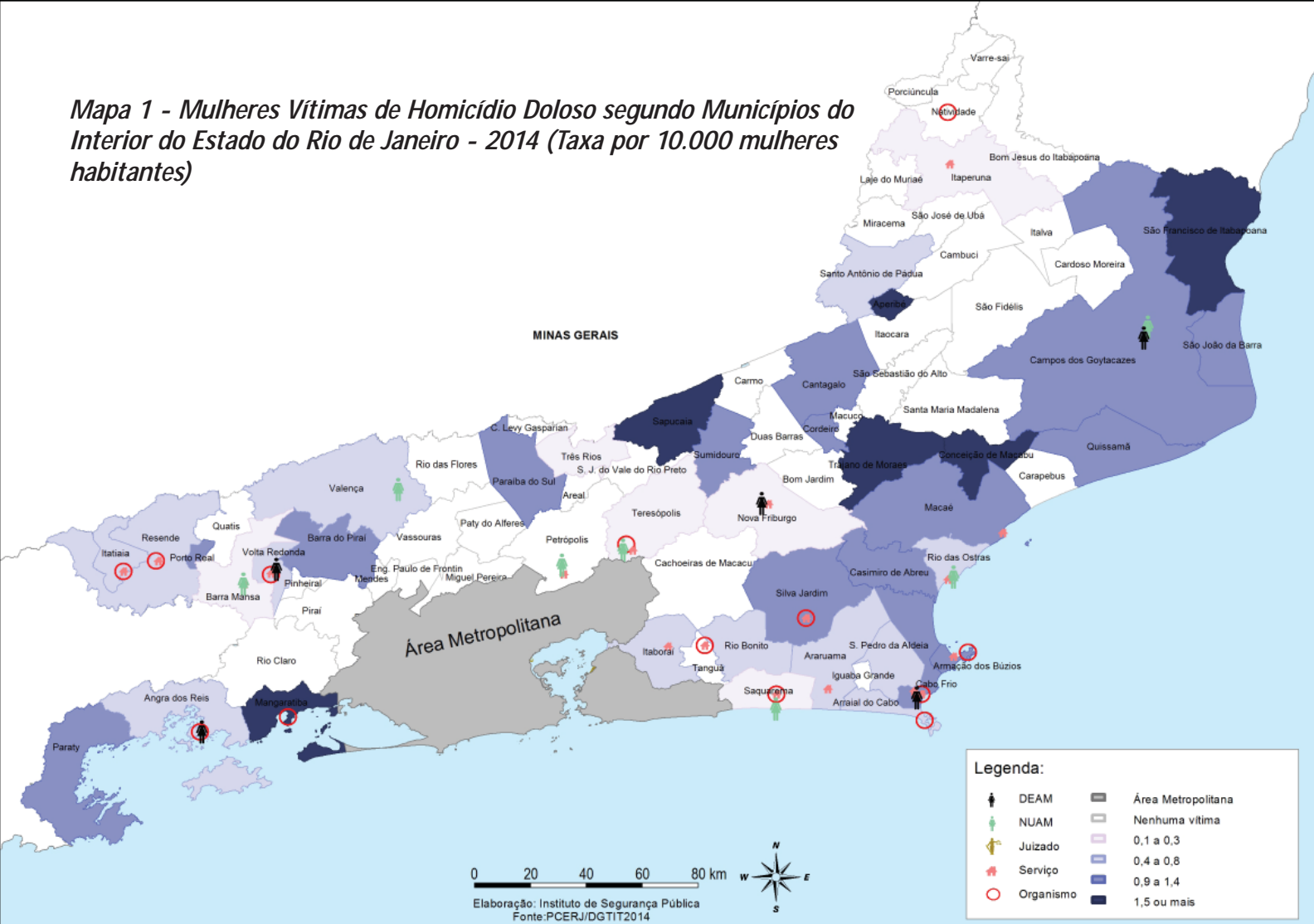
Dentre as trinta e nove AISP, aquelas que apresentaram as maiores taxas de mulheres vítimas de homicídio doloso no ano de 2014 foram a AISP 05 (bairros da capital: Centro – parte, Gamboa, Santo Cristo, Saúde, Paquetá, Lapa, Santa Teresa), com 1,3 vítimas para cada grupo de 10 mil mulheres e AISP 34 (municípios de Magé e Guapimirim), com uma vítima por 10.000 mulheres.

Em números absolutos de vítimas, destacam-se as AISP 20 (municípios de Nova Iguaçu, Nilópolis e Mesquita), com 45 mulheres vítimas; AISP 15 (município de Duque de Caxias), com 36 mulheres vítimas e AISP 07 (município de São Gonçalo), com 29 mulheres vítimas.

Com o objetivo de uma melhor visualização espacial dos dados apresentados, os mapas elaborados para este trabalho têm como unidade de análise os municípios do estado do Rio de Janeiro, divididos entre Área Metropolitana e Área do Interior do estado. Foram também sinalizadas as localizações dos organismos e serviços especializados de atendimento à mulher vítima, das delegacias de atendimento à mulher (DEAM), dos núcleos de atendimento à mulher em delegacias (NUAM) e dos juizados de violência doméstica e familiar contidos em território fluminense. Os mapas temáticos dão uma ideia de como se distribuem os eventos no estado segundo taxa por 10.000 mulheres habitantes e os recursos de apoio disponíveis em cada localidade. Acredita-se, por exemplo, que o maior e melhor acesso a tais recursos de ajuda e orientação possam influir no aumento do número de registros, pois trazem mais esclarecimentos e conhecimentos ao público-alvo (as mulheres) e à população em geral.



**Mapa 1 - Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso segundo Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxa por 10.000 mulheres habitantes)**

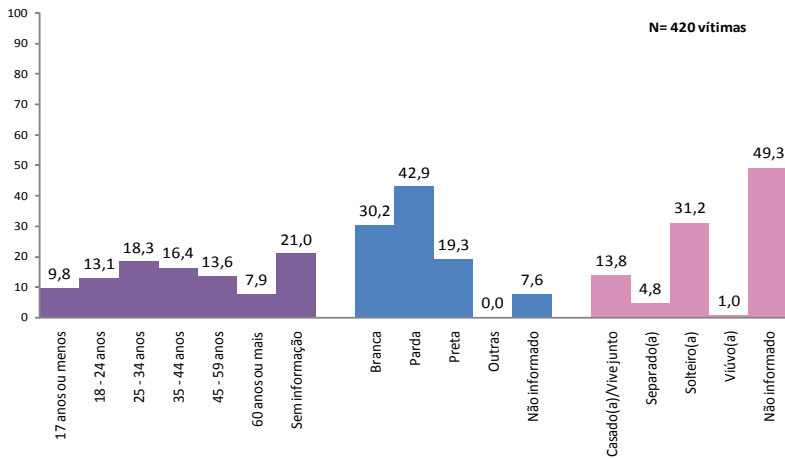


**Mapa 2 - Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso segundo Municípios da Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxa por 10.000 mulheres habitantes)**





**Gráfico 4 - Perfil de Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro – 2014 (Valores Percentuais)**

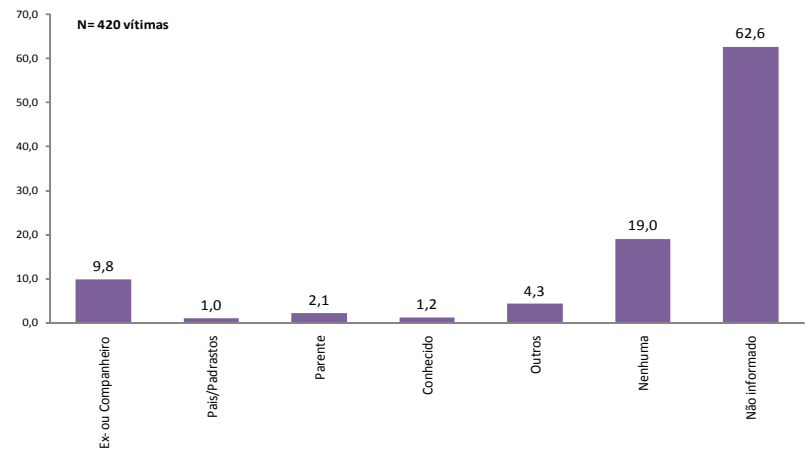


Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Sobre o perfil das vítimas de homicídio doloso em 2014, observa-se a prevalência das vítimas na faixa etária entre 25 e 44 anos, sendo que 18,3% delas tinham entre 25 e 34 anos; 31,2% eram solteiras. As mulheres pardas representaram a maioria das vítimas, com 42,9%.

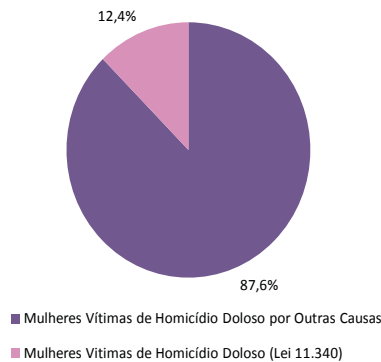
**Gráfico 5 - Provável Relação entre Mulher Vítima e Acusado de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Valores Percentuais)**

Dentre as 420 mulheres vítimas de homicídio doloso do ano de 2014, 9,8% tiveram como prováveis autores companheiros ou ex-companheiros. Este percentual pode parecer baixo se comparado ao total de vítimas, mas deve-se considerar que a indicação de autoria nos casos de homicídio tem percentual muito baixo nesta primeira fase do processo de investigação, materializado aqui no registro da ocorrência. Em menos de 5,0% dos casos de vítimas do sexo masculino há alguma indicação de autoria, assim, haver 9,8% de acusados companheiros/ex-companheiros nos casos de homicídios de mulheres torna-se emblemático para o tema da violência sofrida por mulheres.



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

**Gráfico 6 - Percentual de Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso (Lei 11.340/06) e Percentual de Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso (Outras Causas) - Estado do Rio de Janeiro – 2014**



N= 420 vítimas

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

De acordo com a base de dados da PCERJ, 12,4% das mulheres vítimas de homicídio doloso morreram em situação de violência doméstica e/ou familiar, nos termos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) (Gráfico 6). Pelo menos uma mulher a cada semana tornou-se vítima fatal da violência doméstica/familiar em 2014.

### 4.1.2. Tentativa de Homicídio

O ano de 2014 registrou um total de 6.366 vítimas de tentativa de homicídio no estado do Rio de Janeiro. Este número tem apresentado aumento progressivo e, em 2014, observa-se um aumento de 38,7% frente aos resultados de 2013. A taxa anual de vítimas de tentativa de homicídio passou de 30,2 para quase 39 vítimas por grupo de 100.000 habitantes.

**Quadro 2 - Série Histórica de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro (Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 Mil Habitantes)**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual
2010	377	329	391	347	345	278	288	333	310	408	368	372	4.146	25,9
2011	413	379	395	387	353	272	326	352	333	345	329	358	4.242	26,3
2012	412	538	369	387	375	357	329	349	327	376	343	412	4.574	28,2
2013	383	457	479	352	396	378	317	344	449	441	420	532	4.948	30,2
2014	557	543	544	559	505	503	439	419	528	542	582	645	6.366	38,7
<b>Total Geral</b>													<b>24.276</b>	

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

**Gráfico 7 - Vítimas de Tentativa de Homicídio por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Valores Percentuais)**

A distribuição percentual de vítimas segundo o sexo demonstra que em média 14,0% das vítimas de tentativa de homicídio são mulheres, sendo 12,3% de vítimas mulheres em 2014. Nos últimos cinco anos, observa-se também ganho em relação à qualidade da informação com a redução percentual de não informação da variável "sexo" quando do preenchimento dos registros de ocorrência.



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Na tabela a seguir (tabela 4) observa-se que o número de mulheres vítimas de tentativa de homicídio apresenta crescimento gradual, tanto em números absolutos quanto em taxas pela população feminina. No último ano, calculou-se uma mulher vítima de tentativa de homicídio para cada grupo de 10 mil mulheres (0,9 por 10.000 mulheres). A diferença percentual do total de mulheres vítimas foi de 7,7% em 2014 em relação ao ano anterior.

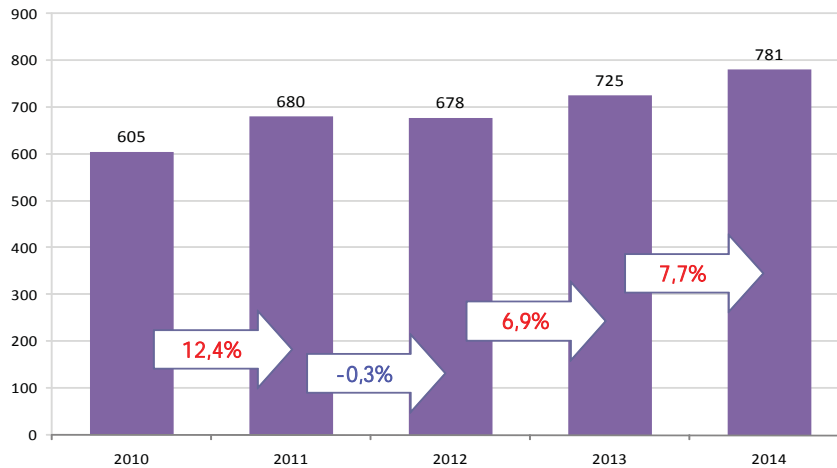
**Tabela 4 - Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Total Anual de Vítimas, Diferença % Anual, Taxa por 10.000 Mulheres Habitantes)**

Ano	Nº de Mulheres Vítimas	Diferença %	Taxa por 10.000 Mulheres residentes
2010	605		0,7
2011	680	12,4%	0,8
2012	678	-0,3%	0,8
2013	725	6,9%	0,8
2014	781	7,7%	0,9

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

Na matemática da violência contra a mulher, calcula-se que ao menos duas mulheres foram vítimas de tentativa de homicídio por dia, no ano de 2014.

**Gráfico 8 - Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP

O Gráfico 8 apresenta a evolução do número absoluto de mulheres vítimas de tentativa de homicídio no estado do Rio de Janeiro. Nele observamos que o maior aumento ocorreu em 2014, com um incremento de 7,7% no total de mulheres vítimas.

Como já mencionado, no estado do Rio de Janeiro o maior número de vítimas se concentra na Região Metropolitana. Na tentativa de identificar os locais onde a vitimização de mulheres apresenta números mais críticos, apresentamos a distribuição de vítimas por Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) e por municípios.

O total absoluto de mulheres vítimas de tentativa de homicídio foi padronizado pelo cálculo da taxa por 10 mil mulheres habitantes. Com isso, pode-se relativizar o peso desse tipo de vitimização na população feminina de cada área (AISP e municípios). Deve-se considerar, no entanto, que algumas áreas possuem distinções, como população flutuante considerável (como no caso da AISP 05) e população residente pequena (caso de alguns municípios pequenos), que dão maior peso à taxa calculada.

A Tabela 5 apresenta a distribuição das mulheres vítimas de tentativa de homicídio no estado do Rio de Janeiro segundo as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), vide relação das AISP na seção Anexos. Esta versão do Dossiê Mulher traz as áreas ordenadas segundo números absolutos, bem como as respectivas taxas de mulheres vítimas por grupo de 10.000 mulheres habitantes em cada uma das áreas.

Assim como demonstrado anteriormente para mulheres vítimas de homicídio, o objetivo do ordenamento do *ranking* segundo os valores absolutos de vítimas é apresentar a evolução dos registros de tentativa de homicídio dentro de cada área, enquanto as taxas de vitimização de mulheres favorecem uma análise comparativa mais equilibrada entre as diferentes áreas do estado em relação ao mesmo crime.

Dentre as trinta e nove AISP, aquelas que apresentaram as maiores taxas de mulheres vítimas de tentativa de homicídio no ano de 2014 foram a AISP 25 (municípios de Araruama, Saquarema, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Armação dos Búzios, Iguaba Grande, Arraial do Cabo), com duas vítimas para cada grupo de 10 mil mulheres e AISP 08 (municípios de Campos dos Goytacazes, São Francisco de Itabapoana, São Fidelis, São João da Barra), com duas vítimas por 10.000 mulheres. Nessas duas áreas, desde 2013, houve inauguração de unidades de atendimento à mulher por parte da Polícia Civil: DEAM-Cabo Frio (2013), NUAM-Guarus (2013) e DEAM-Campos (2014).

Em números absolutos de vítimas também destacam-se as AISP 25, com 63 mulheres vítimas e AISP 08, com 61 mulheres vítimas, além da AISP 20 (municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis), com 56 vítimas.

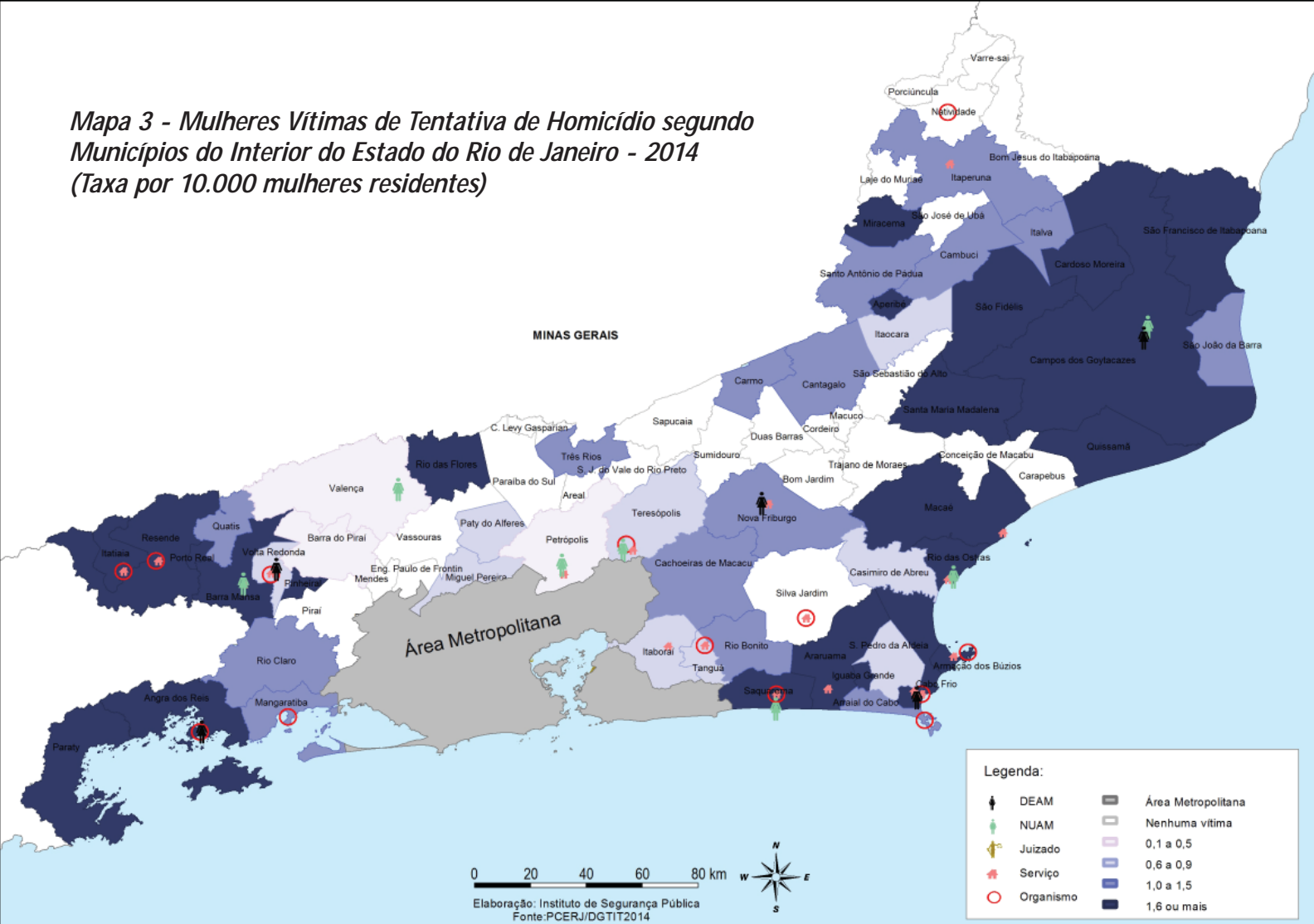
Assim como na seção anterior sobre mulheres vítimas de homicídio, aqui apresentamos mapas das ocorrências das tentativas de homicídio. Da mesma forma, foram sinalizadas as localizações dos organismos e serviços especializados de atendimento à mulher vítima, das Delegacias de Atendimento à Mulher (DEAM), dos Núcleos de Atendimento à Mulher em delegacias (NUAM) e dos Juizados de violência doméstica e familiar contidos no estado do Rio.

**Tabela 5 - Ranking de AISP segundo Total de Mulheres Vítimas de Mulheres de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro - 2013 e 2014 (Valores Absolutos; Diferença Absoluta; Taxa por 10.000 Mulheres Habitantes)**

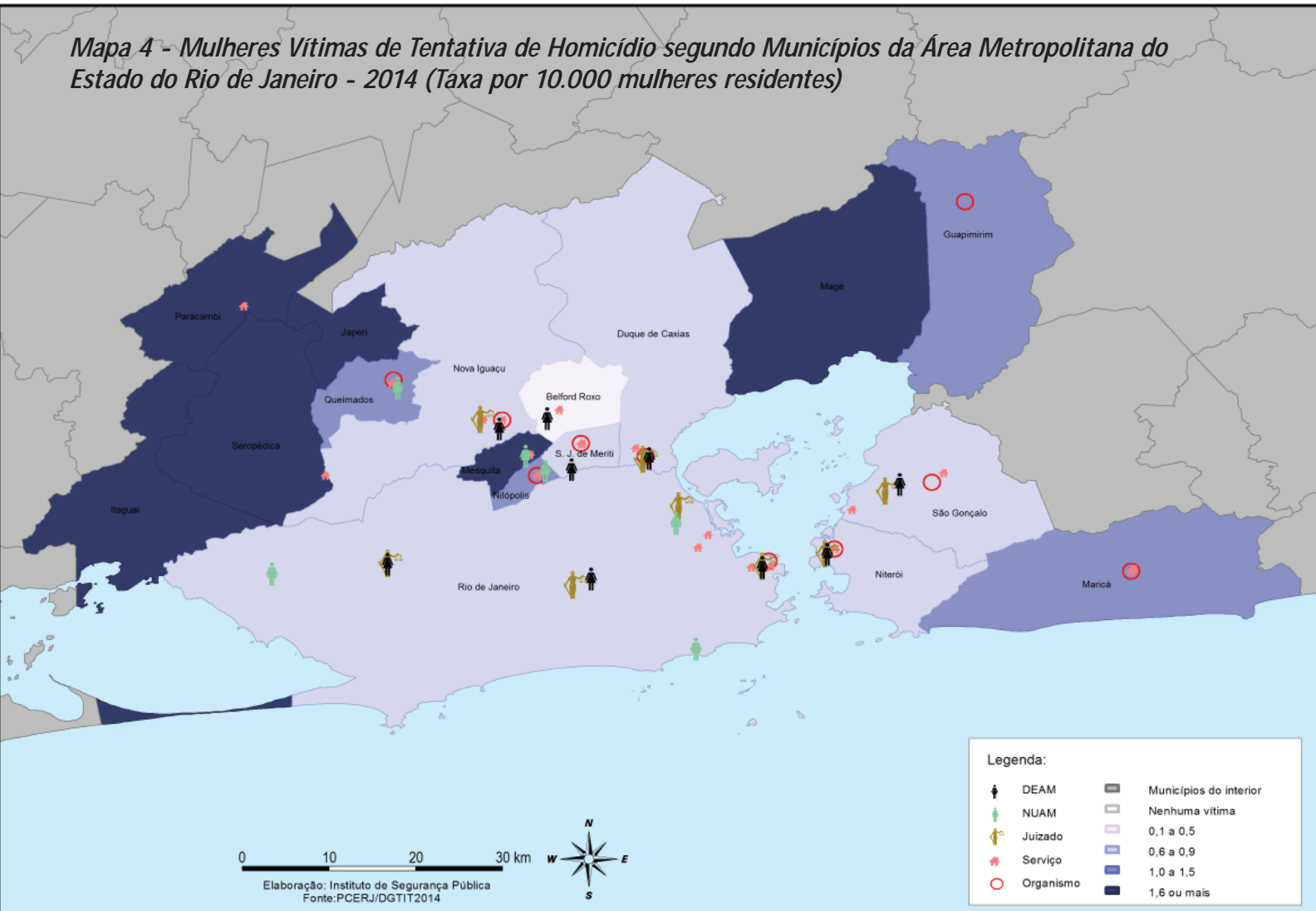
Posição	AISP	2013	2014	Dif. Abs.	TAXA POR 10.000 MULHERES
1° lugar	AISP 25	39	63	24	2,1
2° lugar	AISP 08	55	61	6	2,0
3° lugar	AISP 20	46	56	10	0,9
4° lugar	AISP 24	22	47	25	1,9
5° lugar	AISP 32	31	39	8	1,7
6° lugar	AISP 15	41	34	-7	0,7
7° lugar	AISP 07	33	33	0	0,6
8° lugar	AISP 09	30	33	3	1,2
9° lugar	AISP 18	22	28	6	1,0
10° lugar	AISP 28	13	27	14	1,1
11° lugar	AISP 12	16	26	10	0,8
12° lugar	AISP 14	29	24	-5	0,7
13° lugar	AISP 34	28	23	-5	1,6
14° lugar	AISP 27	13	22	9	0,9
15° lugar	AISP 33	17	22	5	1,6
16° lugar	AISP 03	11	20	9	0,7
17° lugar	AISP 21	17	20	3	0,8
18° lugar	AISP 35	35	18	-17	0,9
19° lugar	AISP 37	26	18	-8	1,9
20° lugar	AISP 40	21	17	-4	0,6
21° lugar	AISP 31	15	13	-2	0,8
22° lugar	AISP 41	10	12	2	0,4
23° lugar	AISP 06	17	11	-6	0,8
24° lugar	AISP 11	10	11	1	0,7
25° lugar	AISP 19	2	11	9	1,2
26° lugar	AISP 39	30	11	-19	0,4
27° lugar	AISP 36	3	10	7	1,6
28° lugar	AISP 22	12	9	-3	0,6
29° lugar	AISP 29	9	8	-1	0,7
30° lugar	AISP 04	8	7	-1	0,5
31° lugar	AISP 16	13	7	-6	0,3
32° lugar	AISP 23	11	7	-4	0,5
33° lugar	AISP 30	3	7	4	0,6
34° lugar	AISP 05	5	6	1	1,0
35° lugar	AISP 10	8	5	-3	0,3
36° lugar	AISP 02	5	4	-1	0,3
37° lugar	AISP 26	5	4	-1	0,3
38° lugar	AISP 38	7	4	-3	0,5
39° lugar	AISP 17	7	3	-4	0,3
<b>Total:</b>		<b>725</b>	<b>781</b>	<b>56</b>	<b>0,9</b>

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

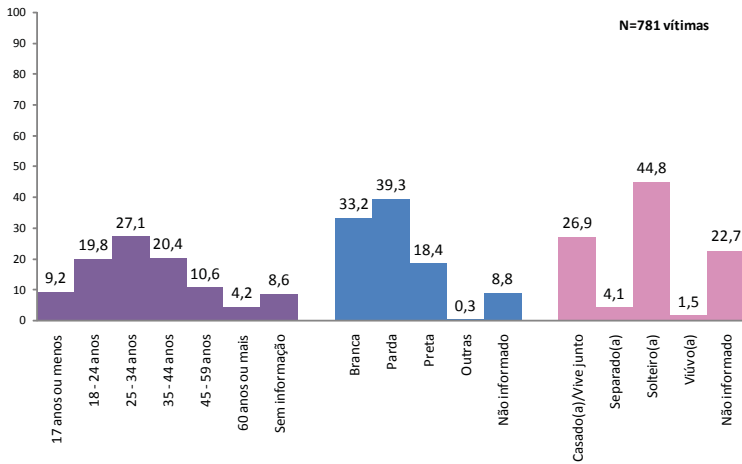
**Mapa 3 - Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio segundo Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxa por 10.000 mulheres residentes)**



**Mapa 4 - Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio segundo Municípios da Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxa por 10.000 mulheres residentes)**



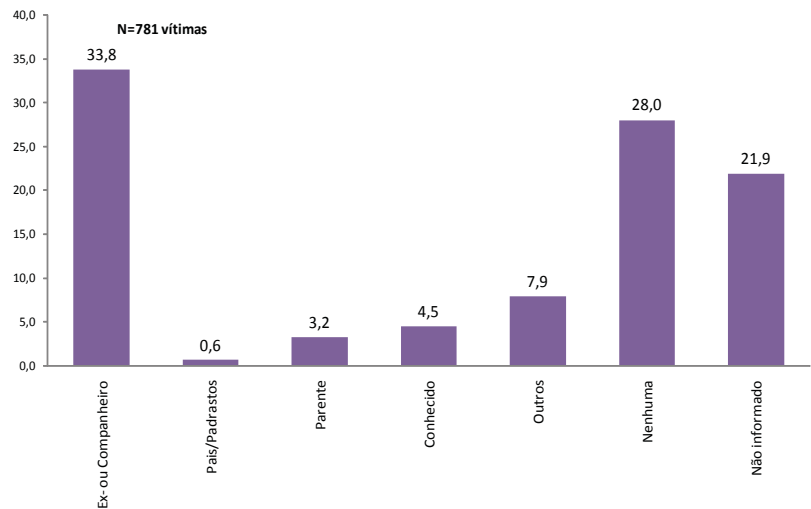
**Gráfico 9 - Perfil de Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro – 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Sobre o perfil das vítimas de tentativa de homicídio em 2014, observa-se que 67,3% das mulheres vítimas tinham entre 18 e 44 anos; 44,8% se declararam solteiras. As mulheres pardas e brancas representaram a maioria das vítimas, com 39,3% e 33,2%, respectivamente.

**Gráfico 10 - Provável Relação entre Mulher Vítima e Acusado de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

**Gráfico 11 - Percentual de Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio (Lei 11.340/06) e Percentual de Mulheres Vítimas de Tentativa de Homicídio (Outras Causas) - Estado do Rio de Janeiro – 2014**



N= 781 vítimas

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

De acordo com a base de dados da PCERJ, 35,5% das mulheres vítimas de tentativa de homicídio no estado foram vítimas de violência doméstica e/ou familiar, nos termos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) (Gráfico 11). Esse universo representa uma média mensal de 23 mulheres vítimas desse tipo de violência, no qual pelo menos 22 sofreram risco de morte pela ação de violência de seus companheiros ou ex-companheiros.

### 4.1.3. Lesão Corporal Dolosa

O ano de 2014 registrou 87.561 vítimas de lesão corporal dolosa no estado do Rio de Janeiro. Houve redução de 1,2% no total registrado de vítimas, frente aos resultados de 2013. A média mensal de vítimas de lesão corporal dolosa no estado foi de 7.297 pessoas, com média diária de 240 pessoas.

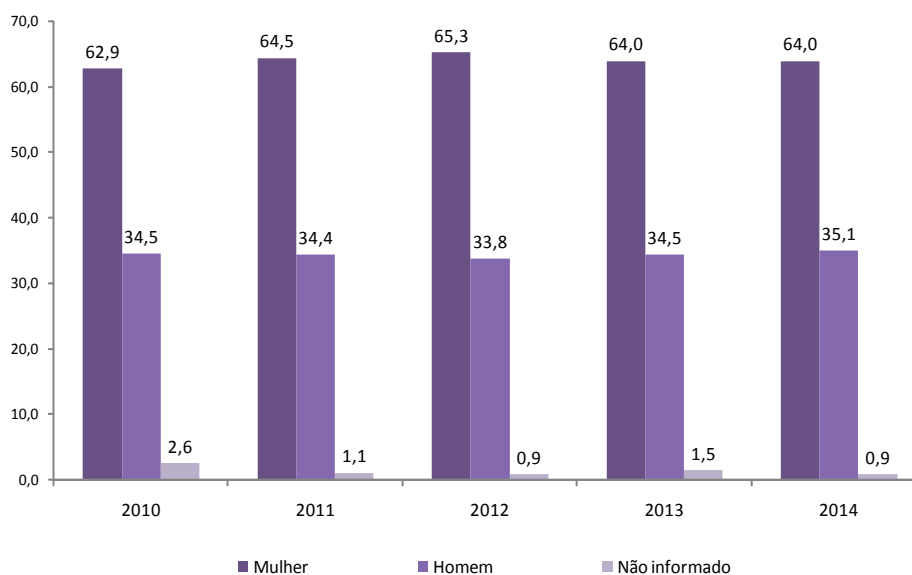
**Quadro 3 - Série Histórica de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro (Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 Mil Habitantes)**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual
2010	7.716	7.201	6.767	6.185	6.267	6.153	6.050	6.412	6.584	7.116	6.606	8.019	81.076	507,4
2011	8.272	7.844	7.143	7.100	6.423	6.396	6.682	7.067	6.486	7.036	6.524	7.736	84.709	525,7
2012	7.490	7.849	7.540	7.361	6.916	6.926	7.346	7.328	7.214	7.791	6.900	8.805	89.466	551,2
2013	6.800	8.371	7.944	7.310	7.301	7.346	6.700	6.706	7.150	7.508	7.278	8.207	88.621	541,4
2014	9.050	8.093	8.357	7.484	6.249	7.229	6.070	6.250	6.884	7.247	7.044	7.604	87.561	531,9
<b>Total Geral</b>													<b>431.433</b>	

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

O Quadro 3 nos permite observar o crescimento gradual das taxas de vítimas de lesão corporal dolosa no estado até 2012. Em 2013 e 2014 tem-se redução das taxas e dos números absolutos de vítimas desse mesmo delito. A lesão corporal dolosa concentra parte considerável da violência que atinge a população feminina. No universo das vítimas desse crime, verifica-se que mais de 60,0% delas são mulheres (64,0% em 2014). Tal fato indica esse segmento social como principal alvo das agressões físicas, em seus diferentes níveis de intensidade.

**Gráfico 12 - Vítimas de Lesão Corporal Dolosa por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

A distribuição percentual de vítimas segundo o sexo, nos últimos cinco anos, vem se mantendo em torno de 60,0% para mulheres e 30,0% para homens. Ou seja, este é um delito caracterizado por um perfil feminino de vitimização.

**Tabela 6 - Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Total Anual de Vítimas, Diferença % Anual, Taxa por 10.000 Mulheres Habitantes)**

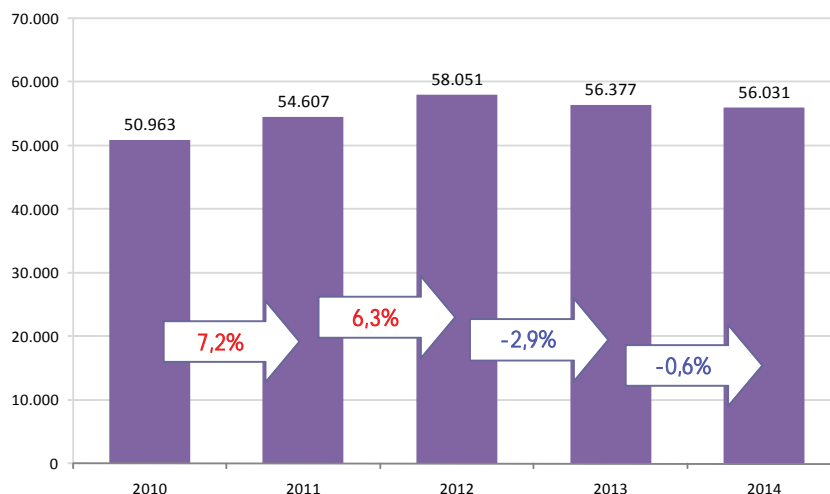
Ano	Nº de Mulheres Vítimas	Diferença %	Taxa por 10.000 Mulheres residentes
2010	50.963		60,9
2011	54.607	7,2%	64,0
2012	58.051	6,3%	67,6
2013	56.377	-2,9%	65,1
2014	56.031	-0,6%	65,1

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

A taxa calculada com referência na população residente do sexo feminino do estado mostra que, atualmente, 65 em cada grupo de 10 mil mulheres são vítimas de lesão corporal dolosa.

Assim como no total de vítimas, nos últimos cinco anos observa-se redução no número de vítimas mulheres no delito de lesão corporal dolosa, sendo menos 0,6% em 2014 em relação ao ano anterior.

**Gráfico 13 - Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Quando consideradas as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), o total absoluto de mulheres vítimas de lesão corporal foi padronizado pelo cálculo da taxa por 10 mil mulheres habitantes. Com isso, pode-se relativizar o peso desse tipo de vitimização na população feminina de cada área (AISP). Deve-se considerar, no entanto, que algumas AISP possuem distinções, como a AISP 05 que representa parte do bairro do Centro na capital do estado e possui uma população flutuante que não foi medida.



A Tabela 7 apresenta a distribuição das mulheres vítimas de lesão corporal dolosa no estado do Rio de Janeiro segundo as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), vide relação das AISP na seção Anexos. Esta versão do Dossiê Mulher traz as áreas ordenadas segundo números absolutos, bem como as respectivas taxas de mulheres vítimas por grupo de 10.000 mulheres habitantes em cada uma das áreas.

Como dito anteriormente, o objetivo do ordenamento do *ranking* segundo os valores absolutos de vítimas é demonstrar a evolução dos registros de lesão corporal dolosa dentro de cada área, enquanto as taxas de vitimização de mulheres favorecem uma análise comparativa mais equilibrada entre as diferentes áreas do estado em relação ao mesmo crime.

Dentre as trinta e nove AISP, aquelas que apresentaram as maiores taxas de mulheres vítimas de lesão corporal dolosa no ano de 2014 foram a AISP 34 (municípios de Magé e Guapimirim), com 94 vítimas para cada grupo de 10 mil mulheres e AISP 38 (municípios de Paraíba do Sul, Comendador Levy Gasparian, Areal, Três Rio e Sapucaia), com 92 vítimas por 10.000 mulheres. Em números absolutos de vítimas destacam-se: a AISP 20 (municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis), com 4.208 vítimas e a AISP 15 (município de Duque de Caxias), com 3.106 vítimas.

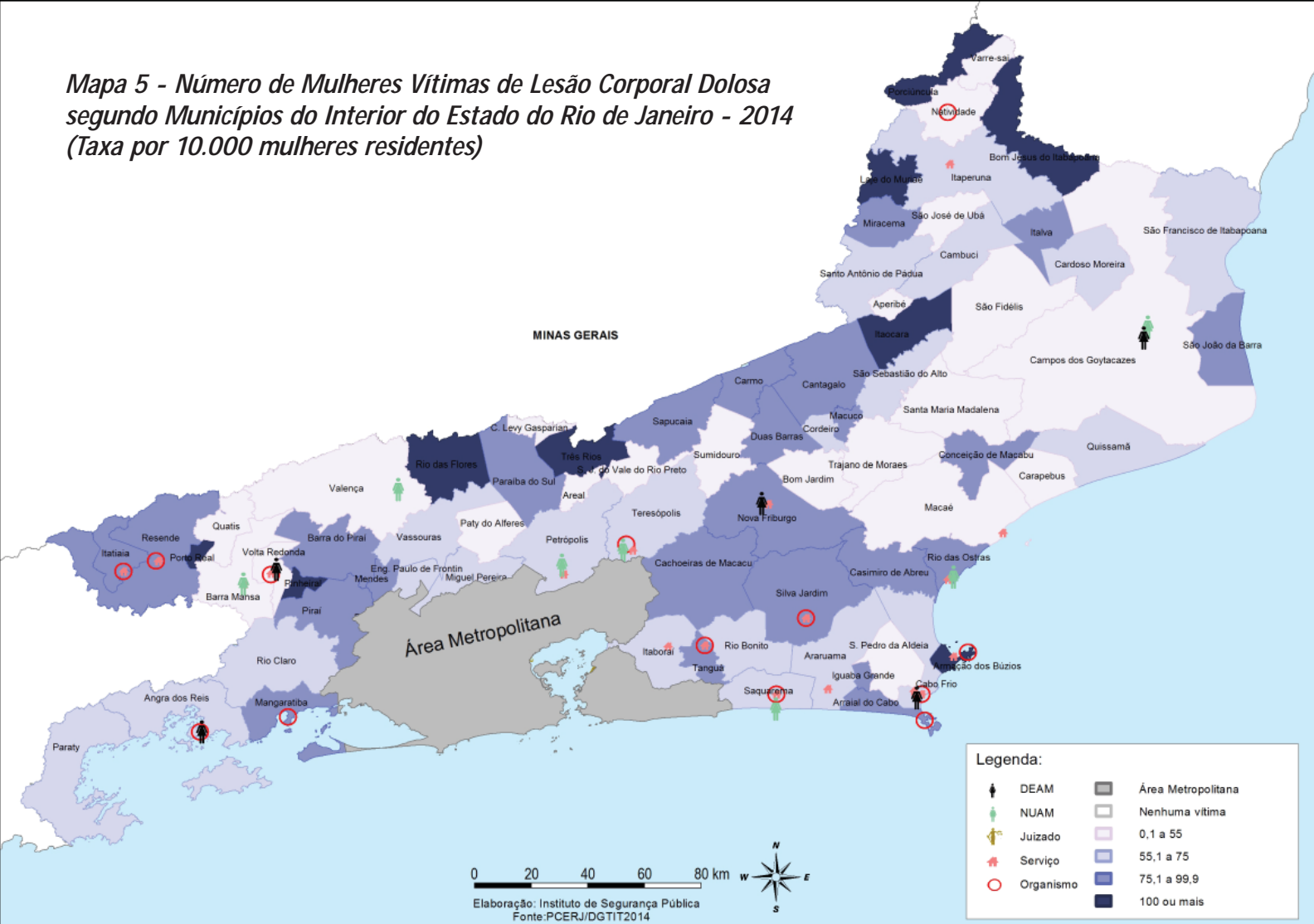
Com relação à análise espacial, os mapas abaixo mostram a distribuição das vítimas de lesão corporal dolosa em território fluminense.

**Tabela 7 - Ranking de AISP segundo Total de Mulheres Vítimas de Mulheres de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro - 2013 e 2014 (Valores Absolutos; Diferença Absoluta; Taxa por 10.000 Mulheres Habitantes)**

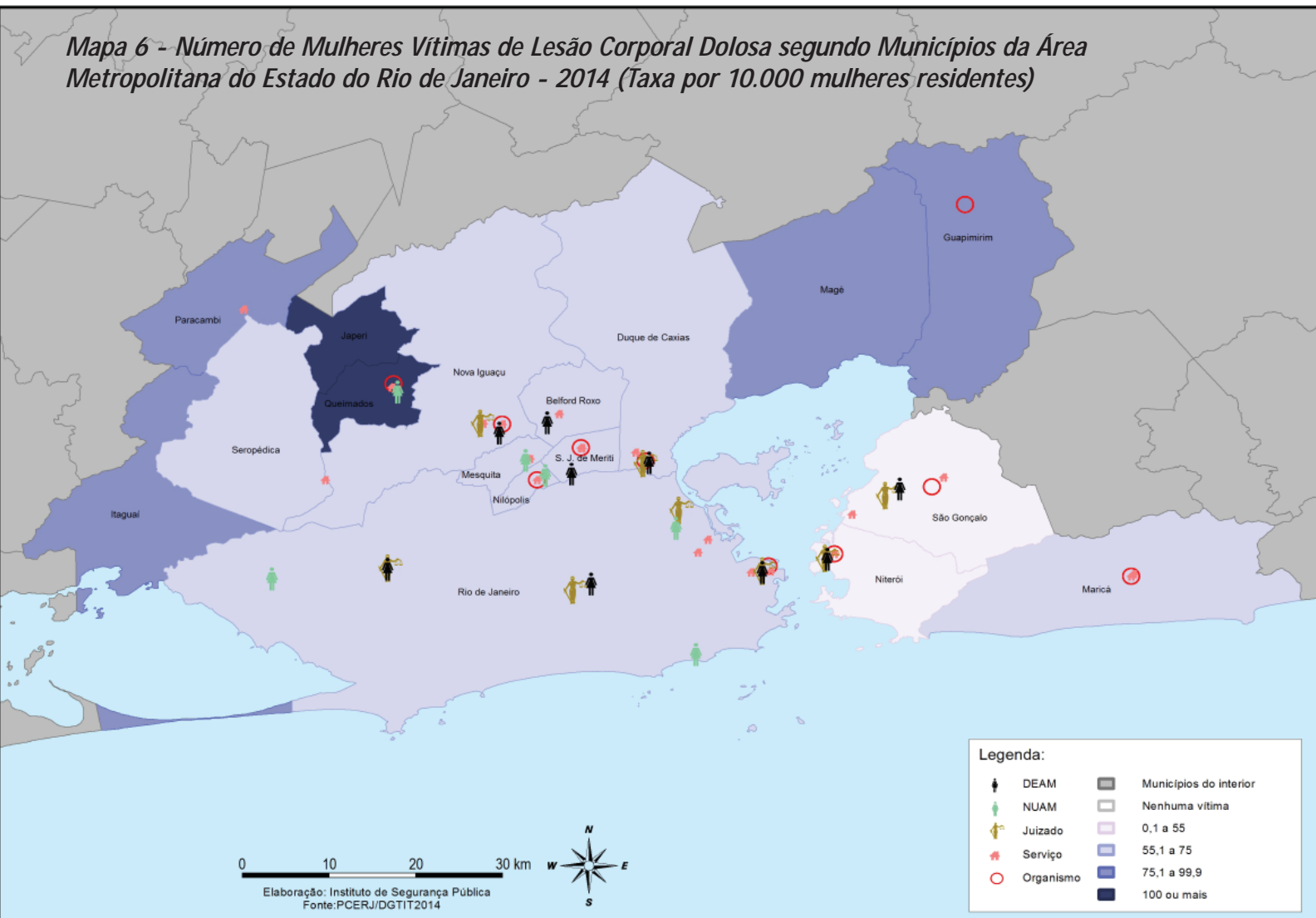
Posição	AISP	2013	2014	Dif. Abs.	TAXA POR 10.000 MULHERES
1° lugar	AISP 20	4.494	4208	-286	70,9
2° lugar	AISP 15	3.475	3106	-369	68,1
3° lugar	AISP 07	2.949	2817	-132	52,0
4° lugar	AISP 14	2.277	2280	3	64,1
5° lugar	AISP 24	2.204	2253	49	90,9
6° lugar	AISP 40	2.085	2253	168	77,7
7° lugar	AISP 18	2.314	2168	-146	78,8
8° lugar	AISP 25	2.104	2136	32	71,4
9° lugar	AISP 27	2.027	2136	109	82,9
10° lugar	AISP 12	1.853	1986	133	58,6
11° lugar	AISP 09	2.051	1947	-104	68,5
12° lugar	AISP 21	1.536	1728	192	71,5
13° lugar	AISP 03	1.671	1631	-40	53,2
14° lugar	AISP 08	1.739	1591	-148	51,9
15° lugar	AISP 39	1.746	1547	-199	62,4
16° lugar	AISP 41	1.428	1519	91	53,3
17° lugar	AISP 32	1.437	1409	-28	61,3
18° lugar	AISP 34	1.269	1397	128	94,2
19° lugar	AISP 35	1.307	1387	80	69,2
20° lugar	AISP 16	1.292	1290	-2	54,1
21° lugar	AISP 28	1.279	1252	-27	51,7
22° lugar	AISP 10	1.049	1150	101	68,1
23° lugar	AISP 11	1.017	1097	80	73,9
24° lugar	AISP 31	960	1004	44	62,0
25° lugar	AISP 33	1.064	916	-148	64,8
26° lugar	AISP 26	844	879	35	56,3
27° lugar	AISP 04	978	858	-120	57,1
28° lugar	AISP 37	769	844	75	88,9
29° lugar	AISP 29	793	825	32	73,8
30° lugar	AISP 06	848	764	-84	52,5
31° lugar	AISP 05	825	762	-63	124,0
32° lugar	AISP 38	552	757	205	92,3
33° lugar	AISP 22	777	721	-56	50,7
34° lugar	AISP 30	666	710	44	61,0
35° lugar	AISP 23	591	659	68	50,5
36° lugar	AISP 19	563	543	-20	57,6
37° lugar	AISP 17	616	531	-85	46,2
38° lugar	AISP 36	446	493	47	77,3
39° lugar	AISP 02	485	477	-8	34,8
<b>Total:</b>		<b>56.377</b>	<b>56.031</b>	<b>-346</b>	<b>65,1</b>

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

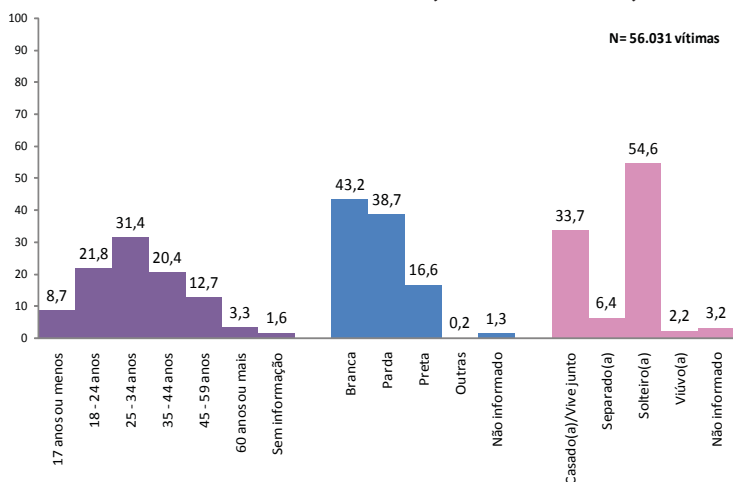
**Mapa 5 - Número de Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa segundo Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxa por 10.000 mulheres residentes)**



**Mapa 6 - Número de Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa segundo Municípios da Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxa por 10.000 mulheres residentes)**

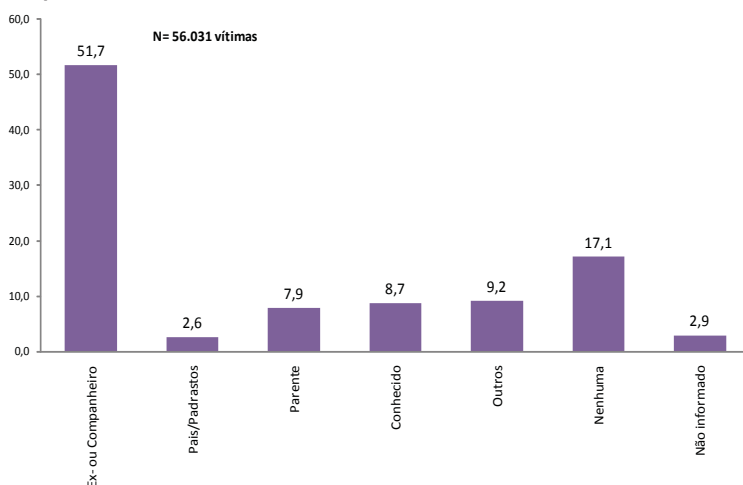


**Gráfico 14 - Perfil de Mulheres Vítimas de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro – 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

**Gráfico 15 - Provável Relação entre Mulher Vítima e Acusado de Lesão Corporal Dolosa no Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Sobre o perfil das vítimas de lesão corporal dolosa em 2014, observa-se que 73,6% das mulheres vítimas tinham entre 18 e 44 anos. Em relação ao estado civil, 54,6% se declararam solteiras. As mulheres brancas representaram a maioria das vítimas, com 43,2%.

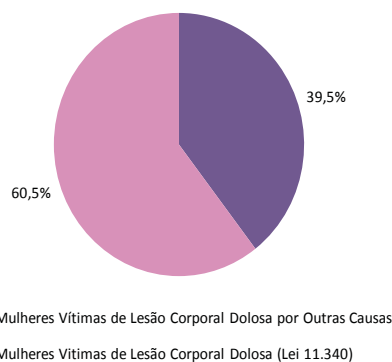
Outro aspecto que se faz necessário destacar é o baixo percentual de dados não informados referentes à idade, cor e estado civil dos envolvidos nos registros de lesão corporal dolosa. Esse fato, além de indicar a melhoria da qualidade dos dados, permite, ainda, a elaboração de perfis mais precisos, tanto das vítimas quanto dos autores.

Dentre as 56.031 mulheres vítimas de lesão corporal dolosa do ano de 2014, mais da metade, 51,7%, foi agredida por companheiros ou ex-companheiros. A média diária é de 79 mulheres agredidas fisicamente por seus companheiros ou ex-companheiros.

O percentual de mulheres que sofreram essa violência por parte de seus pais/padrastos foi de 2,6%; por parentes 7,9%; e por conhecidos 8,7%.

Além da relação vítima/autor, observou-se também o tipo de legislação aplicada ao fato. A autoridade policial utiliza essa classificação no momento do registro da ocorrência para caracterizar o evento de acordo com legislações específicas, que são a Lei nº 9.099/95 e a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Para os casos que não se aplicam a qualquer dessas possibilidades utiliza-se a legislação penal comum, sem lei específica destacada.

**Gráfico 16 - Percentual de Mulheres Vítimas de Lesão Corporal (Lei 11.340/06) e Percentual de Mulheres Vítimas de Lesão Corporal (Outras Causas) - Estado do Rio de Janeiro – 2013**



N= 56.031 vítimas

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

De acordo com a base de dados da PCERJ, 60,5% das mulheres vítimas de lesão corporal dolosa no estado foram vítimas de violência doméstica e/ou familiar, nos termos da Lei nº 11.340/06 (Gráfico 16).

Esse universo representa 33.875 mulheres com média mensal de 2.822 mulheres vítimas desse tipo de violência. Tal fato representa 93 mulheres vitimadas por dia, ou ainda, quatro mulheres vítimas de violência física no âmbito doméstico e/ou familiar a cada hora.

## 4.2. Violência Sexual

Nesta seção apresentamos de forma detalhada alguns dados sobre os crimes sexuais, abordando especificamente os crimes de estupro e tentativa de estupro, registrados no estado do Rio de Janeiro. Cabendo, entretanto, esclarecer que os crimes aqui definidos como estupro ou sua tentativa atendem à tipificação estabelecida pela Lei nº 12.015/09, de 7 de agosto de 2009.

*Art. 213. Constranger ALGUÉM, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: (GRIFO NOSSO)*

*Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.*

(Código Penal Brasileiro, Título VI - Dos Crimes contra a Dignidade Sexual).

De acordo com a atual redação do artigo 213 da citada lei, a conduta delituosa até então definida como atentado violento ao pudor passou a fazer parte da definição de estupro. Observa-se, ainda, que a nova tipificação do crime de estupro não distingue o gênero da vítima, ou seja, o homem também pode vir a ser vítima desse crime. Outro importante aspecto das mudanças provocadas pela Lei nº 12.015/09 é a inserção da tipificação “estupro de vulnerável” (artigo 217-A), que estabelece o agravamento da pena caso a prática de conjunção carnal ou outro ato libidinoso seja contra pessoa menor de 14 (catorze) anos.

A análise dos registros dos estupros considerados consumados, bem como dos de tentativa de estupro, torna-se especialmente importante, tendo em vista que os crimes sexuais, em geral, sofrem um significativo efeito da subnotificação, dada a sua natureza e seu impacto sobre as vítimas. Segundo Kenarik Boujikian (2015), dentre as razões apontadas por pesquisadores para que o registro não seja efetuado estão: temor, vergonha, sentimentos de autorresponsabilização, temor em enfrentar o fato perante os tribunais, carga emocional e física da agressão e desconfiança sobre o sistema<sup>2</sup>.

### 4.2.1. Estupro

O Quadro 4 apresenta a série histórica dos registros de estupro dos últimos cinco anos, mês a mês, assim como as taxas desse delito por 100 mil habitantes. Tendo em vista os números absolutos de vítimas (mulheres e homens) registrados anualmente, observa-se que o ano de 2012 registrou o maior número da série, totalizando 6.075 vítimas e uma taxa de 37,4 por 100 mil/hab.

**Quadro 4 - Série Histórica de Estupro no Estado do Rio de Janeiro – 2010 a 2014**  
(Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 Mil Habitantes)

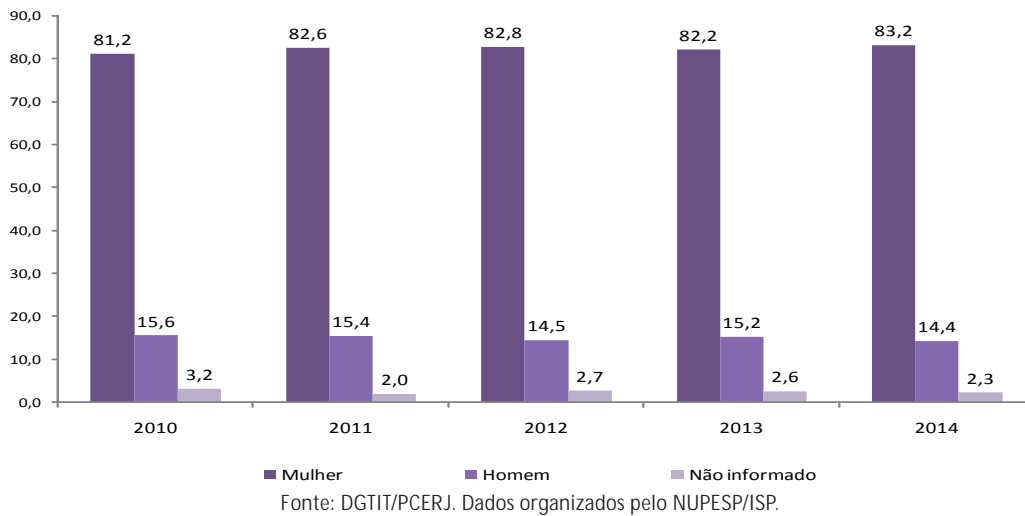
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual
2010	345	391	341	337	345	347	402	402	402	359	442	476	4.589	28,7
2011	396	416	434	389	417	395	365	423	448	404	380	404	4.871	30,2
2012	492	479	548	456	473	485	540	515	540	561	490	496	6.075	37,4
2013	514	512	508	545	482	483	480	457	509	520	467	408	5.885	36,0
2014	555	555	479	469	442	429	442	450	482	474	472	427	5.676	34,5
<b>Total Geral</b>													<b>27.096</b>	

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Já o ano de 2014 em relação a 2013 registrou uma redução de 4%, ou menos 209 vítimas. Ainda assim, o estado do Rio de Janeiro registrou em 2014 uma média diária de 15 estupros.

2 - BOUJIKIAN, Kenarik: "Pacto de enfrentamento à violência sexual contra a mulher é urgente". Disponível em: [www.compromissoeatitude.org.br](http://www.compromissoeatitude.org.br). Acessado em 17/04/2015.

**Gráfico 17 - Vítimas de Estupro por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Valores Percentuais)**



O Gráfico 17 demonstra que o percentual de homens e mulheres vítimas de estupro pouco se alterou nos cinco últimos anos. Em 2014, no universo das vítimas de estupro registradas, 83,2% eram do sexo feminino.

Embora a Lei nº 12.015/09 tenha ampliado o rol das vítimas de estupro, incluindo os homens, percebe-se que as mulheres permanecem como as principais vítimas de violência sexual.

A Tabela 8 apresenta a evolução do total de mulheres vítimas de estupro nos últimos cinco anos, bem como as taxas de vitimização por grupo de 10.000 mulheres habitantes. Assim, observamos que as taxas, após os sucessivos aumentos verificados de 2010 a 2012, vêm apresentando pequenas reduções desde então, chegando em 2014 a 5,5 por 10.000 mulheres no estado. Não obstante a redução do número de vítimas em 2014, a taxa é superior àquela verificada no início da série, que foi 4,5 por 10.000 mulheres, em 2010.

**Tabela 8 - Mulheres Vítimas de Estupro no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Total Anual de Vítimas, Diferença % Anual, Taxa por 10.000 Hab. do Sexo Feminino)**

Ano	Nº de Mulheres Vítimas	Diferença %	Taxa por 10.000 Mulheres residentes
2010	3.751		4,5
2011	4.022	7,2%	4,7
2012	4.993	24,1%	5,8
2013	4.871	-2,4%	5,6
2014	4.725	-3,0%	5,5

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

**Gráfico 18 - Mulheres Vítimas de Estupro no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

O Gráfico 18 apresenta a evolução do número absoluto de mulheres vítimas de estupro no estado do Rio de Janeiro. Nele observamos que o maior aumento ocorreu em 2012, com um incremento de 24,1% no total de mulheres vítimas.

Entretanto, a partir de então temos constatado pequenas reduções nos anos subsequentes, chegando a menos 3% em 2014, ou menos 146 mulheres em relação a 2013. Ainda assim, o ano de 2014 registrou média diária de 12 mulheres vítimas de estupro no estado.

**Tabela 9 - Ranking de AISP segundo Total de Mulheres Vítimas de Estupro no Estado do Rio de Janeiro - 2013 e 2014 (Valores Absolutos; Diferença Absoluta; Taxas por 10.000 Mulheres)**

Posição	AISP	2013	2014	Dif. Abs.	TAXA POR 10.000 MULHERES
1° lugar	AISP 20	400	428	28	7,2
2° lugar	AISP 07	258	262	4	4,8
3° lugar	AISP 15	267	242	-25	5,3
4° lugar	AISP 25	216	237	21	7,9
5° lugar	AISP 24	189	235	46	9,5
6° lugar	AISP 12	188	205	17	6,0
7° lugar	AISP 32	161	195	34	8,5
8° lugar	AISP 08	281	192	-89	6,3
9° lugar	AISP 27	218	170	-48	6,6
10° lugar	AISP 40	195	170	-25	5,9
11° lugar	AISP 14	181	168	-13	4,7
12° lugar	AISP 18	156	168	12	6,1
13° lugar	AISP 09	113	159	46	5,6
14° lugar	AISP 39	150	145	-5	5,9
15° lugar	AISP 21	141	135	-6	5,6
16° lugar	AISP 41	92	130	38	4,6
17° lugar	AISP 10	109	122	13	7,2
18° lugar	AISP 35	163	122	-41	6,1
19° lugar	AISP 33	88	118	30	8,3
20° lugar	AISP 34	111	115	4	7,8
21° lugar	AISP 03	97	98	1	3,2
22° lugar	AISP 28	101	98	-3	4,0
23° lugar	AISP 16	104	77	-27	3,2
24° lugar	AISP 11	77	75	-2	5,1
25° lugar	AISP 29	88	72	-16	6,4
26° lugar	AISP 31	76	67	-9	4,1
27° lugar	AISP 37	62	62	0	6,5
28° lugar	AISP 26	98	60	-38	3,8
29° lugar	AISP 30	45	49	4	4,2
30° lugar	AISP 06	38	48	10	3,3
31° lugar	AISP 22	72	45	-27	3,2
32° lugar	AISP 38	50	44	-6	5,4
33° lugar	AISP 23	37	38	1	2,9
34° lugar	AISP 05	58	37	-21	6,0
35° lugar	AISP 04	63	36	-27	2,4
36° lugar	AISP 02	30	33	3	2,4
37° lugar	AISP 19	24	25	1	2,7
38° lugar	AISP 36	29	23	-6	3,6
39° lugar	AISP 17	44	20	-24	1,7
<b>Total:</b>		<b>4.871</b>	<b>4.725</b>	<b>-146</b>	<b>5,5</b>

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

A Tabela 9 apresenta a distribuição das mulheres vítimas de estupro no estado do Rio de Janeiro segundo as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), vide relação das AISP na seção Anexos.

As três áreas do estado com os maiores números absolutos de mulheres vítimas em 2014 foram: AISP 20 (municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis), com 428 vítimas; AISP 07 (município de São Gonçalo), com 262 vítimas e AISP 15 (município de Duque de Caxias), com 242 vítimas, sendo que este último município apresentou uma redução 9,0% no registro de vítimas em relação a 2013. No tocante às taxas, estas áreas apresentaram respectivamente: 7,2; 4,8 e 5,3 mulheres vítimas por grupo de 10.000 de mulheres.

As áreas do estado que registraram as maiores taxas de mulheres vítimas de estupro foram: AISP 24 (municípios de Seropédica, Itaguaí, Japeri, Queimados e Paracambi), com taxa de 9,5 vítimas por grupo de 10.000 mulheres habitantes; AISP 32 (municípios de Macaé, Rios das Ostras, Casemiro de Abreu, Conceição de Macabu, Quissamã e Carapebus), com 8,5 vítimas por 10.000 mulheres e a AISP 33 (municípios de Mangaratiba, Angra dos Reis, Paraty e Rio Claro), com taxa de 8,3 por 10 mil mulheres.

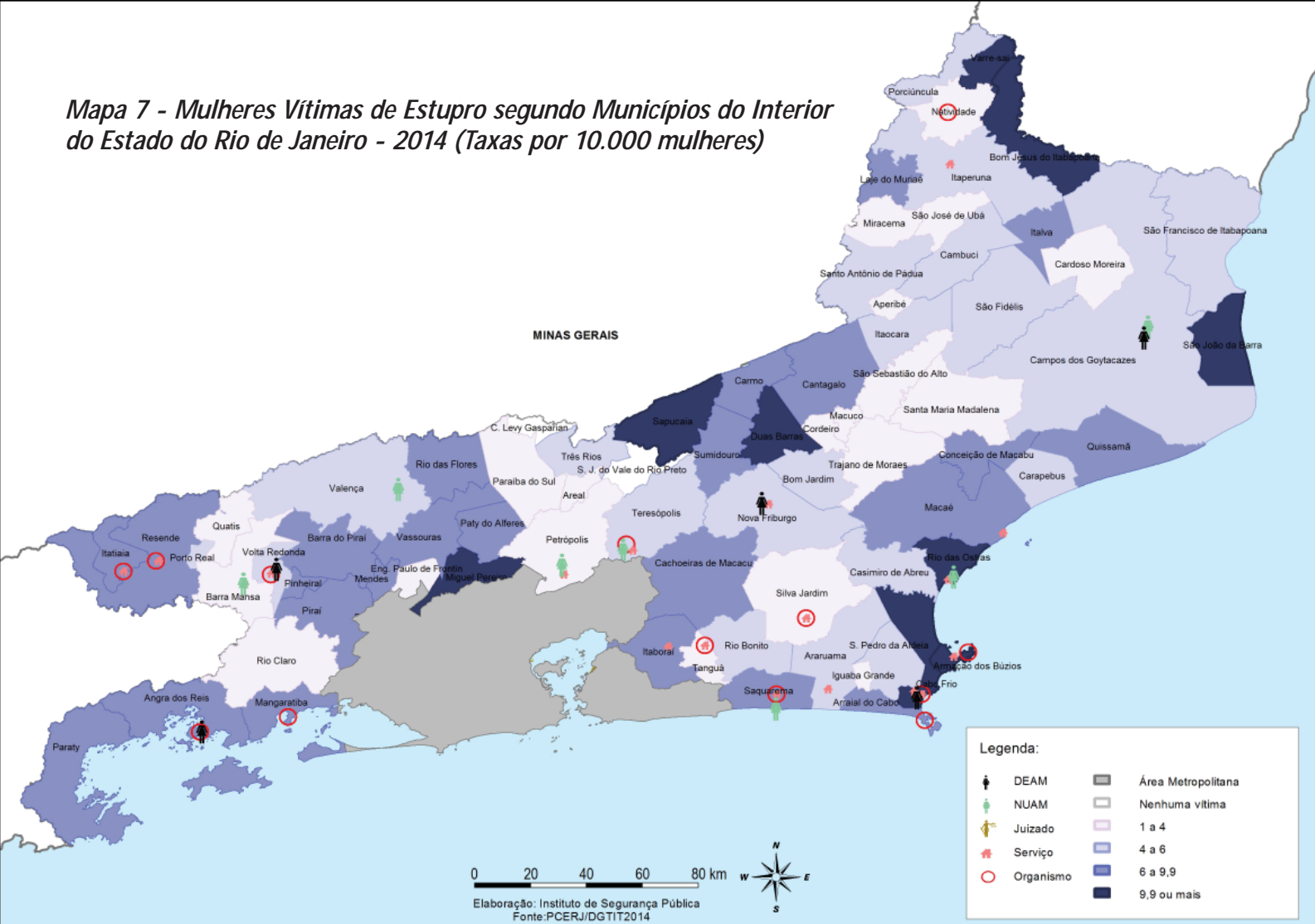
Dentre as três áreas que registraram os menores números absolutos de mulheres vítimas em 2014 está a AISP 17 (Ilha do Governador), com 20 mulheres vítimas. Esta área também apresentou a menor taxa de vitimas do estado, com 1,7 por 10.000 mulheres. Cabe ainda observar que nesta área os registros de estupro reduziram em mais da metade, passando de 44 em 2013 para 20 em 2014. A segunda área com o menor número de mulheres vítimas de estupro foi a AISP 36 (municípios de Santo Antônio de Pádua, Itaocara, Aperibé, Miracema, Cambuci e São Sebastião do Alto), totalizando 23 vítimas em 2014 e taxa de 3,6 mulheres vitimas por 10.000 mulheres. A terceira área foi a AISP 19 (Capital - bairros de Copacabana e Leme), com 25 vítimas em 2014 e taxa de 2,7 por 10.000 mulheres.

A relação de municípios do estado do Rio de Janeiro com seus respectivos totais de mulheres vítimas de estupro e suas taxas em 2014 podem ser observados na seção Anexos desse relatório.

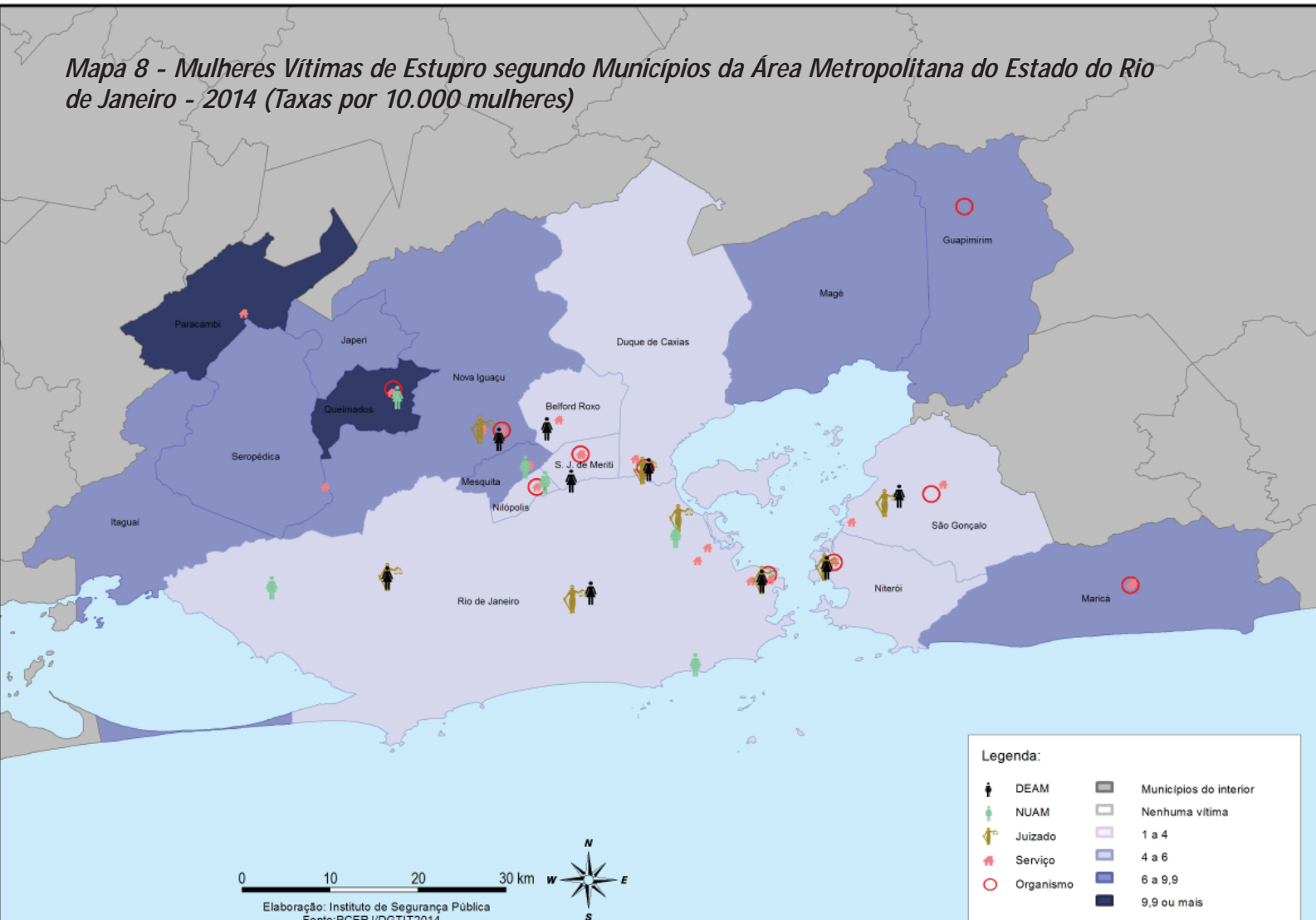
Os mapas abaixo explicitam a distribuição de mulheres vítimas de estupro em território fluminense.



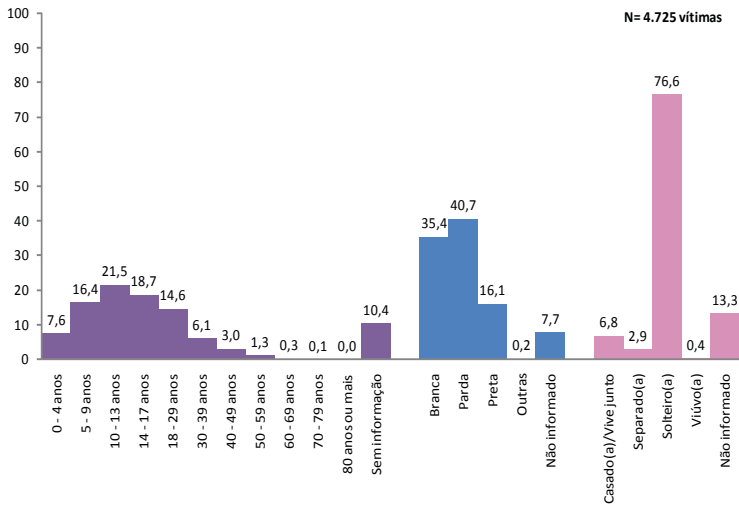
**Mapa 7 - Mulheres Vítimas de Estupro segundo Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxas por 10.000 mulheres)**



**Mapa 8 - Mulheres Vítimas de Estupro segundo Municípios da Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxas por 10.000 mulheres)**

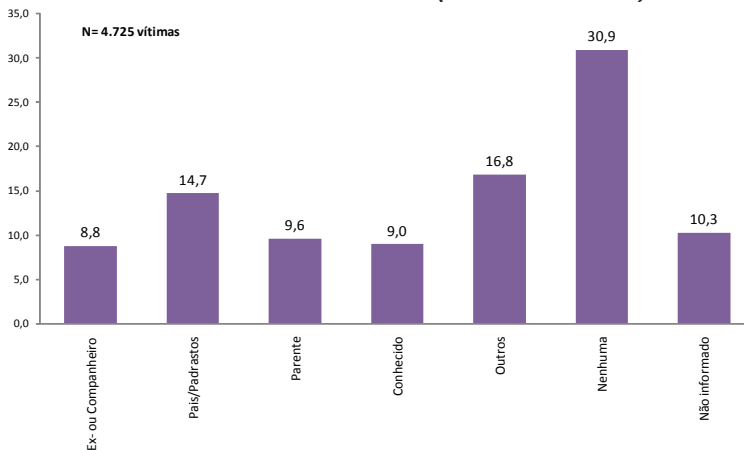


**Gráfico 19 - Perfil de Mulheres Vítimas de Estupro - Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Valores Percentuais)**



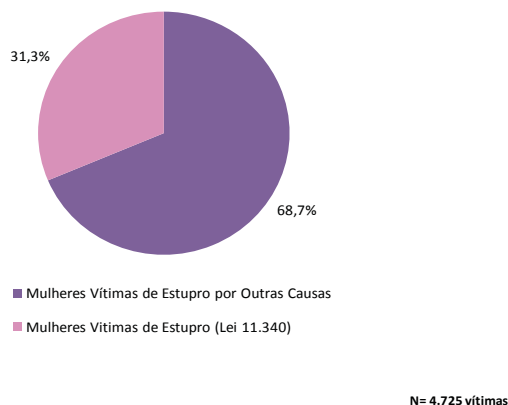
Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

**Gráfico 20 - Provável Relação entre Mulher Vítima e Acusado de Estupro - Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

**Gráfico 21 - Percentual de Mulheres Vítimas de Estupro (Lei 11.340/06) e Percentual de Mulheres Vítimas de Estupro (Outras Causas) - Estado do Rio de Janeiro - 2014**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

O Gráfico 19 mostra que 64,2% das vítimas do sexo feminino tinham até 17 anos, sendo a faixa de 12 a 17 anos aquela que agregou o maior percentual (33,3%).

No que se refere à cor/raça, 56,8% das vítimas eram negras (pardas ou pretas) e 35,4% eram brancas. Quanto ao estado civil, 76,6% eram solteiras, 6,8% eram casadas e 2,9%, separadas. Em linhas gerais, observa-se que a maior parte das mulheres vítimas de estupro registradas em 2014 eram negras, jovens e solteiras.

A existência de informação sobre a provável relação entre a vítima e o autor de estupro se configura, inicialmente, num dado fundamental para a investigação. Do mesmo modo, esse dado torna-se uma importante ferramenta analítica e interpretativa dos fatos condicionantes do crime, quando visto em seus aspectos gerais, ou seja, como fenômeno social.

O Gráfico 20 mostra que quando consideramos estupros praticados contra mulheres, uma parte significativa desses crimes não foi cometida por totais estranhos. Somando-se os percentuais de acusados que eram companheiros, ex-companheiros, pais/padrastos, parentes, vizinhos ou conhecidos da vítima, observa-se que em 42% dos episódios as vítimas de estupro e seus agressores tinham relações próximas. Sendo que em 24, % dos casos as relações eram de parentesco (pais, padrastos e parentes) e em 8,8%, os acusados mantinham ou mantiveram relacionamentos amorosos com as vítimas, ou seja, eram companheiros ou ex-companheiros das mesmas, o que configura, nesses casos, a violência de gênero.

Todavia, deve-se também observar que em 30,9% dos casos relação entre vítima e acusado constava como "nenhuma", enquanto em 10,3% dos registros a possível relação constava como "não informada". Portanto, a princípio, em 41,2% não foi apontada de imediato uma relação preexistente em vítima de estupro e o acusado.

Além da relação vítima/autor, observou-se também o tipo de legislação aplicada ao fato. A autoridade policial utiliza essa classificação no momento do registro da ocorrência para caracterizar o evento de acordo com legislações específicas, que são a Lei nº 9.099/95 e a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Para as situações às quais não se aplicam nenhum desses dois casos, utiliza-se a legislação penal comum, sem lei específica.

O Gráfico 21 demonstra que, segundo o entendimento da autoridade policial, 31,3% dos casos de estupro de mulheres registradas em 2014 configuraram situações de violência doméstica e familiar contra a mulher. Esse universo representa 1.478 mulheres vítimas de violência sexual em contextos passíveis de aplicação da Lei Maria da Penha.



### 4.2.2. Tentativa de Estupro

O Quadro 5 apresenta a série histórica dos registros de tentativa de estupro dos últimos cinco anos, mês a mês, assim como as taxas desse delito por 100 mil habitantes. Tendo em vista os números absolutos de vítimas (mulheres e homens) registrados anualmente, observa-se que o ano de 2014 registrou o maior número da série, totalizando 642 vítimas e taxa de 3,9 por 100 mil habitantes.

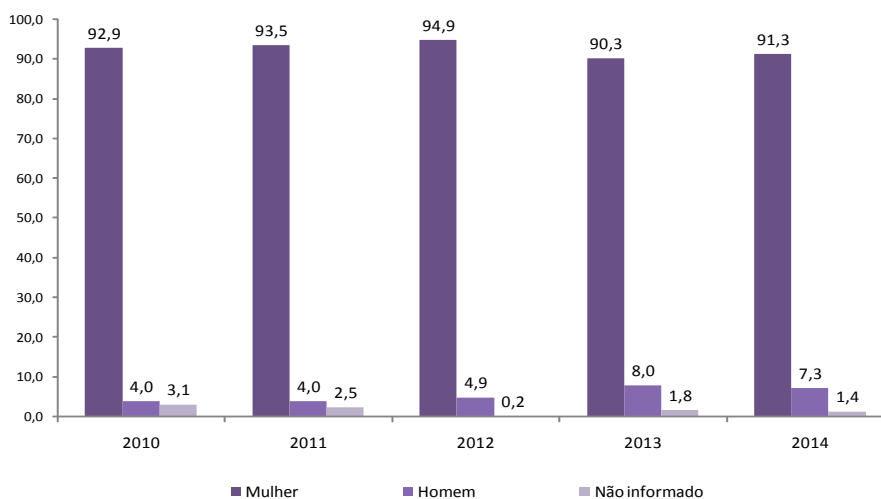
**Quadro 5 - Série Histórica de Tentativa de Estupro no Estado do Rio de Janeiro – 2010 a 2014 (Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 Mil Habitantes)**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual
2010	25	20	31	27	26	26	33	38	29	29	27	39	350	2,2
2011	25	35	28	34	28	34	28	40	36	48	25	42	403	2,5
2012	32	31	35	27	39	33	39	35	35	35	27	40	408	2,5
2013	54	54	72	33	57	49	43	41	56	60	43	54	616	3,8
2014	57	71	61	43	56	47	54	43	58	51	53	48	642	3,9
<b>Total Geral</b>													<b>2.818</b>	

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Este crime vem apresentando aumentos sucessivos desde o início da série apresentada, que em 2014 registrou 642 vítimas e um aumento de 4% em relação a 2013.

**Gráfico 22 - Vítimas de Tentativa de Estupro por Sexo no Estado do Rio de Janeiro 2010 a 2014 - (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP.

O Gráfico 22 demonstra que o percentual de homens e mulheres vítimas de tentativa de estupro pouco se alterou nos cinco últimos anos. Em 2014, no universo das vítimas de tentativa de estupro registradas, 91,3% eram do sexo feminino.

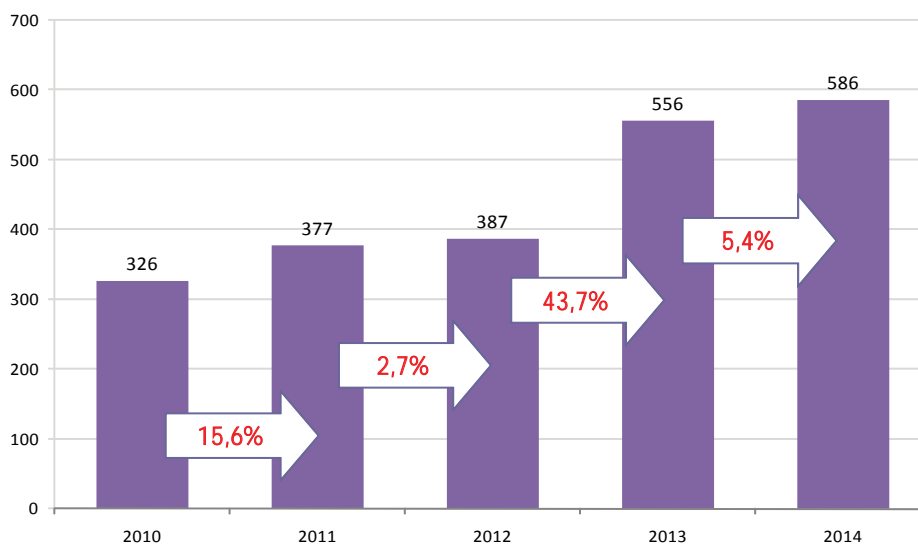
**Tabela 10 - Mulheres Vítimas de Tentativa de Estupro no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Total Anual de Vítimas, Diferença % Anual, Taxa por 10.000 Hab. do Sexo Feminino)**

Ano	Nº de Mulheres Vítimas	Diferença %	Taxa por 10.000 Mulheres residentes
2010	326		0,4
2011	377	15,6%	0,4
2012	387	2,7%	0,5
2013	556	43,7%	0,6
2014	586	5,4%	0,7

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

A Tabela 10 apresenta a evolução do total de mulheres vítimas de tentativa de estupro nos últimos cinco anos, bem como as taxas de vitimização por grupo de 10.000 mulheres habitantes. Assim, observamos que as taxas vêm apresentando sucessivos aumentos desde 2010 chegando a 0,7 vítimas por 10.000 mulheres no estado no ano de 2014. Cabe destacar que as tentativas de estupro contra mulheres descrevem movimento inverso ao observado nos estupros consumados, ou seja, enquanto nos últimos dois anos os estupros consumados apresentaram pequenas reduções, no mesmo período as tentativas de estupro vêm aumentando.

**Gráfico 23 - Mulheres Vítimas de Tentativa de Estupro no Estado do Rio de Janeiro 2010 a 2014 - (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

O Gráfico 23 apresenta a evolução do número absoluto de mulheres vítimas de tentativa de estupro no estado do Rio de Janeiro. Nele observamos que o maior aumento ocorreu em 2013, com um incremento de 43,7% no total de mulheres vítimas. Outro dado que se observa é que dentre as mulheres o percentual de aumento em 2014 (5,4%) foi maior que no total da população (4,0%) no mesmo período.

A Tabela 11 apresenta a distribuição das mulheres vítimas de tentativa de estupro no estado do Rio de Janeiro segundo as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), vide relação das AISP na seção Anexos.

As três áreas do estado com os maiores números absolutos de mulheres vítimas em 2014 foram: AISP 20 (municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis), com 46 vítimas; AISP 25 (municípios de Cabo Frio, Iguaba Grande, Armação dos Búzios, Saquarema, Araruama, Arraial do Cabo e São Pedro da Aldeia), com 37 vítimas e AISP 18 (Capital – bairros de Jacarepaguá, Freguesia, Tanque, Curicica Anil, Cidade Deus, Pechincha e Gardênia Azul), com 30 vítimas, sendo que esta última área apresentou um aumento de 22 vítimas em relação a 2013. No tocante às taxas, estas áreas apresentaram, respectivamente: 0,8; 1,2 e 1,1 mulheres vítimas por grupo de 10.000 de mulheres.

Dentre as três áreas que registraram os menores números absolutos de mulheres vítimas em 2014 está a AISP 22 (Capital – bairros de Maré, Manguinhos, Bonsucesso, Benfica, Higienópolis e Ramos), com 3 mulheres vítimas. Está área também apresentou a menor taxa de vítimas do estado, com 0,2 por 10.000 mulheres. A segunda área foi a AISP 19 (Capital - bairros de Copacabana e Leme), totalizando 3 em 2014 e uma taxa de 0,3 mulheres vítimas por 10.000 mulheres. Já a terceira área foi a AISP 30 (municípios de Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto, Carmo e Sumidouro), com 5 vítimas em 2014 e uma taxa de 0,3 por 10.000 mulheres.

A relação de municípios do estado do Rio de Janeiro com seus respectivos totais de mulheres vítimas e as taxas de estupro em 2014 podem ser observados na seção Anexos desse relatório.

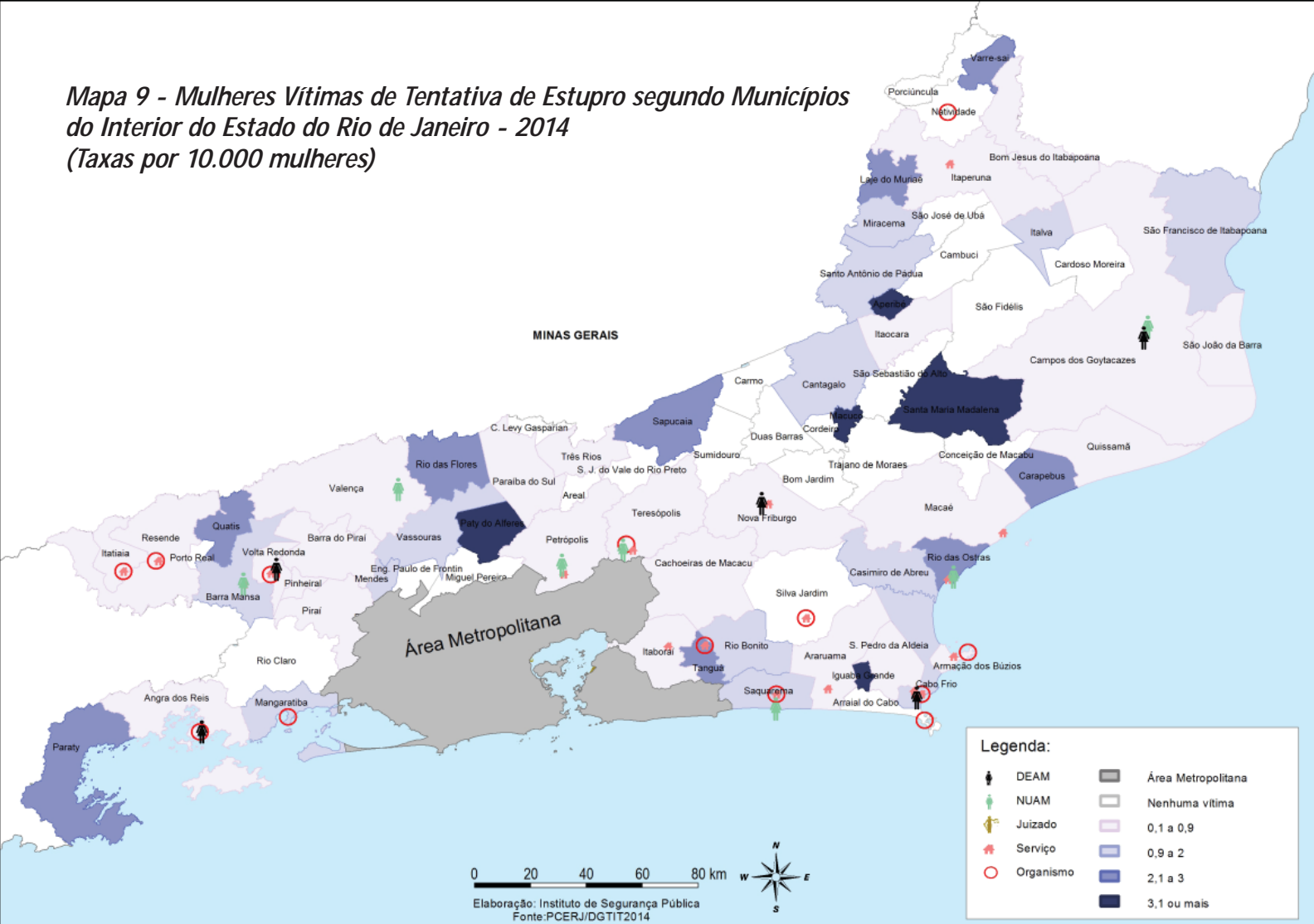
A distribuição espacial das mulheres vítimas de tentativa de estupro está configurada nos mapas abaixo.

**Tabela 11 - Ranking de AISP segundo Total de Mulheres Vítimas de Tentativa de Estupro no Estado do Rio de Janeiro - 2013 e 2014 (Valores Absolutos e Taxas por 10.000 Mulheres)**

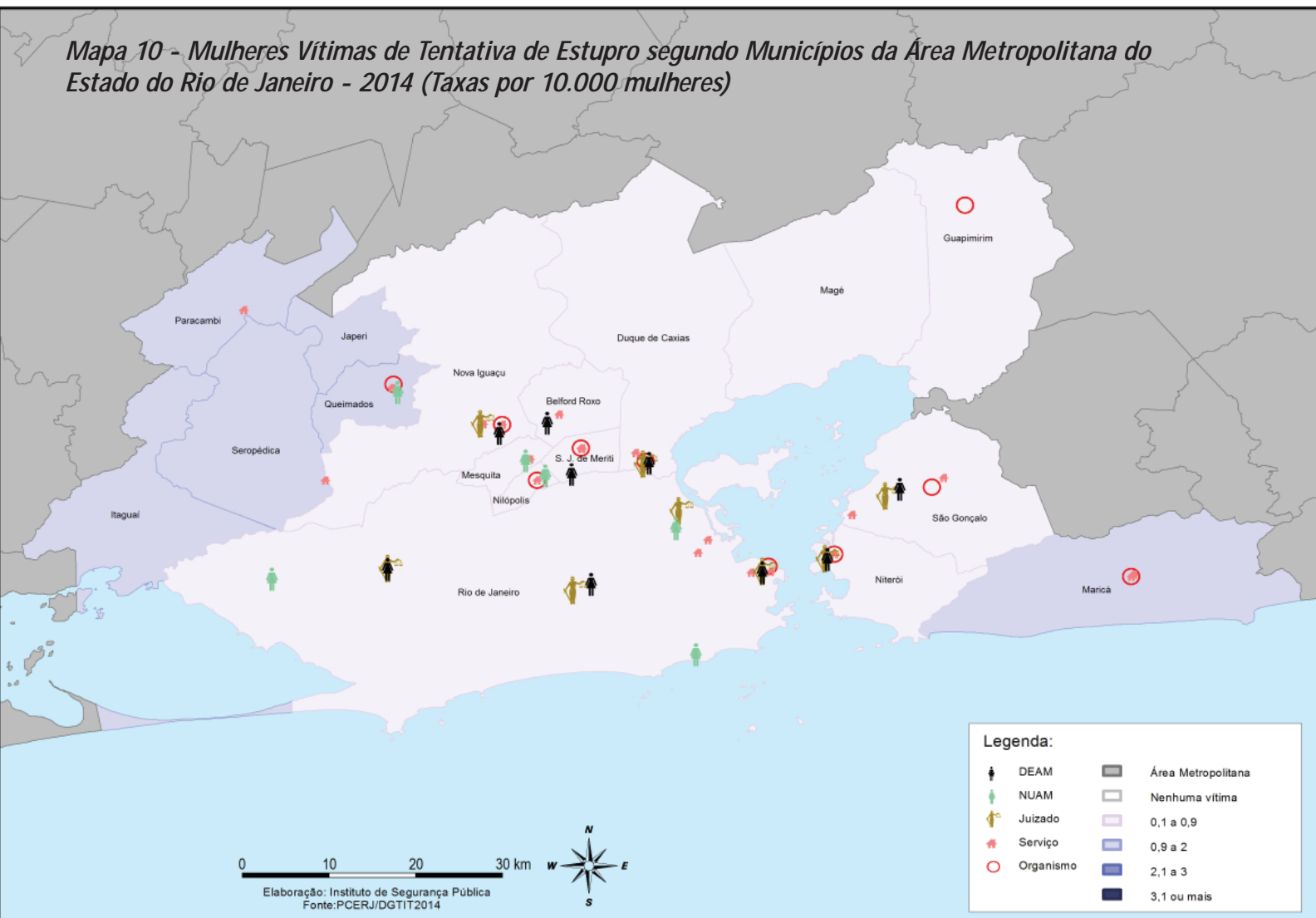
Posição	AISP	2013	2014	Dif. Abs.	TAXA POR 10.000 MULHERES
1° lugar	AISP 20	59	46	-13	0,8
2° lugar	AISP 25	25	37	12	1,2
3° lugar	AISP 18	8	30	22	1,1
4° lugar	AISP 32	24	30	6	1,3
5° lugar	AISP 07	27	29	2	0,5
6° lugar	AISP 12	11	26	15	0,8
7° lugar	AISP 24	28	26	-2	1,0
8° lugar	AISP 40	17	23	6	0,8
9° lugar	AISP 35	19	21	2	1,0
10° lugar	AISP 15	17	20	3	0,4
11° lugar	AISP 27	16	20	4	0,8
12° lugar	AISP 28	15	20	5	0,8
13° lugar	AISP 14	9	19	10	0,5
14° lugar	AISP 10	10	17	7	1,0
15° lugar	AISP 39	17	17	0	0,7
16° lugar	AISP 31	7	16	9	1,0
17° lugar	AISP 09	14	15	1	0,5
18° lugar	AISP 33	10	14	4	1,0
19° lugar	AISP 03	13	13	0	0,4
20° lugar	AISP 08	28	12	-16	0,4
21° lugar	AISP 11	17	11	-6	0,7
22° lugar	AISP 21	5	11	6	0,5
23° lugar	AISP 41	24	11	-13	0,4
24° lugar	AISP 04	10	9	-1	0,6
25° lugar	AISP 06	10	9	-1	0,6
26° lugar	AISP 16	5	9	4	0,4
27° lugar	AISP 36	7	9	2	1,4
28° lugar	AISP 34	18	8	-10	0,5
29° lugar	AISP 17	3	7	4	0,6
30° lugar	AISP 29	10	7	-3	0,6
31° lugar	AISP 05	6	6	0	1,0
32° lugar	AISP 37	8	6	-2	0,6
33° lugar	AISP 38	9	6	-3	0,7
34° lugar	AISP 02	4	5	1	0,4
35° lugar	AISP 23	14	5	-9	0,4
36° lugar	AISP 26	12	5	-7	0,3
37° lugar	AISP 30	10	5	-5	0,4
38° lugar	AISP 19	3	3	0	0,3
39° lugar	AISP 22	7	3	-4	0,2
<b>Total:</b>		<b>556</b>	<b>586</b>	<b>30</b>	<b>0,7</b>

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

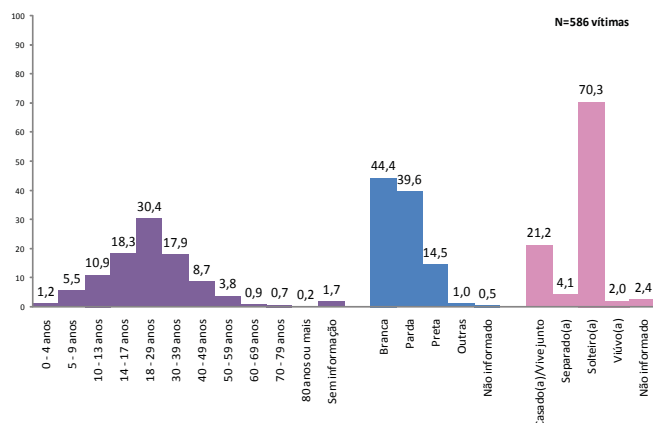
**Mapa 9 - Mulheres Vítimas de Tentativa de Estupro segundo Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxas por 10.000 mulheres)**



**Mapa 10 - Mulheres Vítimas de Tentativa de Estupro segundo Municípios da Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxas por 10.000 mulheres)**

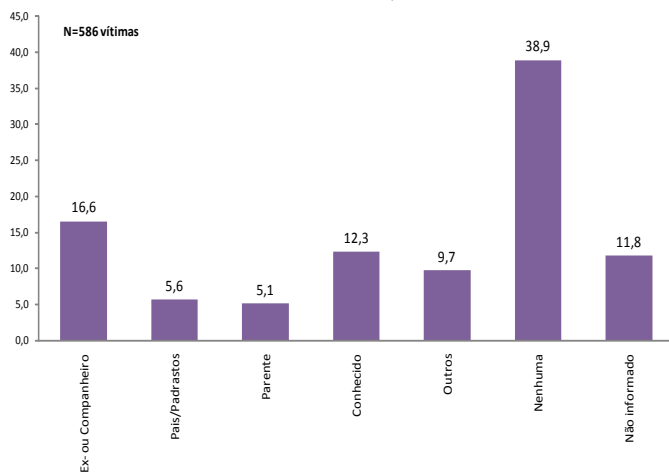


**Gráfico 24 - Perfil de Mulheres Vítimas de Tentativa de Estupro - Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Valores Percentuais)**



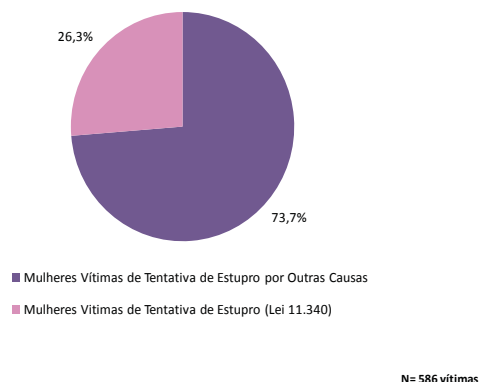
Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

**Gráfico 25 - Provável Relação entre Mulher Vítima e Acusado de Tentativa de Estupro - Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

**Gráfico 26 - Percentual de Mulheres Vítimas de Tentativa de Estupro (Lei 11.340/06) e Percentual de Mulheres Vítimas de Tentativa de Estupro (Outras Causas) - Estado do Rio de Janeiro - 2014**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

O Gráfico 26 demonstra que, segundo o entendimento da autoridade policial, 26,3% dos casos de tentativa de estupro de mulheres registrados em 2014 configuraram situações de violência doméstica e familiar contra a mulher. Esse universo representa 154 mulheres vítimas de violência sexual em contextos passíveis de aplicação da Lei Maria da Penha.

O Gráfico 24 mostra que 66,7% das vítimas do sexo feminino tinham entre 12 e 34 anos, sendo a faixa de 12 a 17 anos aquela que agregou o maior percentual (24,9%).

No que se refere à cor/raça, 54,1% das vítimas eram negras (pardas ou pretas) e 44,4% eram brancas. Quanto ao estado civil, 70,3% eram solteiras, 21,2% eram casadas e 4,1%, separadas. Em linhas gerais, observa-se que há um perfil diferenciado das vítimas de tentativa de estupro em relação às vítimas dos estupros consumados (vide gráfico 19). Nesse sentido, no caso das tentativas, as faixas etárias mais baixas não concentram a maioria das vítimas, e por outro lado também se observa maiores percentuais de mulheres brancas e casadas no universo das vítimas.

Assim como o que foi verificado na análise dos estupros, a existência de informação sobre a provável relação entre a vítima e o autor de tentativa de estupro se configura, inicialmente, num dado fundamental para a investigação. Do mesmo modo, esse dado torna-se uma importante ferramenta analítica e interpretativa dos fatos condicionantes do crime, quando visto em seus aspectos gerais, ou seja, como fenômeno social.

Somando-se os percentuais de acusados que eram companheiros, ex-companheiros, pais/padrastos, parentes ou conhecidos da vítima, observa-se que em 39,6% dos episódios as vítimas de tentativa de estupro e seus agressores tinham relações próximas. Sendo que em 10,7% dos casos as relações eram de parentesco (pais, padrastos e parentes) e em 16,6% os acusados mantinham ou mantiveram relacionamentos amorosos com as vítimas, ou seja, eram companheiros ou ex-companheiros das mesmas, o que configura, nesses casos, a violência de gênero.

Ainda, deve-se também notar que em 38,9% dos casos a relação entre vítima e acusado constava como "nenhuma", enquanto em 11,8% dos registros a possível relação constava como "não informada". Portanto, em ao menos 50,7% não foi apontada de imediato uma relação preexistente entre a vítima de estupro e o acusado.

Assim como feito para a análise dos estupros, além da relação vítima/autor, observou-se também o tipo de legislação aplicada ao fato. A autoridade policial utiliza essa classificação no momento do registro da ocorrência para caracterizar o evento de acordo com legislações específicas, que são a Lei nº 9.099/95 e a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Para as situações às quais não se aplicam nenhum desses dois casos, utiliza-se a legislação penal comum, sem lei específica.

### 4.3. Violência Moral

Nesta seção trataremos dos registros dos crimes de natureza moral praticados contra mulheres no estado do Rio de Janeiro. Nesse sentido, abordaremos aqui os seguintes títulos: injúria, calúnia e difamação.

Acusar uma pessoa sem provas, ofender sua reputação ou direcionar a ela xingamentos e ofensas são ações que caracterizam a violência moral. Essas atitudes são nomeadas como calúnia, injúria e difamação<sup>3</sup>. A análise descritiva dessa forma de violência, assim, se refere aos títulos acima enumerados. Tais delitos foram analisados em conjunto, uma vez que tanto suas definições como as ações a que eles se referem são praticadas em concomitância, na maioria das vezes.

A análise desses crimes se torna especialmente importante na medida em que revela as demais faces da violência contra mulher. Além disso, permite observar o alargamento da percepção tanto das vítimas quanto da autoridade policial, encarregada do registro do fato, acerca das diferentes formas de violência, além da física.

#### 4.3.1. Injúria, Calúnia e Difamação

O Quadro 6 apresenta a série histórica do total de vítimas (homens e mulheres) de injúria, calúnia e difamação dos últimos três anos, mês a mês, assim como as taxas desse delito por 100 mil habitantes. Conforme dito anteriormente, aqui os três delitos foram somados, e analisados em conjunto. Tendo em vista os números absolutos registrados anualmente, observa-se que o maior número de tais registros foi no ano de 2014, totalizando 56.410 vítimas e uma taxa de 342,7 vítimas por 100 mil habitantes.

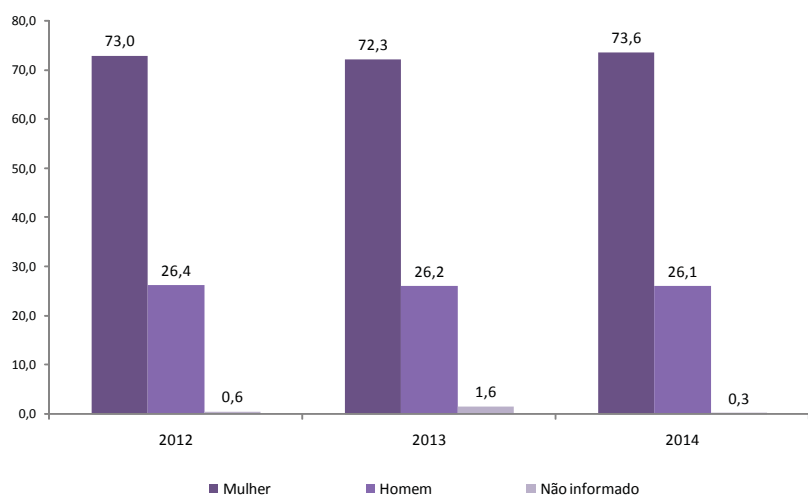
**Quadro 6 - Série Histórica de Injúria, Calúnia e Difamação no Estado do Rio de Janeiro – 2010 a 2014 (Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 Mil Habitantes)**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual
2012	3.769	3.703	4.187	3.755	4.150	4.033	4.112	4.159	4.093	4.285	3.729	4.314	48.289	297,3
2013	3.905	4.265	4.490	4.293	4.296	4.239	4.115	4.180	4.451	4.559	4.133	4.593	51.519	314,7
2014	5.482	5.240	5.377	5.075	4.258	4.378	4.047	4.216	4.719	4.662	4.519	4.437	56.410	342,7
<b>Total Geral</b>													<b>156.218</b>	

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Analisando o Quadro 6, percebemos que em relação a 2013 houve um aumento de 9,5% no total de vítimas injúria, calúnia e difamação.

**Gráfico 27 - Vítimas de Injúria, Calúnia e Difamação por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2012 a 2014 (Valores Percentuais)**



O Gráfico 27 demonstra que o percentual de homens e mulheres vítimas de injúria, calúnia e difamação pouco se alterou nos três últimos anos. Em 2014, no universo das vítimas registradas, 73,6% eram do sexo feminino.

Assim como constatado em relação a outros crimes analisados nesse relatório, as mulheres também representam a maioria das vítimas da violência moral.

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

3 - Ver Código Penal Brasileiro, Título I - "Dos Crimes contra a Pessoa", Capítulo V - "Dos Crimes contra a Honra", Art. 138, 139 e 140.

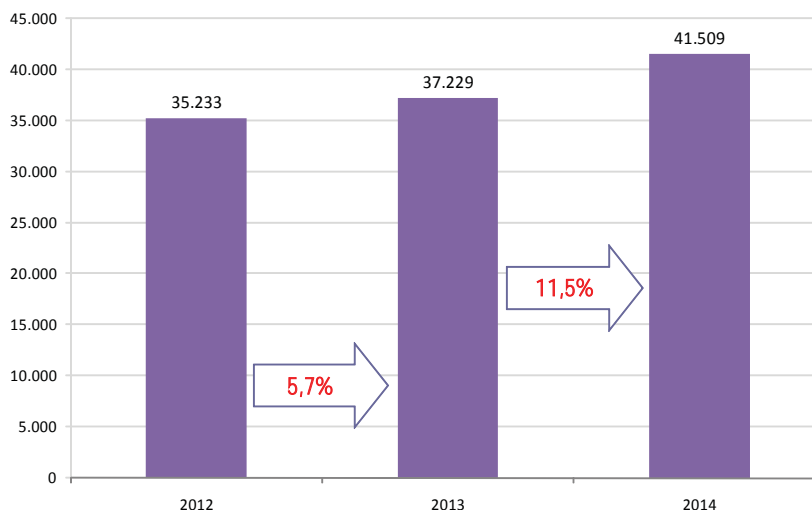
**Tabela 12 - Mulheres Vítimas de Injúria, Calúnia e Difamação no Estado do Rio de Janeiro - 2012 a 2014 (Total Anual de Vítimas, Diferença % Anual, Taxa por 10.000 Hab. do Sexo Feminino)**

Ano	Nº de Mulheres Vítimas	Diferença %	Taxa por 10.000 Mulheres residentes
2012	35.233		41,0
2013	37.229	5,7%	43,0
2014	41.509	11,5%	48,2

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

A Tabela 12 apresenta a evolução do total de mulheres vítimas de injúria, calúnia e difamação nos últimos três anos, bem como as taxas de vitimização por grupo de 10.000 mulheres habitantes. Assim, observamos que as taxas vêm apresentando sucessivos aumentos chegando, em 2014, a 48,2 por 10.000 mulheres no estado.

**Gráfico 28 - Mulheres Vítimas de Injúria, Calúnia e Difamação no Estado do Rio de Janeiro - 2012 a 2014 (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

O Gráfico 28 apresenta a evolução do número absoluto de mulheres vítimas de injúria, calúnia e difamação no estado do Rio de Janeiro. Na série observada, o maior aumento ocorreu em 2014, com um incremento de 11,5% no total de mulheres vítimas.

Os dados demonstram que, em média, 114 mulheres foram vítimas de violência moral por dia no ano de 2014.



A Tabela 13 apresenta a distribuição das mulheres vítimas de injúria, calúnia e difamação no estado do Rio de Janeiro segundo as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP).

É demonstrado também a evolução dos registros de tais delitos dentro de cada área, enquanto as taxas de vitimização de mulheres favorecem uma análise comparativa mais equilibrada entre as diferentes áreas do estado em relação dos mesmos crimes.

As três áreas do estado com os maiores números absolutos de mulheres vítimas em 2014 foram: AISP 20 (municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis), com 3.078 vítimas; AISP 18 (Capital - bairros de Jacarepaguá, Freguesia, Tanque, Curicica Anil, Cidade Deus, Pechincha e Gardênia Azul), com 2.363 vítimas e AISP 07 (município de São Gonçalo), com 2.247 vítimas, sendo que este último município apresentou aumento 22,7% no registro de vítimas em relação a 2013. No tocante às taxas, estas áreas apresentaram respectivamente 51,9; 85,9 e 41,5 mulheres vítimas por grupo de 10.000 de mulheres.

Dentre as três áreas que registraram os menores números absolutos de mulheres vítimas em 2014 está a AISP 36 (municípios de Santo Antônio de Pádua, Itaocara, Aperibé, Miracema, Cambuci e São Sebastião do Alto), com 335 mulheres vítimas e taxa de 52,5 por 10.000 mulheres. A segunda área com o menor número de mulheres vítimas de injúria, calúnia e difamação foi a AISP 22 (Capital - bairros da Maré, Manguinhos, Bonsucesso, Benfica, Higienópolis e Ramos), totalizando 373 vítimas em 2014 e uma taxa de 26,2 mulheres vítimas por 10.000 mulheres. A terceira área foi a AISP 30 (municípios de Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto, Carmo e Sumidouro), com 408 vítimas em 2014 e taxa de 35,1 por 10.000 mulheres.

A relação de municípios do estado do Rio de Janeiro com seus respectivos totais de mulheres vítimas e as taxas de injúria, calúnia e difamação em 2014 podem ser observados na seção Anexos desse relatório.

Com relação à análise espacial, veremos os mapas a seguir:

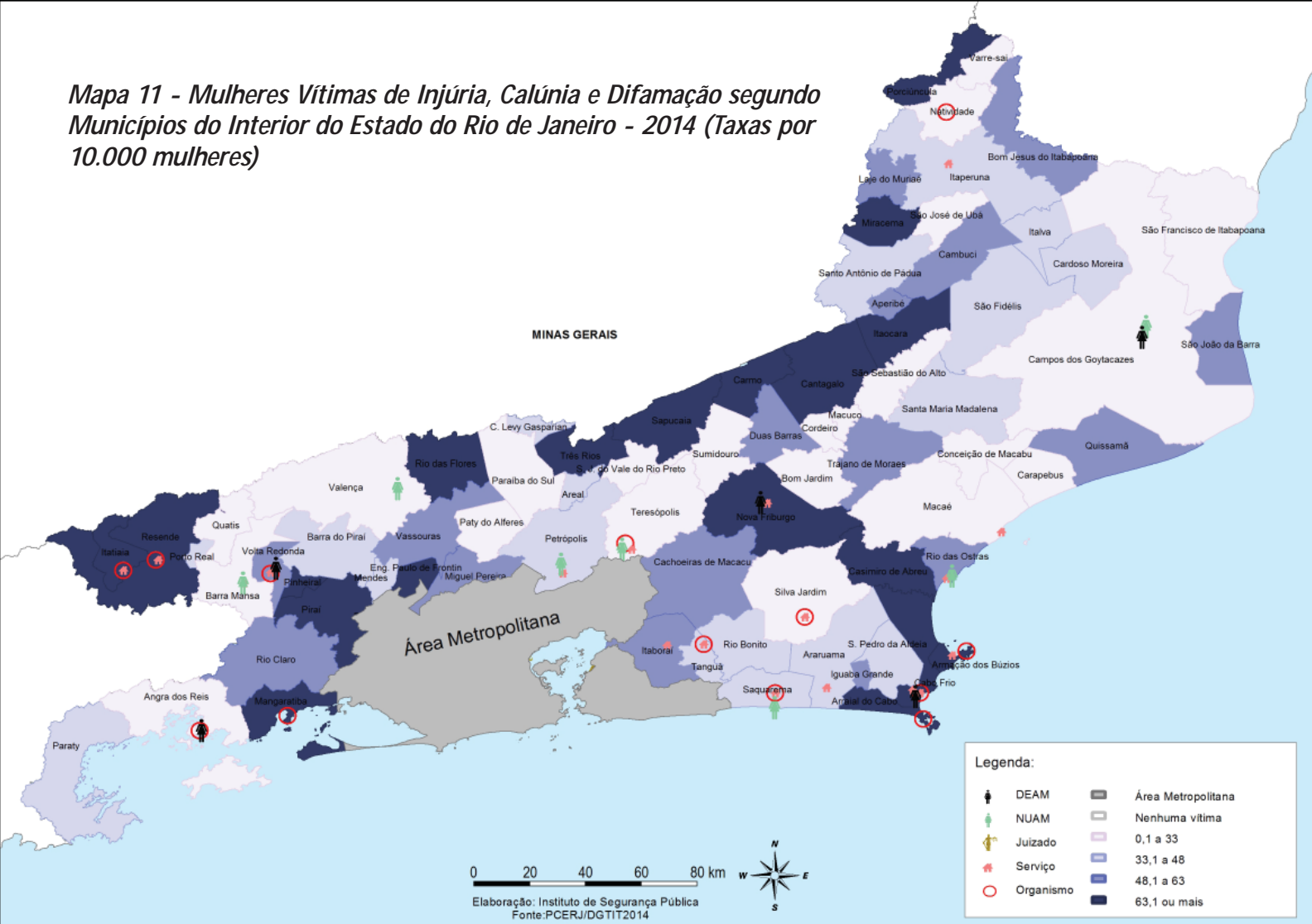
**Tabela 13 - Ranking de AISP segundo Total de Mulheres Vítimas de Injúria, Calúnia e Difamação no Estado do Rio de Janeiro - 2013 e 2014 (Valores Absolutos e Taxas por 10.000 Mulheres)**

Posição	AISP	2013	2014	Dif. Abs.	TAXA POR 10.000 MULHERES
1° lugar	AISP 20	2770	3078	308	51,9
2° lugar	AISP 18	2178	2363	185	85,9
3° lugar	AISP 07	1832	2247	415	41,5
4° lugar	AISP 40	1704	1918	214	66,1
5° lugar	AISP 12	1737	1915	178	56,5
6° lugar	AISP 09	1643	1697	54	59,7
7° lugar	AISP 25	1389	1665	276	55,7
8° lugar	AISP 15	1589	1598	9	35,0
9° lugar	AISP 14	1292	1433	141	40,3
10° lugar	AISP 27	1385	1370	-15	53,1
11° lugar	AISP 03	1266	1363	97	44,4
12° lugar	AISP 24	1185	1243	58	50,1
13° lugar	AISP 28	1262	1241	-21	51,2
14° lugar	AISP 21	809	1231	422	50,9
15° lugar	AISP 11	647	1112	465	75,0
16° lugar	AISP 31	1024	1104	80	68,2
17° lugar	AISP 41	877	1035	158	36,3
18° lugar	AISP 32	790	988	198	43,0
19° lugar	AISP 35	869	962	93	48,0
20° lugar	AISP 08	852	920	68	30,0
21° lugar	AISP 16	787	911	124	38,2
22° lugar	AISP 34	617	776	159	52,3
23° lugar	AISP 10	656	763	107	45,2
24° lugar	AISP 06	744	733	-11	50,3
25° lugar	AISP 05	589	649	60	105,6
26° lugar	AISP 04	520	635	115	42,3
27° lugar	AISP 37	595	627	32	66,0
28° lugar	AISP 19	646	589	-57	62,5
29° lugar	AISP 26	509	582	73	37,3
30° lugar	AISP 02	462	568	106	41,4
31° lugar	AISP 39	622	559	-63	22,6
32° lugar	AISP 33	598	551	-47	39,0
33° lugar	AISP 17	502	525	23	45,7
34° lugar	AISP 29	561	509	-52	45,5
35° lugar	AISP 23	377	493	116	37,8
36° lugar	AISP 38	336	440	104	53,6
37° lugar	AISP 30	393	408	15	35,1
38° lugar	AISP 22	338	373	35	26,2
39° lugar	AISP 36	277	335	58	52,5
<b>Total:</b>		<b>37.229</b>	<b>41.509</b>	<b>4.280</b>	<b>48,2</b>

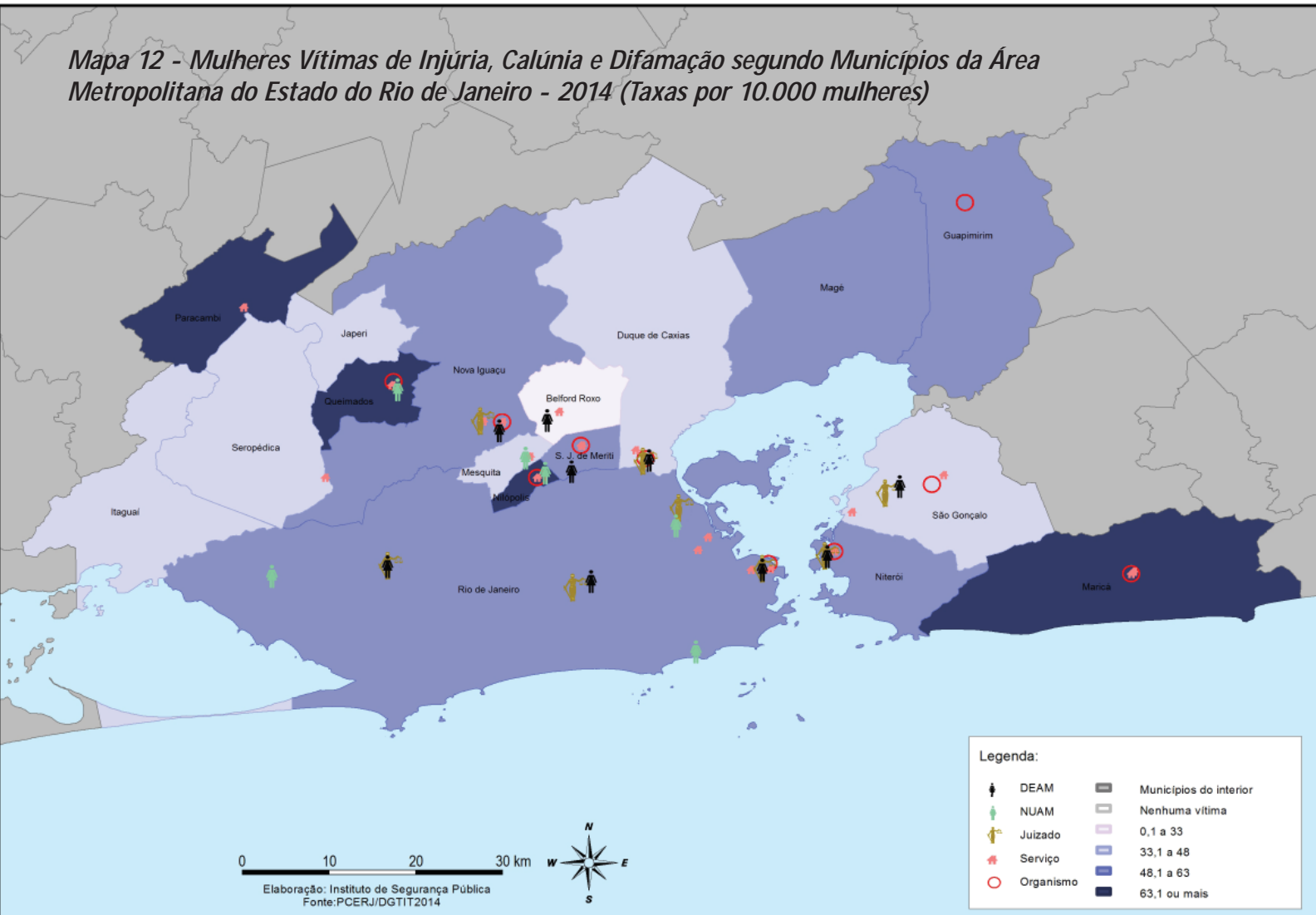
Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.



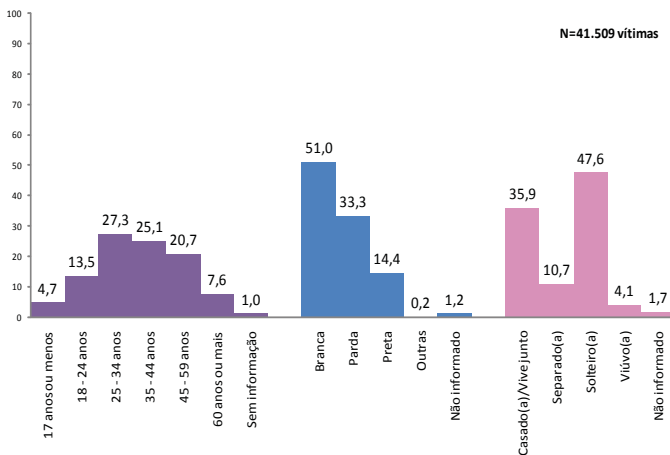
**Mapa 11 - Mulheres Vítimas de Injúria, Calúnia e Difamação segundo Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxas por 10.000 mulheres)**



**Mapa 12 - Mulheres Vítimas de Injúria, Calúnia e Difamação segundo Municípios da Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxas por 10.000 mulheres)**

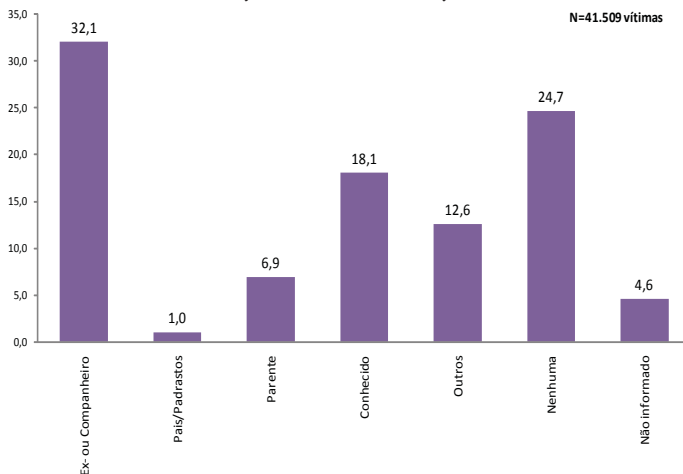


**Gráfico 29 - Perfil de Mulheres Vítimas de Injúria, Calúnia e Difamação - Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Valores Percentuais)**



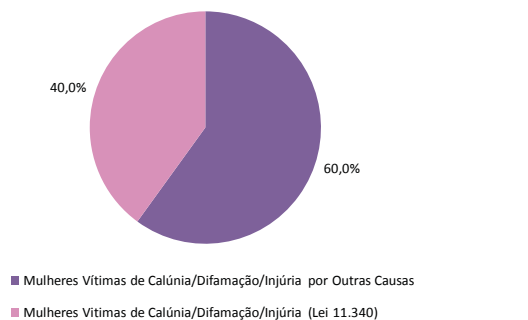
Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

**Gráfico 30 - Provável Relação entre Mulher Vítima e Acusado de Injúria, Calúnia e Difamação - Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

**Gráfico 31 - Percentual de Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso (Lei 11.340/06) e Percentual de Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso (Outras Causas) - Estado do Rio de Janeiro - 2013**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

O Gráfico 29 mostra que 73,1% das vítimas de injúria, calúnia e difamação do sexo feminino tinham entre 25 e 59 anos. No que se refere à cor, a maioria (51%) das vítimas era branca, sendo que no somatório das pardas e pretas encontram-se 47,7% das mulheres vítimas de violência moral. Quanto ao estado civil, as solteiras concentram o maior percentual das vítimas, 47,6%, enquanto as casadas representam 35,9% e as separadas 10,7%.

Em linhas gerais, observa-se que a maior parte das mulheres vítimas de injúria, calúnia e difamação em 2014 eram brancas, adultas e solteiras.

A análise da provável relação entre a vítima e o acusado de violência moral além de fornecer elementos de investigação criminal e responsabilização dos autores, também favorece a construção de um panorama das diferentes dinâmicas envolvendo a violência gênero.

Assim como observado em relação a outros crimes analisados nesse relatório, a maior parte dos acusados de injuriar, caluniar e difamar mulheres não são completos estranhos. Ou seja, 58,0% desses mantinham algum tipo de relação de proximidade com as vítimas (companheiros ou ex-companheiros, pais, padrastos, parentes e conhecidos), sendo que companheiros e ex-companheiros concentraram o maior percentual, 32,1%.

Todavia, deve-se também observar que em 24,7% dos casos a relação entre vítima e acusado constava como "nenhuma", enquanto em 4,6% dos registros a possível relação constava como "não informado". Portanto, em 29,3% dos casos não foi apontada de imediato uma relação preexistente entre a vítima de injúria, calúnia e difamação e o acusado. Esse dado sinaliza que embora a violência moral esteja significativamente presente nas dinâmicas da violência doméstica e familiar praticada contra mulheres, esse tipo de agressão é também frequentemente encontrada fora das relações afetivas ou familiares.

Além da relação vítima/autor, observou-se também o tipo de legislação aplicada ao fato. A autoridade policial utiliza essa classificação no momento do registro da ocorrência para caracterizar o evento de acordo com legislações específicas, que são a Lei nº 9.099/95 e a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Em situações que não se aplicam a nenhum desses dois casos, utiliza-se a legislação penal comum, sem lei específica.

O gráfico 31 demonstra que para 40,0% das mulheres vítimas de injúria, calúnia de difamação foi atribuído o advento da Lei 11.340, ou seja, se configuraram situações de violência doméstica e familiar

contra a mulher, ao passo que para 60,0% foram atribuídas outras causas para os mesmos delitos. Portanto, no universo de mulheres vítimas de violência moral, 16.604 delas sofreram tal violência em contextos passíveis de aplicação da Lei Maria da Penha.

## 4.4. Violência Patrimonial

Desde a edição de 2013 o Dossiê Mulher analisa os títulos dano, violação de domicílio e supressão de documento com o objetivo de ampliar os dados publicados e abarcar parte da esfera relacionada à violência patrimonial.

Como violência patrimonial contra a mulher entende-se toda “conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades” (art. 7º, item III). (Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, publicada em DOU nº 151 de 8 de agosto de 2006).

Os delitos selecionados para analisar a esfera da violência patrimonial contra a mulher apresentam uma dinâmica singular quando comparados a outros títulos relacionados a crimes contra o patrimônio, como roubos, furtos e extorsões. Nestes delitos, observou-se que a proximidade entre vítima e acusado era percentualmente maior do que se costuma observar em outros delitos ligados ao dano material/patrimonial/econômico, possibilitando, assim, melhor contextualizar situações de violência no âmbito doméstico e/ou familiar.

Em 2014, 11.662 pessoas foram vítimas de pelo menos um desses delitos. Destas, 54,5% eram mulheres.

### 4.4.1. Dano

Entende-se como dano toda conduta de destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia (Código Penal Brasileiro, Título II – Dos Crimes Contra o Patrimônio, Cap. IV, art. 163). Em 2014, 7.235 pessoas fizeram queixas em delegacias de polícia do estado do Rio de Janeiro sobre danos materiais causados por terceiros.

Diferentemente da divulgação normalmente realizada sobre os crimes contra o patrimônio, este estudo contabiliza vítimas ao invés de casos, o que significa dizer que mais de uma pessoa pode ter sido vítima em um mesmo caso. Tal método tem como objetivo dar conta do universo feminino vitimizado e o peso na violência doméstica/familiar neste universo e não somente do delito em si.

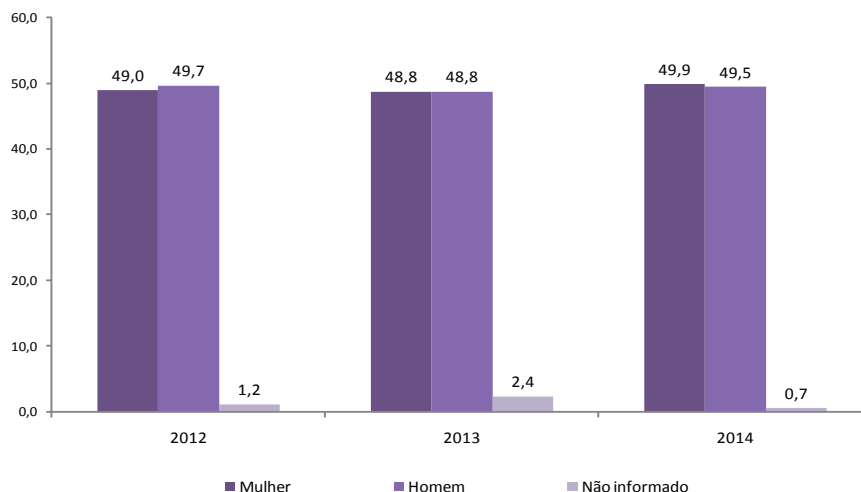
**Quadro 7 - Série Histórica de Dano no Estado do Rio de Janeiro - 2012 a 2014 (Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 Mil Habitantes)**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual
2012	539	537	558	517	482	551	515	569	499	585	498	623	6.473	39,9
2013	518	546	597	485	549	558	497	547	515	555	531	702	6.600	40,3
2014	787	696	724	642	515	528	493	504	578	577	585	606	7.235	44,0
<b>Total Geral</b>													<b>20.308</b>	

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

A distribuição percentual de vítimas segundo o sexo demonstra que há equidade entre homens e mulheres vítimas desse delito.

**Gráfico 32 - Vítimas de Dano por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

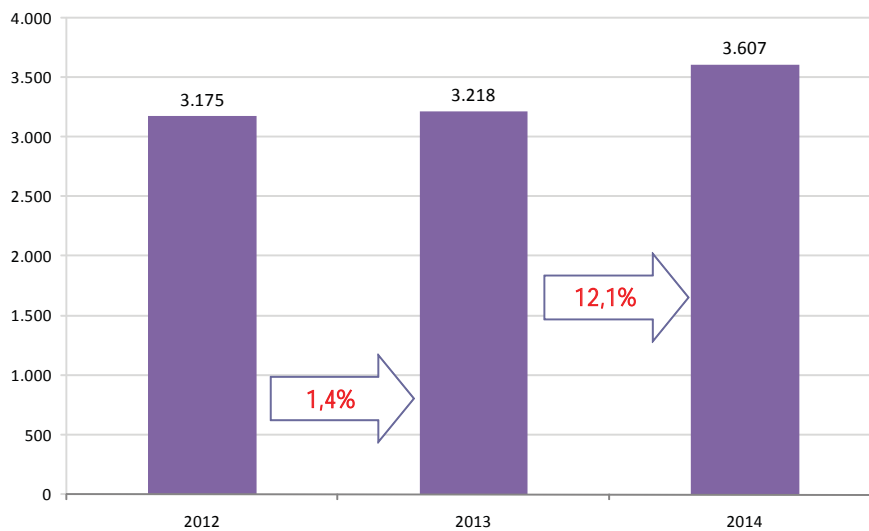
Na tabela a seguir (tabela 14) observa-se que o número de mulheres vítimas de dano apresenta crescimento gradual tanto em números absolutos quanto em taxas pela população feminina. No último ano, calculou-se 42 mulheres vítimas de dano para cada grupo de 10 mil mulheres. A diferença percentual do total de mulheres vítimas foi de 12,1% em 2014 em relação ao ano anterior.

**Tabela 14 - Mulheres Vítimas de Dano no Estado do Rio de Janeiro - 2012 a 2014 (Total Anual de Vítimas, Diferença % Anual, Taxa por 10.000 Hab. do Sexo Feminino)**

Ano	Nº de Mulheres Vítimas	Diferença %	Taxa por 10.000 Mulheres residentes
2012	3.175		37,0
2013	3.218	1,4%	37,1
2014	3.607	12,1%	41,9

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

**Gráfico 33 - Mulheres Vítimas de Dano no Estado do Rio de Janeiro - 2012 a 2014 (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP.

Uma vez que há maior número de vítimas na Região Metropolitana, apresentamos a distribuição delas por Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) e por municípios.

O total absoluto de mulheres vítimas de dano foi padronizado pelo cálculo da taxa por 10 mil mulheres residentes. Com isso, pode-se relativizar o peso desse tipo de vitimização na população feminina de cada área (AISP e municípios). Deve-se considerar, no entanto, como dito, que algumas áreas possuem distinções, como população flutuante considerável (como no caso da AISP 05) e população residente pequena (caso de alguns municípios pequenos), que dão maior peso à taxa calculada.

A Tabela 15 apresenta a distribuição das mulheres vítimas de dano no estado do Rio de Janeiro segundo as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), vide relação das AISP na seção Anexos. Esta versão do Dossiê Mulher traz as áreas ordenadas segundo números absolutos, bem como as respectivas taxas de mulheres vítimas por grupo de 10.000 mulheres habitantes em cada uma das áreas.

Com o ordenamento do *ranking* segundo os valores absolutos de vítimas, demonstramos a evolução dos registros de dano dentro de cada área, enquanto as taxas de vitimização de mulheres favorecem uma análise comparativa mais equilibrada entre as diferentes áreas do estado em relação ao mesmo crime.

Com base na tabela acima, observamos que as AISP 20, 07, 18 e 24 tiveram maior número absoluto de mulheres vítimas. Quanto às taxas, a AISP 24, que abrange os municípios de Seropédica, Itaguaí, Paracambi, Queimados e Japeri, apresentou a maior taxa anual (excetuando-se a AISP 05), com 7,4 mulheres vítimas de dano para cada grupo de 10 mil mulheres. Vale destacar que o município de Queimados possui um núcleo de atendimento à mulher (NUAM) na 55ª Delegacia, inaugurado em abril de 2014.

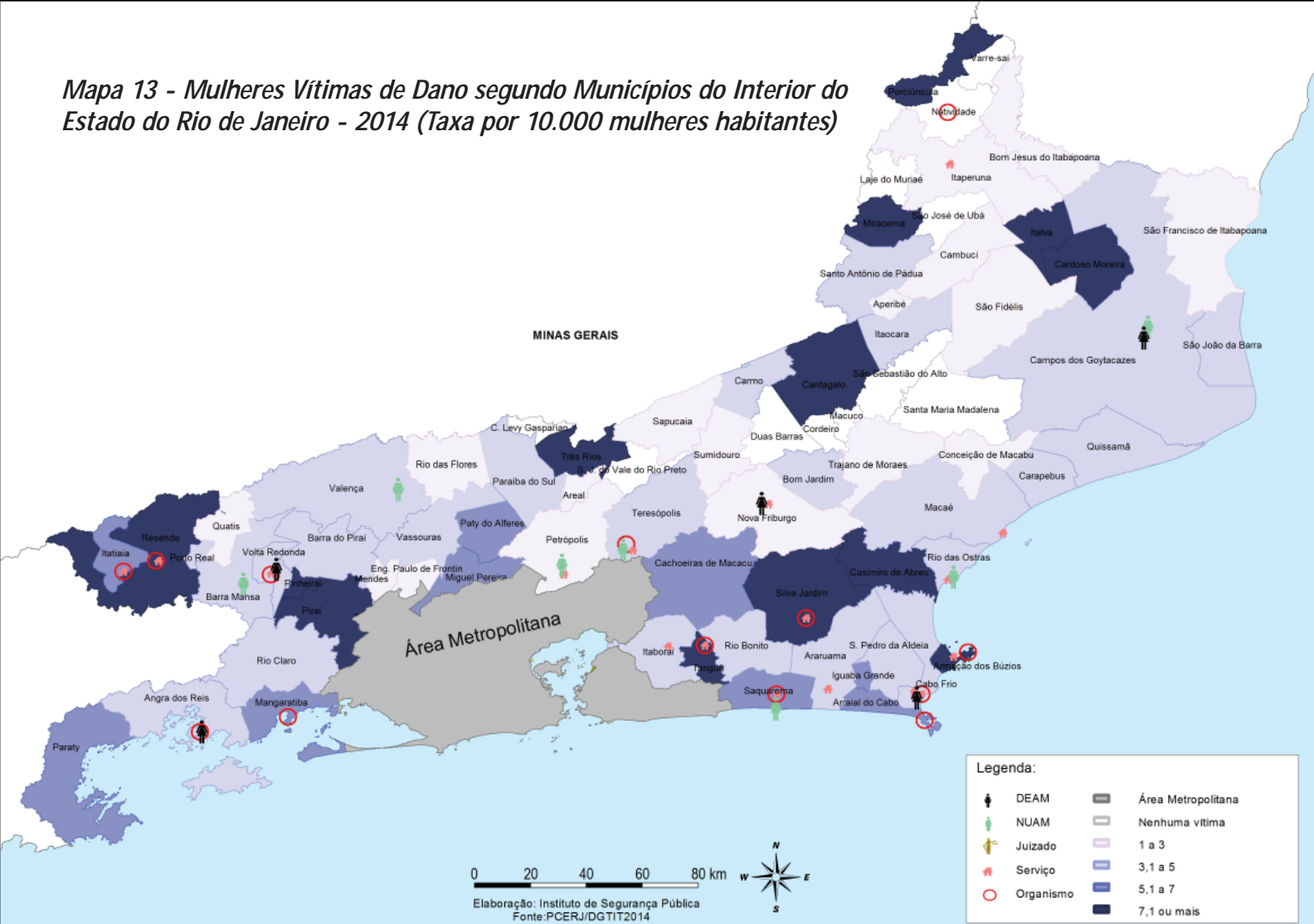
Procedemos abaixo à análise espacial tal como apresentado para os delitos analisados nas seções anteriores.

**Tabela 15 - Ranking de AISP segundo Total de Mulheres Vítimas de Mulheres de Dano no Estado do Rio de Janeiro 2013 e 2014 (Valores Absolutos; Diferença Absoluta; Taxa por 10.000 Mulheres Habitantes)**

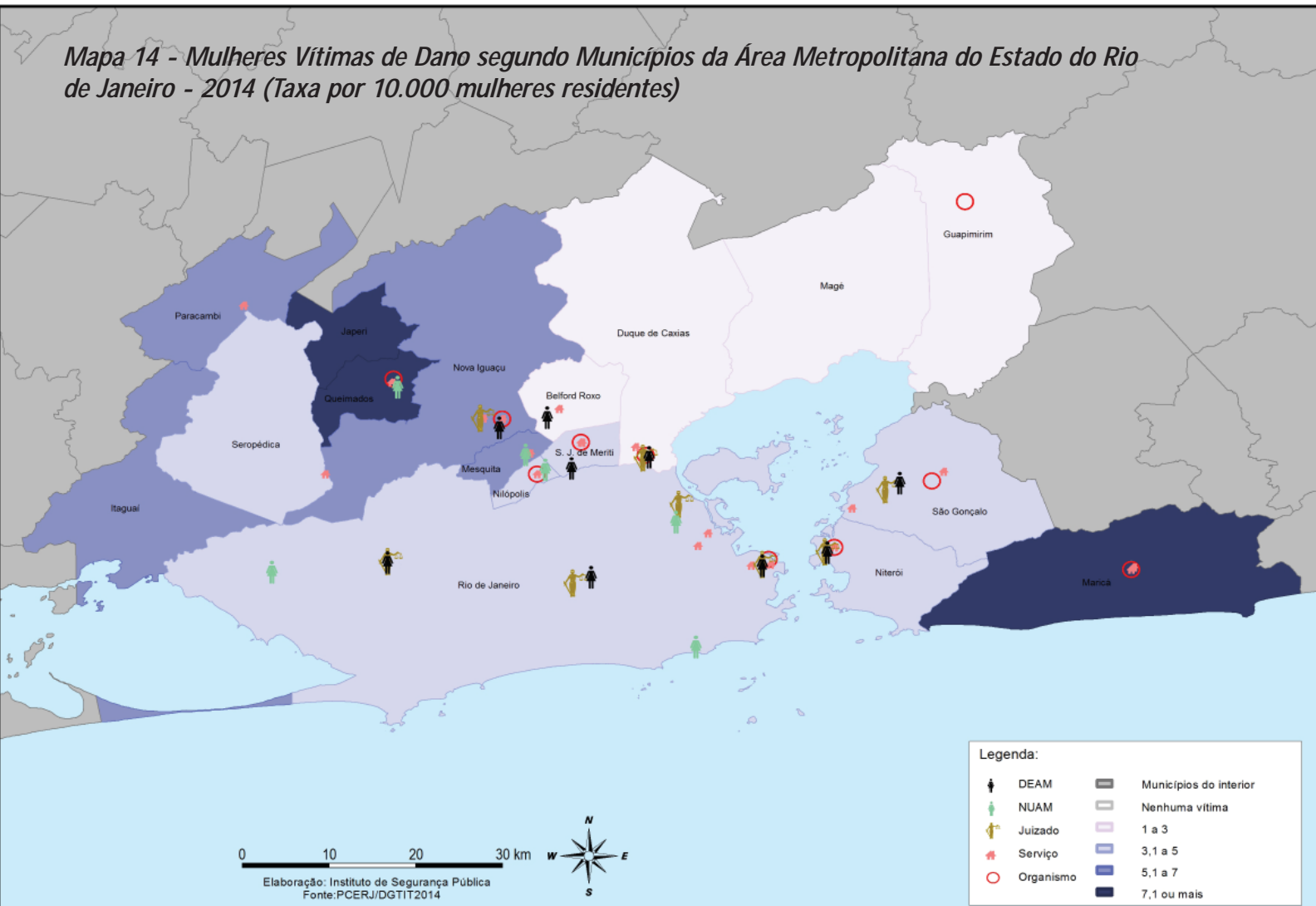
Posição	AISP	2013	2014	Dif. Abs.	TAXA POR 10.000 MULHERES
1º lugar	AISP 20	263	329	66	5,5
2º lugar	AISP 07	184	262	78	4,8
3º lugar	AISP 18	135	184	49	6,7
4º lugar	AISP 24	145	184	39	7,4
5º lugar	AISP 25	186	160	-26	5,4
6º lugar	AISP 12	129	147	18	4,3
7º lugar	AISP 14	115	117	2	3,3
8º lugar	AISP 31	79	115	36	7,1
9º lugar	AISP 40	84	115	31	4,0
10º lugar	AISP 03	113	114	1	3,7
11º lugar	AISP 08	90	110	20	3,6
12º lugar	AISP 15	145	109	-36	2,4
13º lugar	AISP 35	78	109	31	5,4
14º lugar	AISP 21	61	107	46	4,4
15º lugar	AISP 28	114	106	-8	4,4
16º lugar	AISP 09	105	99	-6	3,5
17º lugar	AISP 32	86	97	11	4,2
18º lugar	AISP 41	74	94	20	3,3
19º lugar	AISP 16	51	79	28	3,3
20º lugar	AISP 27	99	77	-22	3,0
21º lugar	AISP 10	71	76	5	4,5
22º lugar	AISP 33	68	74	6	5,2
23º lugar	AISP 37	50	61	11	6,4
24º lugar	AISP 19	52	56	4	5,9
25º lugar	AISP 05	43	55	12	9,0
26º lugar	AISP 23	34	53	19	4,1
27º lugar	AISP 04	50	51	1	3,4
28º lugar	AISP 06	62	48	-14	3,3
29º lugar	AISP 38	43	44	1	5,4
30º lugar	AISP 02	48	42	-6	3,1
31º lugar	AISP 11	25	42	17	2,8
32º lugar	AISP 29	66	42	-24	3,8
33º lugar	AISP 17	48	41	-7	3,6
34º lugar	AISP 34	49	40	-9	2,7
35º lugar	AISP 22	30	37	7	2,6
36º lugar	AISP 39	52	36	-16	1,5
37º lugar	AISP 26	28	35	7	2,2
38º lugar	AISP 30	45	33	-12	2,8
39º lugar	AISP 36	18	27	9	4,2
<b>Total:</b>		<b>3.218</b>	<b>3.607</b>	<b>389</b>	<b>4,2</b>

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

**Mapa 13 - Mulheres Vítimas de Dano segundo Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxa por 10.000 mulheres habitantes)**

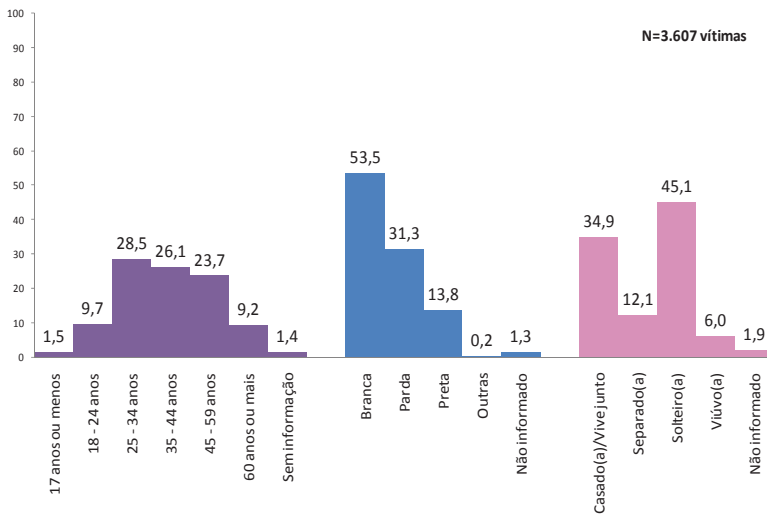


**Mapa 14 - Mulheres Vítimas de Dano segundo Municípios da Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxa por 10.000 mulheres residentes)**





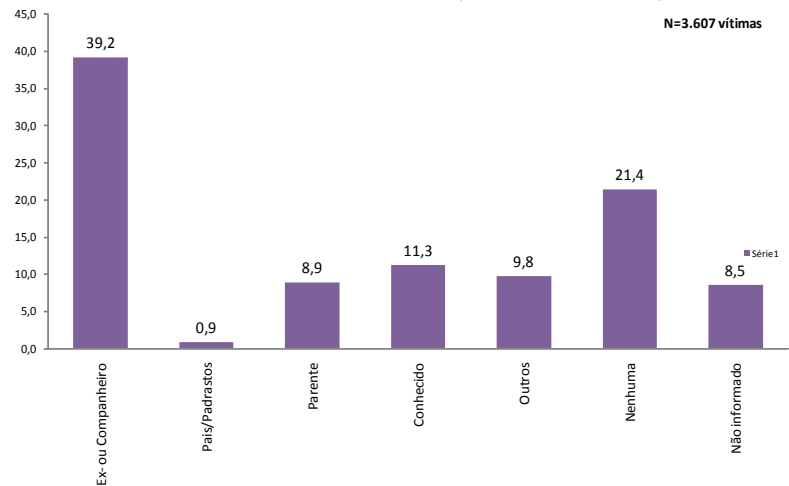
**Gráfico 34 - Perfil de Mulheres Vítimas de Dano no Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

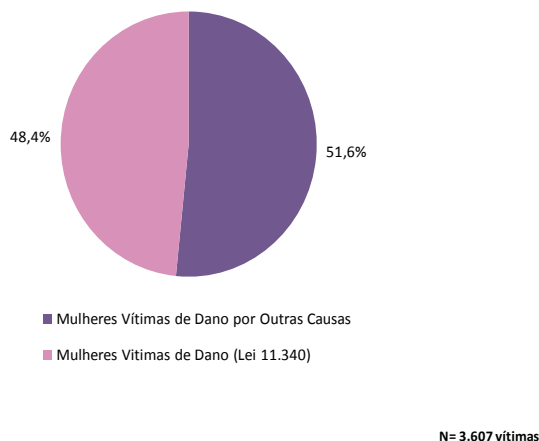
Sobre o perfil das vítimas de dano em 2014, observa-se que 78,3% das mulheres vítimas tinham entre 25 e 59 anos; 45,1% se declararam solteiras e 34,9% casadas. As mulheres brancas representaram a maioria das vítimas, com 53,5%.

**Gráfico 35 - Provável Relação entre Mulher Vítima e Acusado de Dano no Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

**Gráfico 36 - Percentual de Mulheres Vítimas de Dano (Lei 11.340/06) e Percentual de Mulheres Vítimas de Dano (Outras Causas) - Estado do Rio de Janeiro - 2014**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

De acordo com a base de dados da PCERJ, 48,4% das mulheres vítimas de dano no estado foram vítimas de violência doméstica e/ou familiar, nos termos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) (Gráfico 36). Isso significa que não é errôneo tratar este tipo de delito como uma parte característica da violência sofrida por mulheres no âmbito doméstico ou familiar.



#### 4.4.2. Violação de Domicílio

*Art. 150. Entrar ou permanecer, clandestinamente ou astuciosamente, ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências.*

(Código Penal Brasileiro, Título I – Dos Crimes Contra a Pessoa, Cap. VI, seção II, art. 150)

*“Na verdade, os ingressos clandestinos ou astuciosos traduzem algumas modalidades de cometimento da violação de domicílio, pois que também se consideram típicos os ingressos forçado e ostensivo. Assim, imagine-se a hipótese daquele que, inconformado com o término do namoro, contra a vontade expressa de sua ex-namorada, ingressa forçosamente na casa dela, almejando convencê-la a manter o relacionamento amoroso”*4.

Apesar de se tratar de um crime contra a pessoa, a análise desse título junto à seção de violência patrimonial segue o viés da vítima, no sentido de ter em sua propriedade uma presença indesejada e estar sob o risco da perda material, entendendo-se que o domicílio seja não só um bem, mas também um local de proteção.

No total absoluto, 4.571 pessoas foram vítimas de violação de domicílio em 2014.

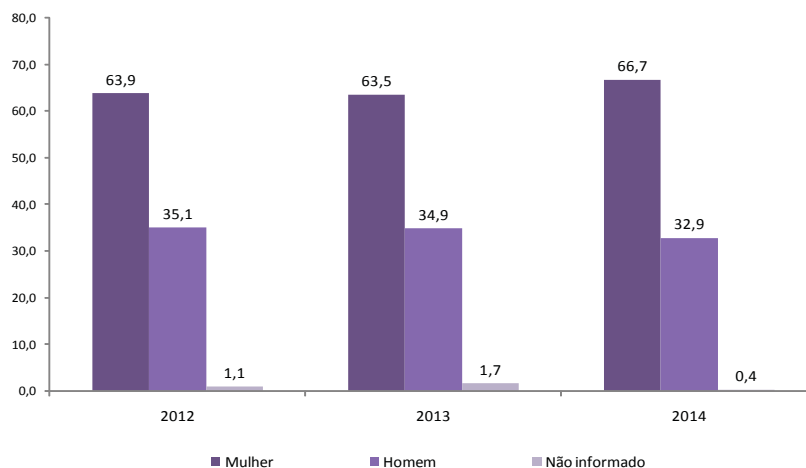
**Quadro 8 - Série Histórica de Violação de Domicílio no Estado do Rio de Janeiro - 2012 a 2014 (Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 Mil Habitantes)**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual
2012	333	335	335	310	345	342	339	332	333	352	312	383	4.051	24,9
2013	358	339	349	285	345	322	282	316	324	351	293	347	3.911	23,9
2014	451	460	456	418	316	318	309	355	369	368	372	379	4.571	27,8
<b>Total Geral</b>													<b>12.533</b>	

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

A distribuição percentual de vítimas segundo o sexo demonstra que mulheres estão mais suscetíveis a esse tipo de delito do que homens, uma vez que mais de 60,0% das vítimas são do sexo feminino.

**Gráfico 37 - Vítimas de Violação de Domicílio por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2012 a 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

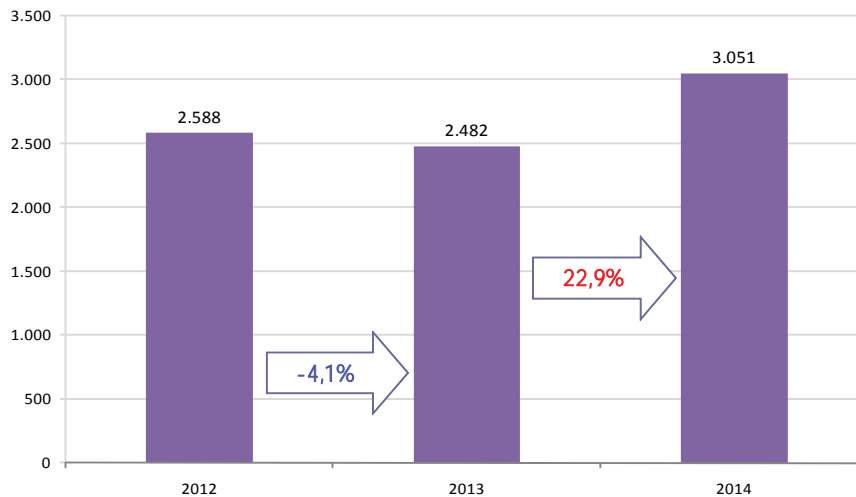
Na tabela a seguir (tabela 16) observa-se que o número de mulheres vítimas de violação de domicílio teve crescimento de 22,9% no número de vítimas femininas. A taxa de mulheres vitimizadas passou de 29 para 35 vítimas para cada grupo de 10 mil mulheres.

**Tabela 16 - Mulheres Vítimas de Violação de Domicílio no Estado do Rio de Janeiro - 2012 a 2014 (Total Anual de Vítimas, Diferença % Anual, Taxa por 10.000 Mulheres Habitantes)**

Ano	Nº de Mulheres Vítimas	Diferença %	Taxa por 10.000 Mulheres residentes
2012	2.588		30,1
2013	2.482	-4,1%	28,7
2014	3.051	22,9%	35,4

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

**Gráfico 38 - Mulheres Vítimas de Violação de Domicílio no Estado do Rio de Janeiro - 2012 a 2014 (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

A Tabela 17 apresenta a distribuição das mulheres vítimas de violação de domicílio no estado do Rio de Janeiro segundo as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), vide relação das AISP na seção Anexos. Como já mencionado, esta versão do Dossiê Mulher traz as áreas ordenadas segundo números absolutos bem como as respectivas taxas de mulheres vítimas por grupo de 10.000 mulheres habitantes em cada uma das áreas.

Assim, demonstramos a evolução dos registros de violação de domicílio por meio do *ranking* das áreas, enquanto as taxas de vitimização de mulheres favorecem uma análise comparativa mais equilibrada entre as diferentes áreas do estado em relação ao mesmo crime.

Segundo a Tabela 17, as AISP 20, 25 e 07 tiveram maior número absoluto de mulheres vítimas. A AISP 25, que abrange os municípios de Araruama, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Cabo Frio, Armação dos Búzios, Iguaba Grande e Arraial do Cabo, apresentou a maior taxa anual, com 7,1 mulheres vítimas de violação de domicílio para cada grupo de 10 mil mulheres. Vale destacar que o município de Cabo Frio contém uma DEAM, inaugurada em 2014.

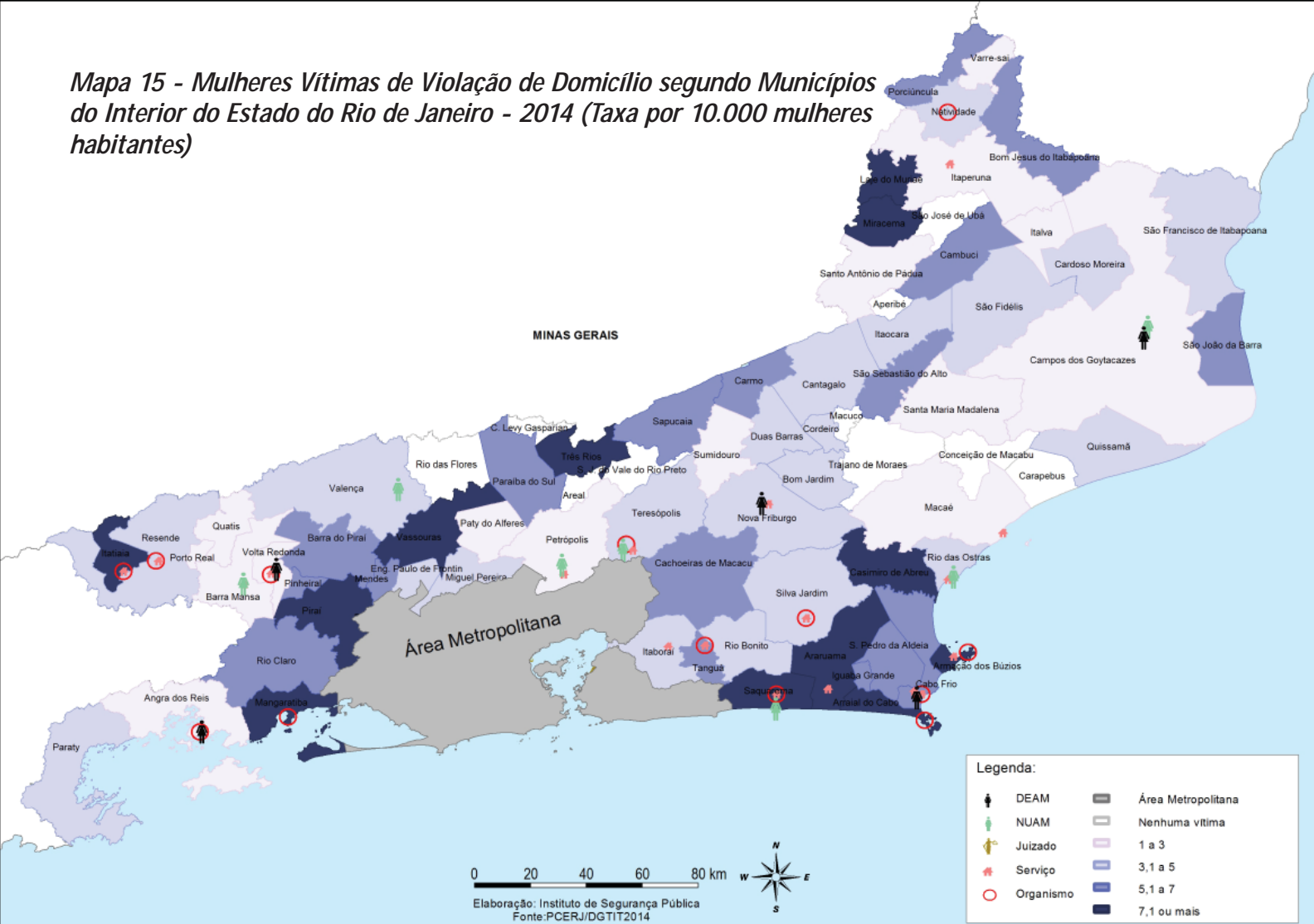
Quanto à análise espacial, os mapas a seguir, com unidade de análise referente aos municípios do estado, demonstram a distribuição de vítimas de violação de domicílio em território fluminense.

**Tabela 17 - Ranking de AISP segundo Total de Mulheres Vítimas de Mulheres de Violação de Domicílio no Estado do Rio de Janeiro 2013 e 2014 (Valores Absolutos; Diferença Absoluta; Taxa por 10.000 Mulheres Habitantes)**

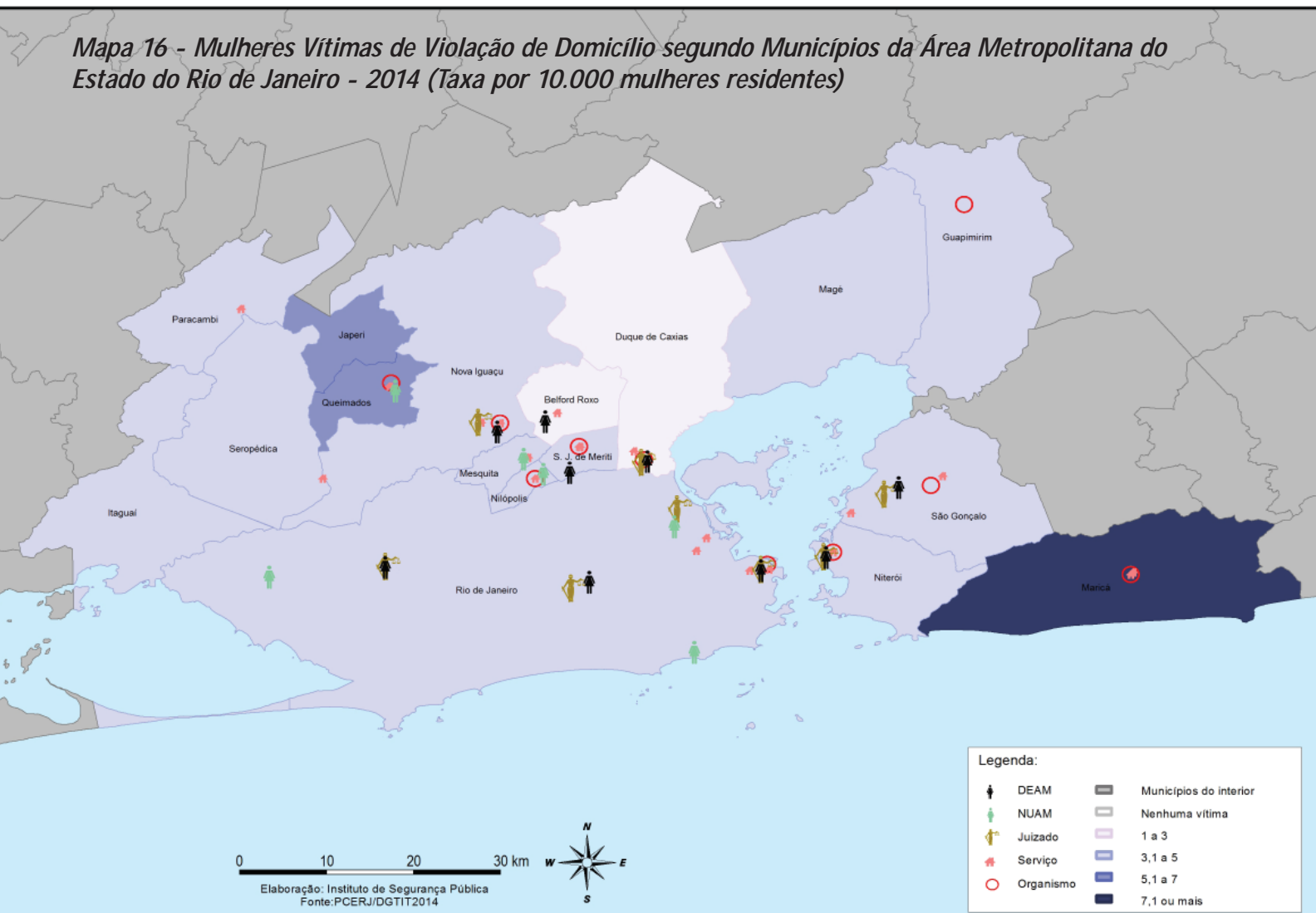
Posição	AISP	2013	2014	Dif. Abs.	TAXA POR 10.000 MULHERES
1° lugar	AISP 20	171	276	105	4,6
2° lugar	AISP 25	151	212	61	7,1
3° lugar	AISP 07	146	173	27	3,2
4° lugar	AISP 12	112	170	58	5,0
5° lugar	AISP 14	103	141	38	4,0
6° lugar	AISP 18	111	126	15	4,6
7° lugar	AISP 24	64	120	56	4,8
8° lugar	AISP 15	94	105	11	2,3
9° lugar	AISP 27	80	99	19	3,8
10° lugar	AISP 40	95	98	3	3,4
11° lugar	AISP 09	69	97	28	3,4
12° lugar	AISP 10	71	93	22	5,5
13° lugar	AISP 31	73	88	15	5,4
14° lugar	AISP 35	64	87	23	4,3
15° lugar	AISP 21	53	79	26	3,3
16° lugar	AISP 08	96	77	-19	2,5
17° lugar	AISP 03	63	70	7	2,3
18° lugar	AISP 16	42	67	25	2,8
19° lugar	AISP 32	81	66	-15	2,9
20° lugar	AISP 11	60	64	4	4,3
21° lugar	AISP 34	68	62	-6	4,2
22° lugar	AISP 41	47	62	15	2,2
23° lugar	AISP 33	44	51	7	3,6
24° lugar	AISP 37	31	51	20	5,4
25° lugar	AISP 38	31	48	17	5,8
26° lugar	AISP 39	42	48	6	1,9
27° lugar	AISP 28	45	47	2	1,9
28° lugar	AISP 30	24	44	20	3,8
29° lugar	AISP 23	30	37	7	2,8
30° lugar	AISP 06	30	36	6	2,5
31° lugar	AISP 29	48	36	-12	3,2
32° lugar	AISP 04	36	35	-1	2,3
33° lugar	AISP 05	26	31	5	5,0
34° lugar	AISP 19	29	30	1	3,2
35° lugar	AISP 36	38	29	-9	4,5
36° lugar	AISP 02	27	28	1	2,0
37° lugar	AISP 26	37	28	-9	1,8
38° lugar	AISP 17	26	21	-5	1,8
39° lugar	AISP 22	24	19	-5	1,3
<b>Total:</b>		<b>2.482</b>	<b>3.051</b>	<b>569</b>	<b>3,5</b>

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

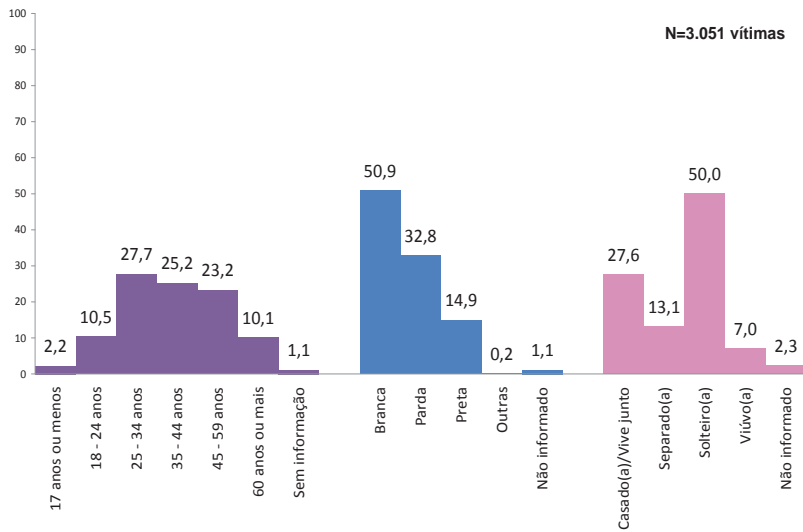
**Mapa 15 - Mulheres Vítimas de Violação de Domicílio segundo Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxa por 10.000 mulheres habitantes)**



**Mapa 16 - Mulheres Vítimas de Violação de Domicílio segundo Municípios da Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxa por 10.000 mulheres residentes)**



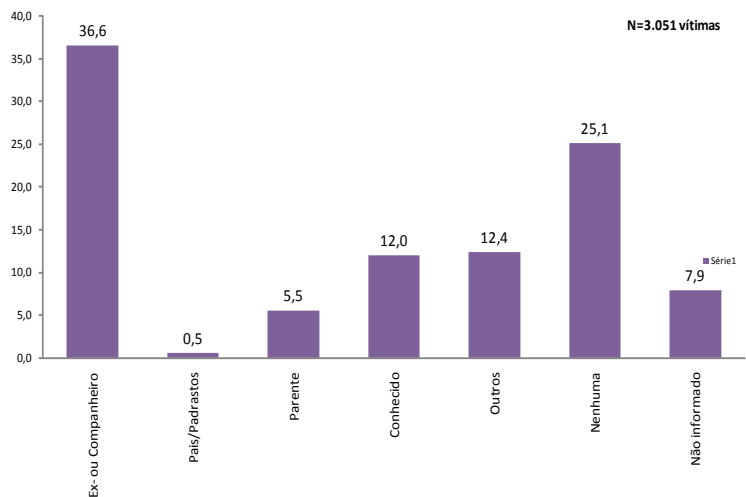
**Gráfico 39 - Perfil de Mulheres Vítimas de Violação de Domicílio no Estado do Rio de Janeiro – 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Sobre o perfil das vítimas de violação de domicílio em 2014, observa-se que 76,1% das mulheres vítimas tinham entre 25 e 59 anos; 50,0% se declararam solteiras. As mulheres brancas representaram a maioria das vítimas, com 50,9%.

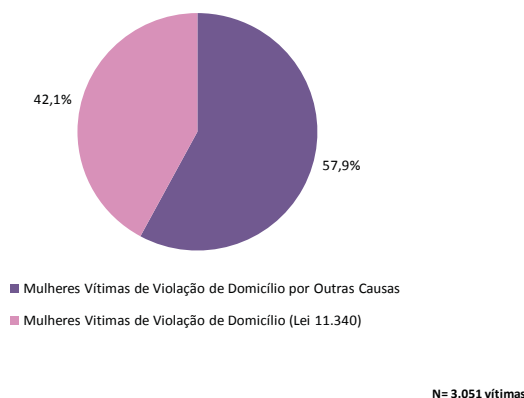
**Gráfico 40 - Provável Relação entre Mulher Vítima e Acusado de Violação de Domicílio no Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Dentre as 3.051 mulheres vítimas de violação de domicílio em 2014, mais de 36,6% reportaram companheiros ou ex-companheiros como prováveis autores. Como já mencionado, nas 8ª e 9ª versões do Dossiê Mulher foram feitas análises comparativas que mostram que essa relação entre autores e vítimas nos casos de vítimas masculinas fica em torno de 12,0%.

**Gráfico 41 - Percentual de Mulheres Vítimas de Violação de Domicílio (Lei 11.340/06) e Percentual de Mulheres Vítimas de Violação de Domicílio (Outras Causas) - Estado do Rio de Janeiro – 2014**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

De acordo com a base de dados da PCERJ, 42,1% das mulheres vítimas de violação de domicílio no estado foram vítimas de violência doméstica e/ou familiar, nos termos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) (Gráfico 41). Assim como na análise sobre danos da seção anterior, isso significa que não é errôneo tratar este tipo de delito como uma parte característica da violência sofrida por mulheres no âmbito doméstico ou familiar.

### 4.4.3. Supressão de Documento

*Art. 305 - Destruir, suprimir ou ocultar, em benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo alheio, documento público ou particular verdadeiro, de que não podia dispor.*

(Código Penal Brasileiro, Parte Especial, Título X, Cap. III – Da Falsidade Documental, art. 305)

Destruir, suprimir ou ocultar documento de que não podia dispor visando ao prejuízo alheio é a parte do conceito jurídico do crime de supressão de documento que mais se relaciona à violência doméstica e familiar contra a mulher. E é por visar ao prejuízo - desde a impossibilidade do indivíduo de se identificar e se representar por falta de seus documentos, até o impedimento do direito de ir e vir e prover suas necessidades materiais pela supressão dos mesmos - que este título foi incluído na seção sobre a violência patrimonial.

No total absoluto, 1.140 pessoas foram vítimas e registraram denúncia de supressão de documento em 2014.

**Quadro 9 - Série Histórica de Supressão de Documento no Estado do Rio de Janeiro (Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 Mil Habitantes)**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual
2012	82	63	107	87	115	92	92	96	81	89	83	84	1.071	6,6
2013	107	91	113	93	91	94	83	116	90	108	76	85	1.147	7,0
2014	120	107	89	75	136	96	93	92	90	86	81	75	1.140	6,9
<b>Total Geral</b>													<b>3.358</b>	

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

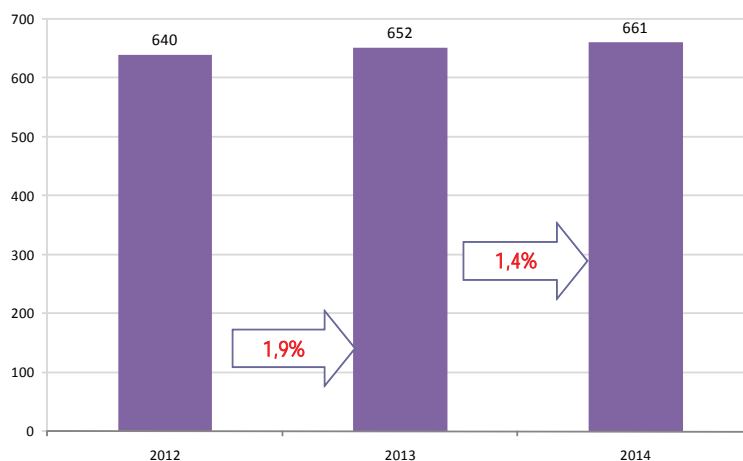
A distribuição percentual de vítimas segundo o sexo demonstra que mulheres estão mais suscetíveis a esse tipo de delito do que homens, uma vez que mais de 50,0% das vítimas são do sexo feminino.

**Tabela 18 - Mulheres Vítimas de Supressão de Documento no Estado do Rio de Janeiro - 2012 a 2014 (Total Anual de Vítimas, Diferença % Anual, Taxa por 10.000 Mulheres Habitantes)**

Ano	Nº de Mulheres Vítimas	Diferença %	Taxa por 10.000 Mulheres residentes
2012	640		7,5
2013	652	1,9%	7,5
2014	661	1,4%	7,7

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

**Gráfico 43 - Mulheres Vítimas de Supressão de Documento no Estado do Rio de Janeiro - 2012 a 2014 (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Por este delito também apresentar maior concentração de vítimas na Região Metropolitana, a análise por AISP se faz necessária.

Como realizado para outros delitos, a Tabela 19 apresenta a distribuição das mulheres vítimas de supressão de documento no estado do Rio de Janeiro segundo as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), vide relação das AISP na seção Anexos.

Da mesma forma, apresentamos o ordenamento do *ranking* segundo os valores absolutos de vítimas, demonstrando a evolução dos registros de supressão de documento dentro de cada área, enquanto as taxas de vitimização de mulheres favorecem uma análise comparativa mais equilibrada entre as diferentes áreas do estado em relação ao mesmo crime.

As AISP 20, 07 e 40 tiveram maior número absoluto de mulheres vítimas. A AISP 31 (bairros da capital – Barra da Tijuca, Itanhangá, Joá, Recreio dos Bandeirantes, Vargem Grande, Camorim) e a AISP 40 (bairros da capital – Campo Grande, Cosmos, Santíssimo, Senador Vasconcelos, Inhoaíba) apresentaram as maiores taxas, respectivamente, com 1,8 e 1,7 mulheres vítimas de supressão de documento para cada grupo de 10 mil mulheres. Vale destacar que todas são áreas que contam com DEAM.

Os mapas temáticos dão uma ideia de como se distribuem os eventos no estado segundo a taxa por 10.000 mulheres habitantes e os recursos de apoio à violência contra a mulher disponíveis em cada localidade.

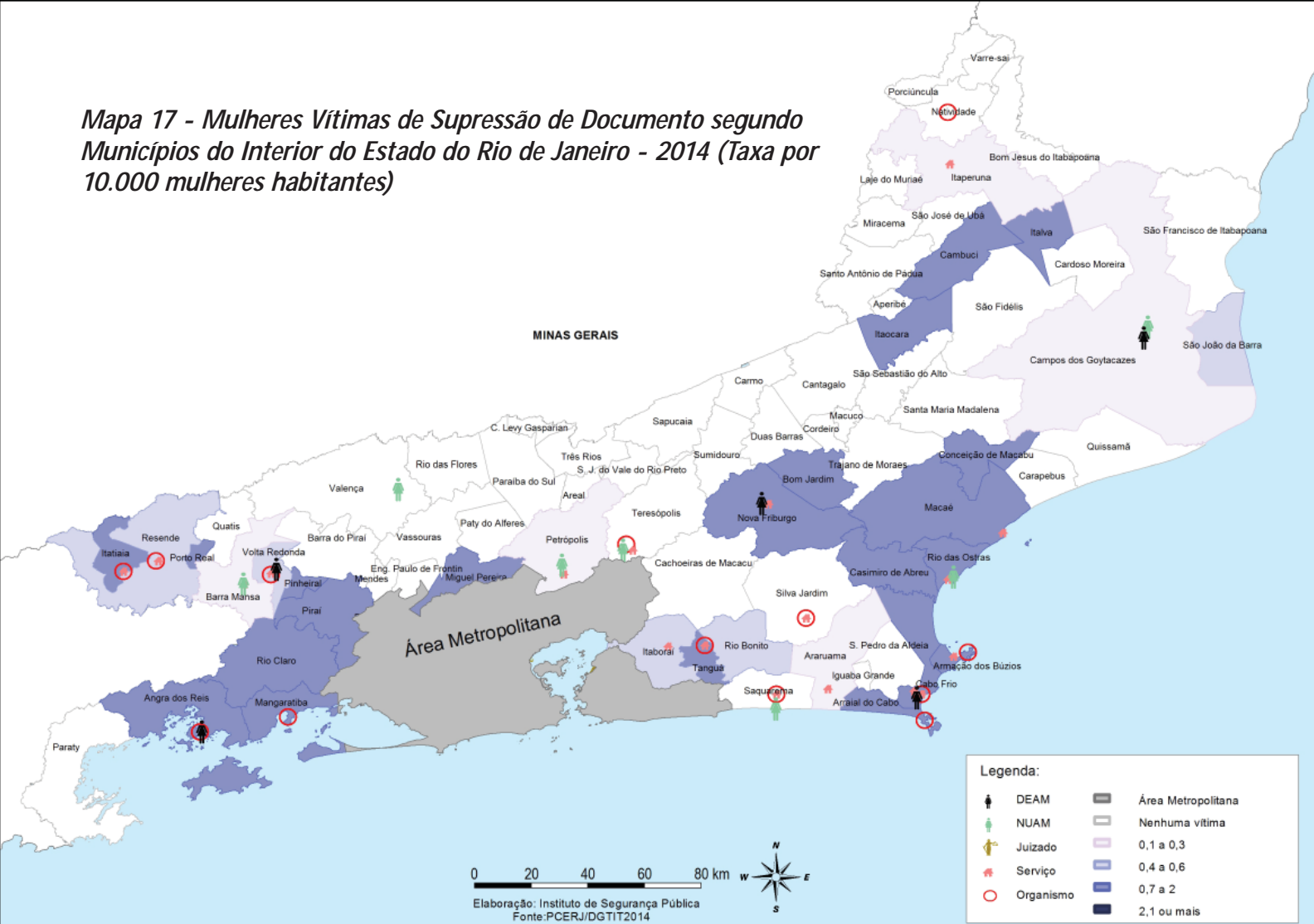
**Tabela 19 - Ranking de AISP segundo Total de Mulheres Vítimas de Supressão de Documento no Estado do Rio de Janeiro 2013 e 2014 (Valores Absolutos; Diferença Absoluta; Taxa por 10.000 Mulheres Habitantes)**

Posição	AISP	2013	2014	Dif. Abs.	TAXA POR 10.000 MULHERES
1° lugar	AISP 20	50	79	29	1,3
2° lugar	AISP 07	40	49	9	0,9
3° lugar	AISP 40	42	49	7	1,7
4° lugar	AISP 15	36	43	7	0,9
5° lugar	AISP 18	31	41	10	1,5
6° lugar	AISP 12	20	33	13	1,0
7° lugar	AISP 31	24	29	5	1,8
8° lugar	AISP 14	29	27	-2	0,8
9° lugar	AISP 32	23	26	3	1,1
10° lugar	AISP 09	25	24	-1	0,8
11° lugar	AISP 05	18	22	4	3,6
12° lugar	AISP 27	26	20	-6	0,8
13° lugar	AISP 39	19	18	-1	0,7
14° lugar	AISP 03	26	17	-9	0,6
15° lugar	AISP 24	14	17	3	0,7
16° lugar	AISP 21	25	16	-9	0,7
17° lugar	AISP 25	27	14	-13	0,5
18° lugar	AISP 34	14	13	-1	0,9
19° lugar	AISP 41	15	13	-2	0,5
20° lugar	AISP 11	6	11	5	0,7
21° lugar	AISP 16	13	10	-3	0,4
22° lugar	AISP 19	11	10	-1	1,1
23° lugar	AISP 17	14	9	-5	0,8
24° lugar	AISP 33	4	9	5	0,6
25° lugar	AISP 23	8	8	0	0,6
26° lugar	AISP 28	8	7	-1	0,3
27° lugar	AISP 35	15	7	-8	0,3
28° lugar	AISP 02	11	6	-5	0,4
29° lugar	AISP 04	9	6	-3	0,4
30° lugar	AISP 08	10	5	-5	0,2
31° lugar	AISP 22	6	5	-1	0,4
32° lugar	AISP 37	7	5	-2	0,5
33° lugar	AISP 06	15	4	-11	0,3
34° lugar	AISP 10	0	3	-3	0,2
35° lugar	AISP 26	5	2	-24	0,1
36° lugar	AISP 29	0	2	-3	0,2
37° lugar	AISP 36	0	2	-5	0,3
38° lugar	AISP 30	5	0	-24	0,0
39° lugar	AISP 38	1	0	-1	0,0
<b>Total:</b>		<b>652</b>	<b>661</b>	<b>-49</b>	<b>0,8</b>

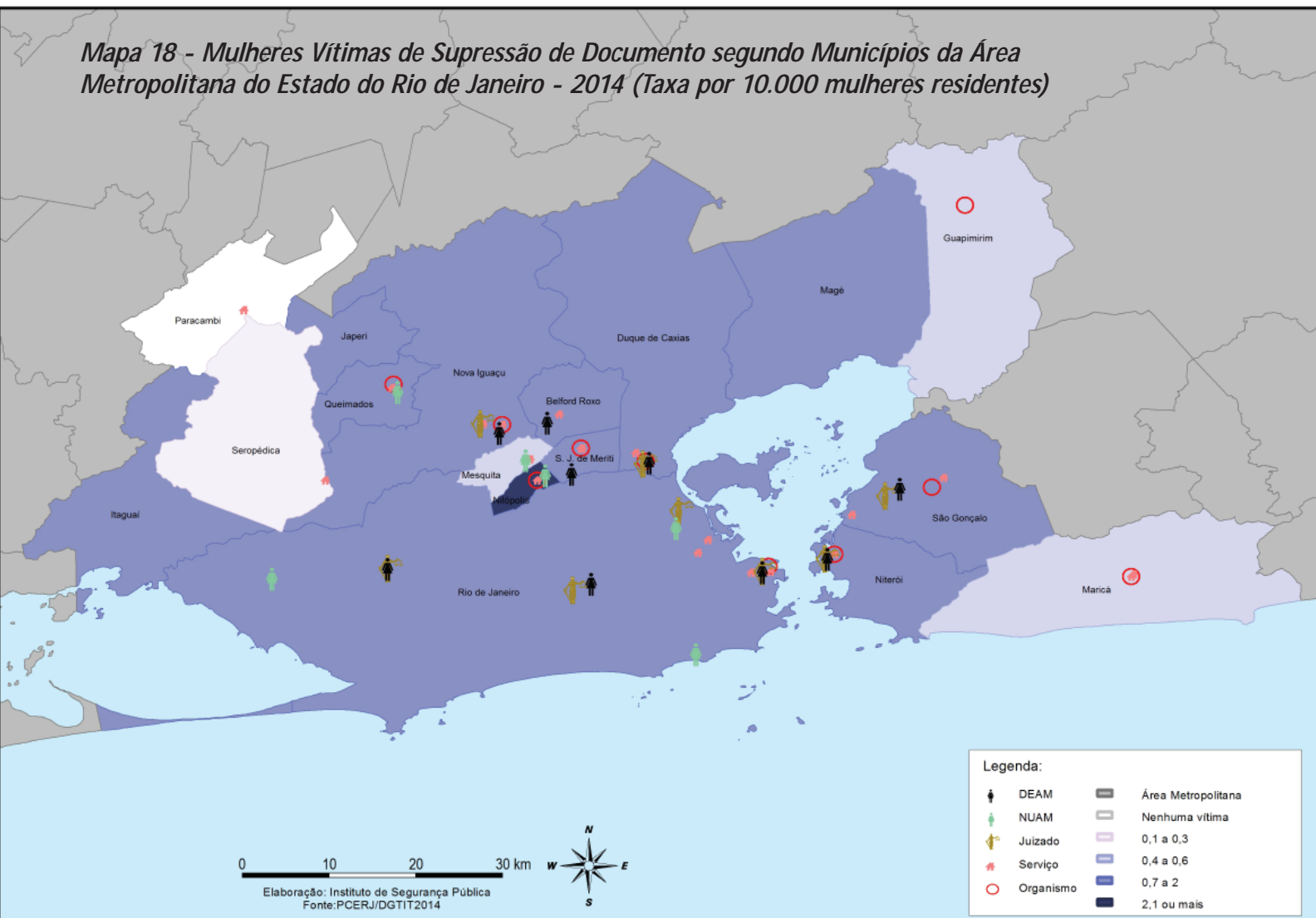
Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.



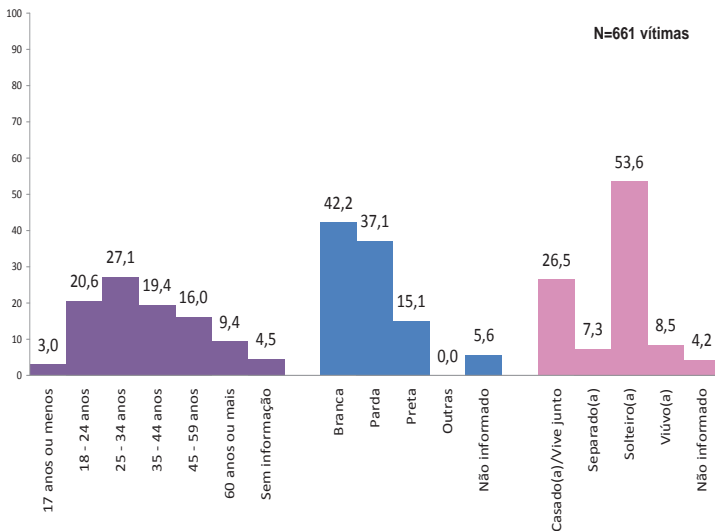
**Mapa 17 - Mulheres Vítimas de Supressão de Documento segundo Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxa por 10.000 mulheres habitantes)**



**Mapa 18 - Mulheres Vítimas de Supressão de Documento segundo Municípios da Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxa por 10.000 mulheres residentes)**



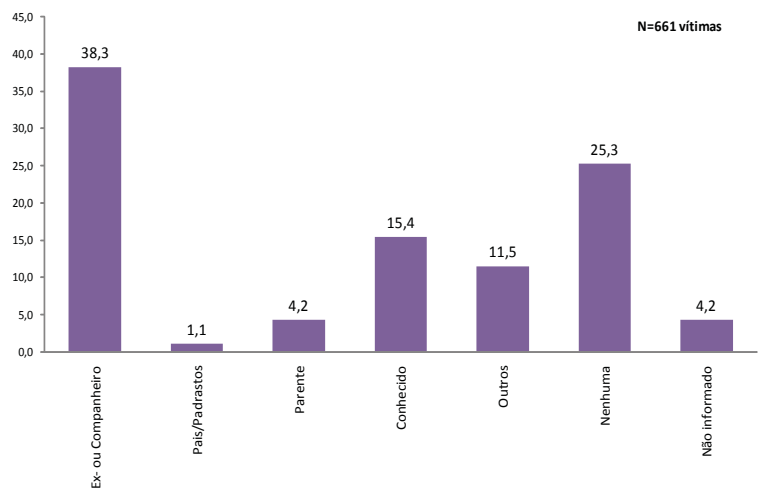
**Gráfico 44 - Perfil de Mulheres Vítimas de Supressão de Documento no Estado do Rio de Janeiro – 2014 (Valores Percentuais)**



Sobre o perfil das vítimas de supressão de documento em 2014, observa-se que 67,1% das mulheres vítimas tinham entre 18 e 44 anos; 53,6% se declararam solteiras. As mulheres brancas representaram 42,2% das vítimas e pardas 37,1%.

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

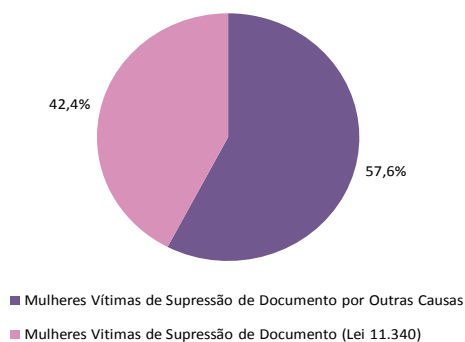
**Gráfico 45 - Provável Relação entre Mulher Vítima e Acusado de Supressão de Documento no Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Valores Percentuais)**



Dentre as 661 mulheres vítimas de supressão de documento em 2014, 38,3% reportaram companheiros ou ex-companheiros como prováveis autores. Em edições anteriores do Dossiê Mulher foram feitas análises comparativas que mostram que essa relação entre autores e vítimas nos casos de vítimas masculinas fica em torno de 12,0%.

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

**Gráfico 46 - Percentual de Mulheres Vítimas de Supressão de Documento (Lei 11.340/06) e Percentual de Mulheres Vítimas de Supressão de Documento (Outras Causas) - Estado do Rio de Janeiro – 2014**



N= 280 vítimas

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

De acordo com a base de dados da PCERJ, 42,4% das mulheres vítimas de supressão de documento no estado foram vítimas de violência doméstica e/ou familiar, nos termos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) (Gráfico 46). Mais uma vez, é necessário tratar este tipo de delito como uma parte característica da violência sofrida por mulheres no ambiente doméstico ou familiar.

## 4.5. Violência Psicológica

*Art. 7º, item II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise [a] degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.*

(Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, publicada em DOU nº 151 de 08 de agosto de 2006).

A violência psicológica pode ser assim resumida como ação ou omissão que se destina a degradar ou controlar ações do indivíduo, causando-lhe dano emocional e diminuição da autoestima, através de ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância, perseguição, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir.

Os delitos selecionados para analisar a esfera da violência psicológica contra a mulher foram ameaça e constrangimento ilegal. A ameaça tem sido abordada pelo Dossiê Mulher desde a sua primeira versão, em 2005, enquanto a análise sobre o delito constrangimento ilegal figura nessa publicação desde 2013.

### 4.5.1. Ameaça

Segundo a Lei nº 11.340/2006, a ameaça é entendida como uma das formas da violência psicológica. É uma conduta que tenta causar dano emocional e diminuição da autoestima, com prejuízo e perturbação do pleno desenvolvimento, ou que visa a degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões de um indivíduo.

Assim, o delito ameaça torna-se um importante instrumento para analisar a atitude, por parte das vítimas, de buscar ajuda antes que as intimidações sofridas tornem-se violências físicas.

Em 2014, o total de vítimas de ameaça no estado do Rio de Janeiro, para ambos os sexos, foi de 87.399, o que representou um aumento de 3.710 vítimas (mais 4,4%) com relação ao ano anterior, como demonstra o Quadro 10.

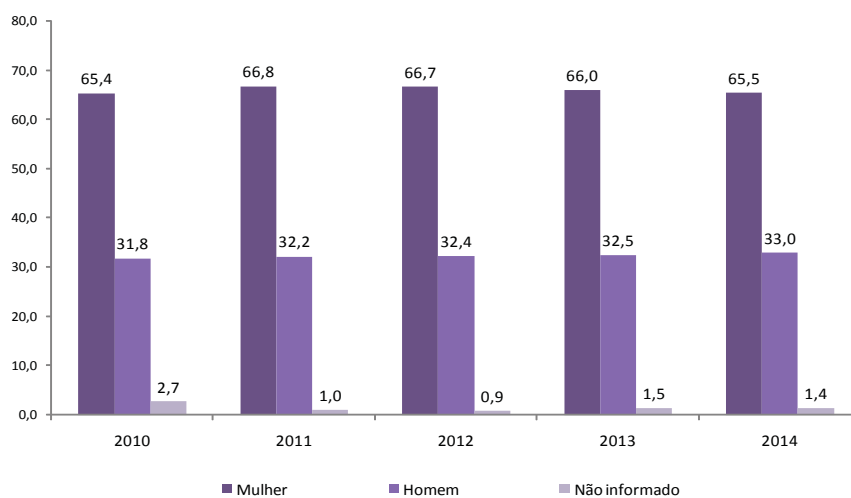
**Quadro 10 - Série Histórica de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 Mil Habitantes)**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual
2010	6.868	6.403	6.618	6.051	5.892	5.707	6.146	6.458	6.372	6.524	6.449	6.873	76.361	477,9
2011	7.403	7.172	7.072	7.313	6.859	6.453	6.205	7.005	6.440	6.519	6.200	6.632	81.273	504,4
2012	6.827	6.810	7.350	6.845	6.820	6.574	6.900	7.025	6.838	7.365	6.369	7.515	83.238	512,8
2013	7.026	7.171	7.574	6.877	6.960	6.810	6.307	6.659	6.866	7.117	6.870	7.452	83.689	511,3
2014	9.034	8.049	8.154	7.440	6.689	6.843	6.376	6.609	7.125	7.224	6.837	7.019	87.399	530,9
													<b>Total Geral</b>	<b>411.960</b>

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

A distribuição percentual de vítimas segundo o sexo demonstra este é um delito com vítimas predominantemente femininas. Analisando os percentuais de vítimas segundo o sexo nos últimos cinco anos, conforme o Gráfico 47, observa-se que, em todo o período considerado, a distribuição percentual das vítimas segundo o sexo vem se mantendo em torno de 60,0% para mulheres e 30,0% para homens.

Gráfico 47 - Vítimas de Ameaça por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Valores Percentuais)



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

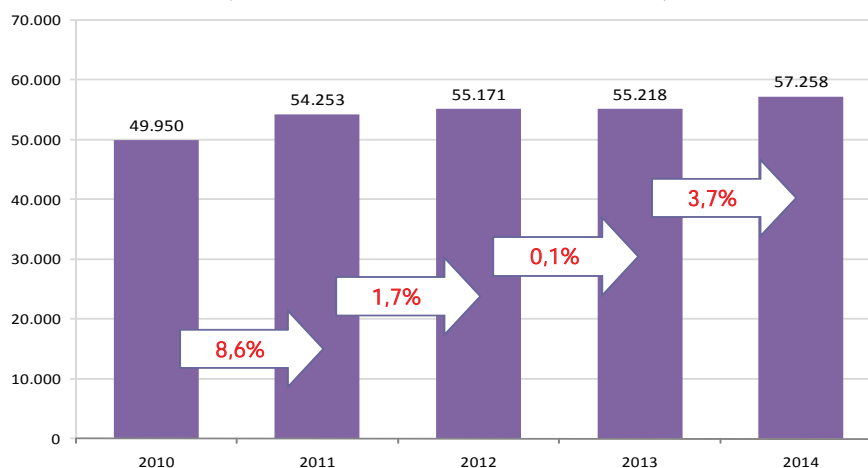
Na tabela a seguir (tabela 20) observa-se que o número de mulheres vítimas de ameaça apresentou crescimento de 3,7% em 2014 em relação ao ano anterior. A taxa para cada grupo de 10 mil mulheres passou de 64 para 66 mulheres vítimas. No entanto, esse movimento parece acompanhar o que acontece com o total de vítimas (homens e mulheres) em relação à população do estado.

Tabela 20 - Mulheres Vítimas de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Total Anual de Vítimas, Diferença % Anual, Taxa por 10.000 Mulheres Habitantes)

Ano	Nº de Mulheres Vítimas	Diferença %	Taxa por 10.000 Mulheres residentes
2010	49.950		59,7
2011	54.253	8,6%	63,6
2012	55.171	1,7%	64,2
2013	55.218	0,1%	63,7
2014	57.258	3,7%	66,5

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

Gráfico 48 - Mulheres Vítimas de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

O Gráfico 48 apresenta a evolução do número absoluto de mulheres vítimas de ameaça no estado do Rio de Janeiro. A partir dele observamos que o maior aumento ocorreu em 2011, com um incremento de 8,6% no total de mulheres vítimas.

**Tabela 21 - Ranking de AISP segundo Mulheres Vítimas de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro – 2013 e 2014 (Números absolutos; Diferença Absoluta; Taxa por 10.000 mulheres habitantes)**

O total absoluto de mulheres vítimas de ameaça foi padronizado pelo cálculo da taxa por 10 mil mulheres residentes. Com isso, pode-se relativizar o peso desse tipo de vitimização na população feminina de cada área (AISP e municípios). Mesmo considerando que algumas áreas possuem distinções, como população flutuante e população pequena de habitantes, a Tabela 21 apresenta a distribuição das mulheres vítimas de ameaça no estado do Rio de Janeiro segundo as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), vide relação das AISP na seção Anexos.

O objetivo do ordenamento do *ranking* segundo os valores absolutos de vítimas é demonstrar a evolução dos registros de ameaça dentro de cada área, enquanto as taxas de vitimização de mulheres favorecem uma análise comparativa mais equilibrada entre as diferentes áreas do estado em relação ao mesmo crime.

De acordo com o *ranking* das trinta e nove AISP, aquelas que apresentaram as maiores taxas de mulheres vítimas de ameaça no ano de 2014 foram a AISP 05 (bairros da capital: Centro – parte, Gamboa, Santo Cristo, Saúde, Paquetá, Lapa, Santa Teresa), com 107 vítimas para cada grupo de 10 mil mulheres e AISP 11 (municípios de Nova Friburgo, Duas Barras, Cantagalo, Cordeiro, Macuco, Santa Maria Madalena, Trajano de Moraes, Bom Jardim), com 101 vítimas por 10.000 mulheres.

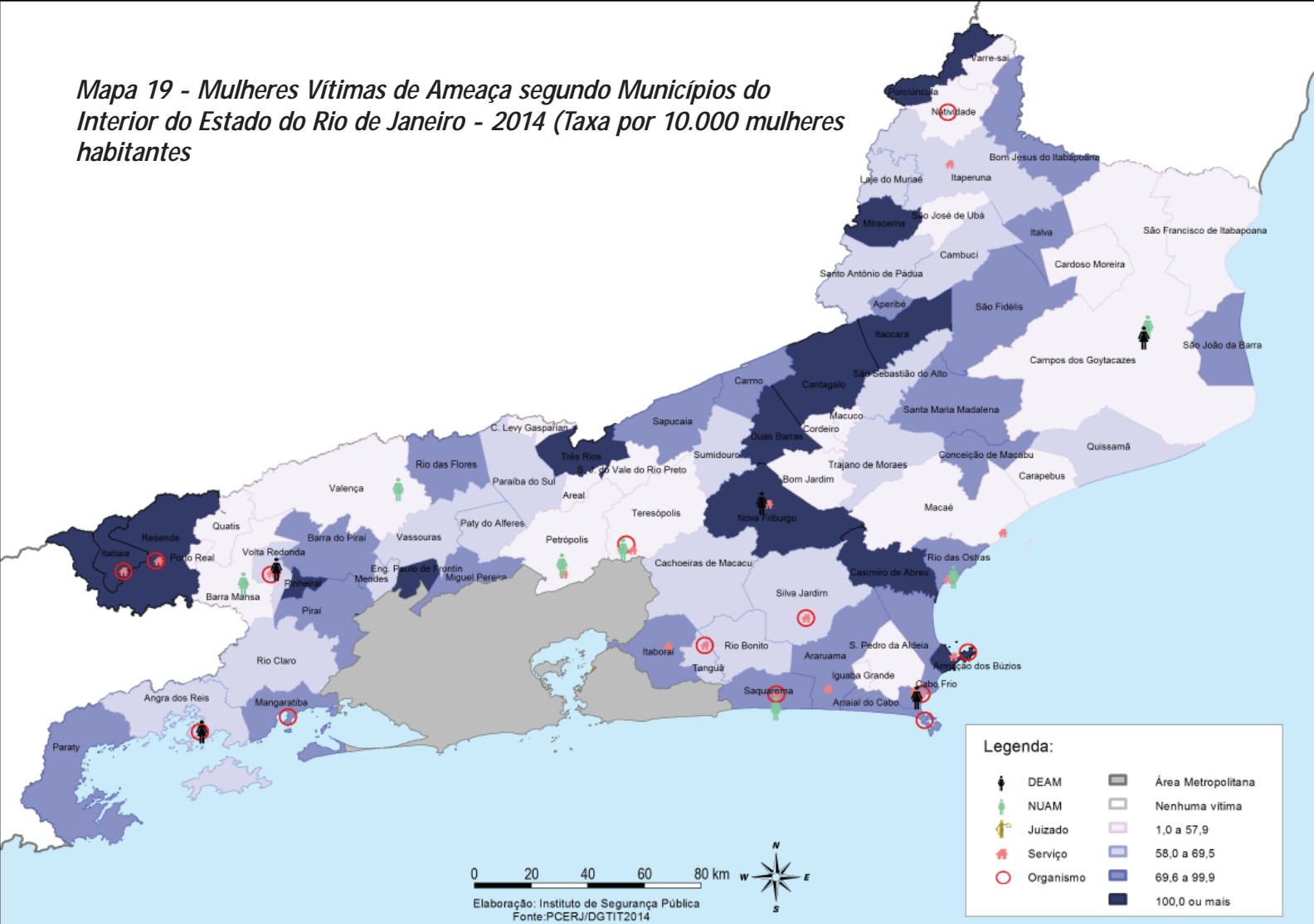
Em números absolutos de vítimas, destacam-se as AISP 20 (municípios de Nova Iguaçu, Nilópolis e Mesquita), com 4.473 mulheres vítimas; AISP 07 (município de São Gonçalo), com 3.768 mulheres vítimas e AISP 15 (município de Duque de Caxias), com 2.708 mulheres vítimas. Vale destacar que a AISP 15 apresentou redução no número de mulheres vítimas em 2014 (menos 450 vítimas ou -27,0%).

Os mapas temáticos a seguir dão uma ideia de como se distribuem as vítimas de ameaça no estado segundo taxa por 10.000 mulheres residentes e os recursos de apoio disponíveis em cada localidade.

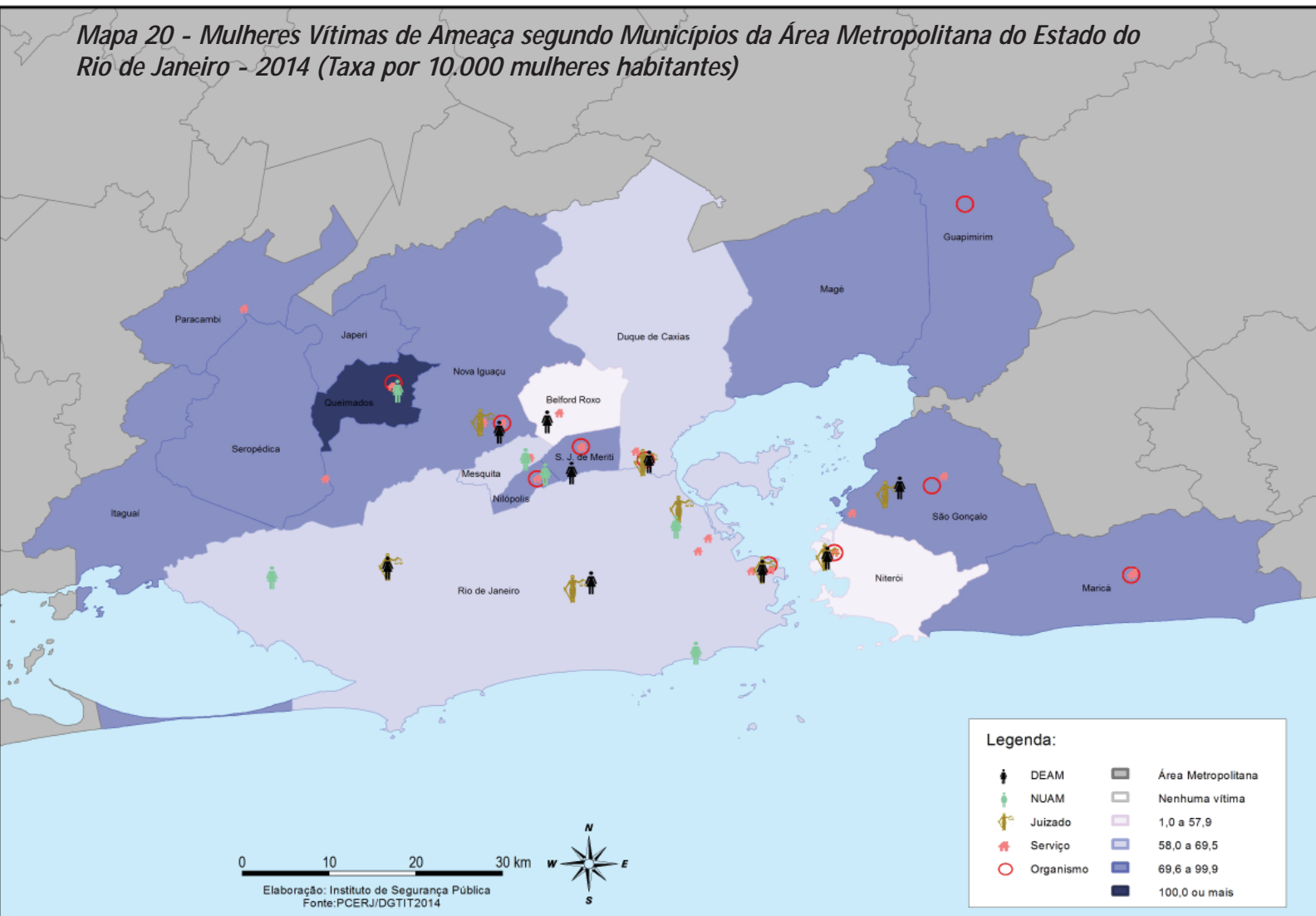
Posição	AISP	2013	2014	Dif. Abs.	TAXA POR 10.000 MULHERES
1° lugar	AISP 20	4.468	4.473	5	75,4
2° lugar	AISP 07	3.711	3.768	57	69,6
3° lugar	AISP 15	3.158	2.708	-450	59,4
4° lugar	AISP 18	2.517	2.559	42	93,0
5° lugar	AISP 25	2.099	2.298	199	76,8
6° lugar	AISP 40	2.186	2.263	77	78,0
7° lugar	AISP 14	2.095	2.247	152	63,2
8° lugar	AISP 24	1.966	2.225	259	89,7
9° lugar	AISP 12	1.915	2.099	184	61,9
10° lugar	AISP 27	2.043	1.972	-71	76,5
11° lugar	AISP 09	1.868	1.933	65	68,0
12° lugar	AISP 21	1.516	1.695	179	70,1
13° lugar	AISP 08	1.770	1.687	-83	55,1
14° lugar	AISP 32	1.442	1.659	217	72,2
15° lugar	AISP 03	1.568	1.595	27	52,0
16° lugar	AISP 28	1.548	1.518	-30	62,6
17° lugar	AISP 11	1.249	1.499	250	101,0
18° lugar	AISP 35	1.347	1.428	81	71,3
19° lugar	AISP 41	1.237	1.280	43	44,9
20° lugar	AISP 39	1.249	1.263	14	51,0
21° lugar	AISP 34	1.153	1.237	84	83,4
22° lugar	AISP 10	1.041	1.225	184	72,5
23° lugar	AISP 16	1.118	1.192	74	50,0
24° lugar	AISP 31	1.102	1.183	81	73,1
25° lugar	AISP 37	874	947	73	99,7
26° lugar	AISP 33	1.053	941	-112	66,5
27° lugar	AISP 26	798	811	13	52,0
28° lugar	AISP 29	902	786	-116	70,3
29° lugar	AISP 38	520	764	244	93,1
30° lugar	AISP 06	728	716	-12	49,2
31° lugar	AISP 04	684	713	29	47,4
32° lugar	AISP 05	652	663	11	107,9
33° lugar	AISP 30	610	655	45	56,3
34° lugar	AISP 22	619	626	7	44,0
35° lugar	AISP 17	524	604	80	52,5
36° lugar	AISP 36	426	550	124	86,2
37° lugar	AISP 23	483	531	48	40,7
38° lugar	AISP 19	558	478	-80	50,7
39° lugar	AISP 02	421	467	46	34,1
<b>Total:</b>		<b>55.218</b>	<b>57.258</b>	<b>2.040</b>	<b>66,5</b>

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

**Mapa 19 - Mulheres Vítimas de Ameaça segundo Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxa por 10.000 mulheres habitantes)**

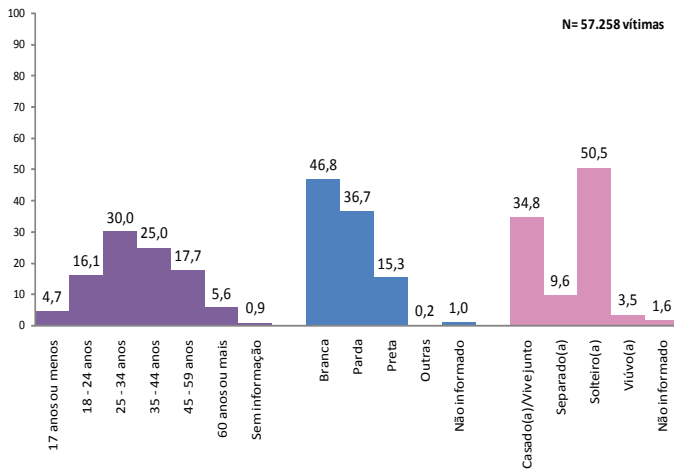


**Mapa 20 - Mulheres Vítimas de Ameaça segundo Municípios da Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxa por 10.000 mulheres habitantes)**





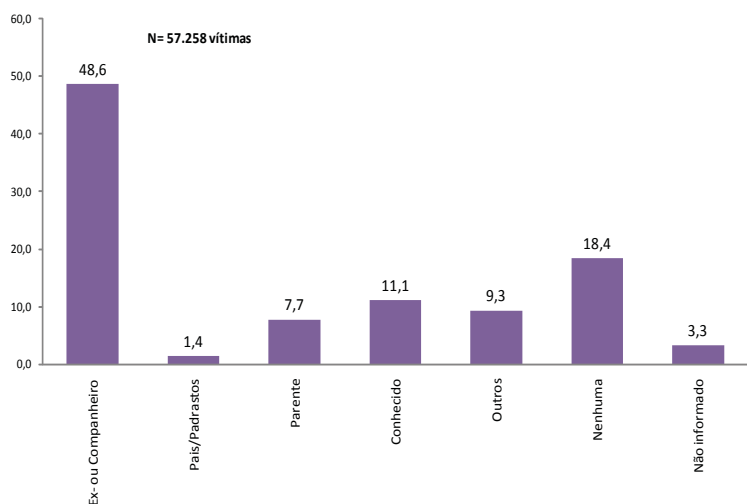
**Gráfico 49 - Perfil de Mulheres Vítimas de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro – 2014 (Valores Percentuais)**



Sobre o perfil das vítimas de ameaça em 2014, observa-se que a faixa etária mais atingida é a de 25 a 34 anos, com 30,0% das mulheres vítimas; 50,5% eram solteiras. As mulheres brancas representaram a maioria das vítimas, com 46,8%.

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

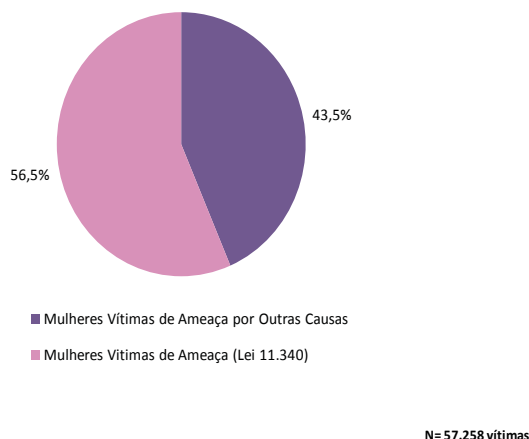
**Gráfico 50 - Provável Relação entre Mulher Vítima e Acusado de Ameaça no Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Valores Percentuais)**



Dentre as 57.258 mulheres vítimas de ameaça no ano de 2014, 48,6% reportaram companheiros ou ex-companheiros como prováveis autores. Vale a pena destacar o menor percentual de não informação, apenas 3,3%.

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

**Gráfico 51 - Percentual de Mulheres Vítimas de Ameaça (Lei 11.340/06) e Percentual de Mulheres Vítimas de Ameaça (Outras Causas) - Estado do Rio de Janeiro – 2014**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

De acordo com a base de dados da PCERJ, 56,5% das mulheres vítimas de ameaça sofreram violência doméstica e/ou familiar, nos termos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06). Quase 2.700 mulheres ao mês, e praticamente 90 mulheres ao dia, tornaram-se vítimas da violência doméstica/familiar em 2014.



### 4.5.2. Constrangimento Ilegal

Conforme descrito no artigo 146 do Código Penal Brasileiro, o crime de constrangimento ilegal, em linhas gerais, consiste em impedir alguém de fazer o que a lei permite, ou ainda, obrigar-lhe a fazer o que a lei não permite, mediante violência ou grave ameaça.

Nesse sentido, o crime atinge a liberdade das vítimas, seja a liberdade física (no que tange ao livre movimento) ou também a liberdade psíquica (em relação à livre formação da vontade). No cenário da violência doméstica e/ou familiar, o constrangimento ilegal pode estar associado ao cerceamento da liberdade de ir e vir das mulheres vítimas como, por exemplo, o impedimento de ir a determinados lugares, ou mesmo de sair de casa.

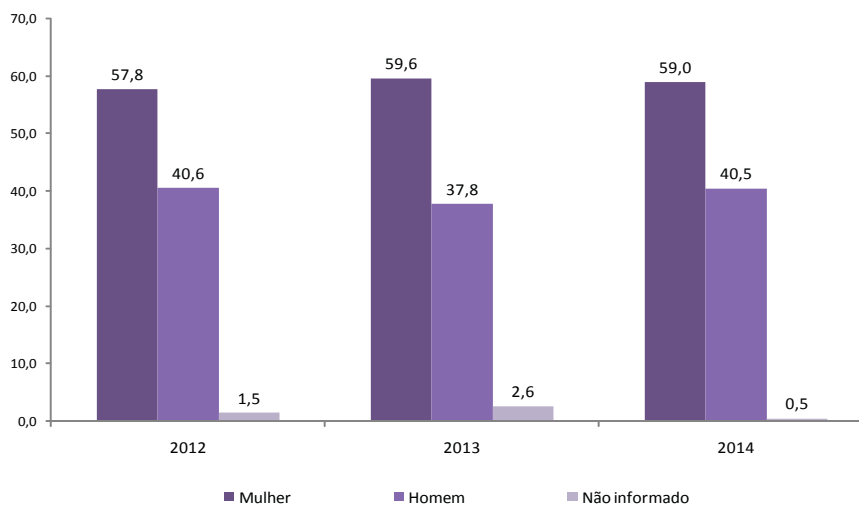
**Quadro 11 - Série Histórica de Constrangimento Ilegal no Estado do Rio de Janeiro - 2012 a 2014 (Valores Absolutos e Taxa Anual por 100 Mil Habitantes)**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Taxa Anual
2012	151	121	163	141	164	124	132	129	130	129	102	120	1.606	9,9
2013	110	143	124	145	137	138	137	128	108	134	143	129	1.576	9,6
2014	125	128	205	108	87	91	107	99	118	95	100	91	1.354	8,2
<b>Total Geral</b>													<b>4.536</b>	

Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Em 2014, um total de 1.354 pessoas foram vítimas e registraram o delito de constrangimento ilegal, o que representa uma taxa de 8 pessoas vítimas para cada 100.000 habitantes.

**Gráfico 52 - Vítimas de Constrangimento Ilegal por Sexo no Estado do Rio de Janeiro - 2012 a 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

A análise por sexo das vítimas cujos registros datam dos últimos três anos demonstra que a maioria das vítimas é do sexo feminino. Em 2014, 59,0% das vítimas de constrangimento ilegal eram mulheres.

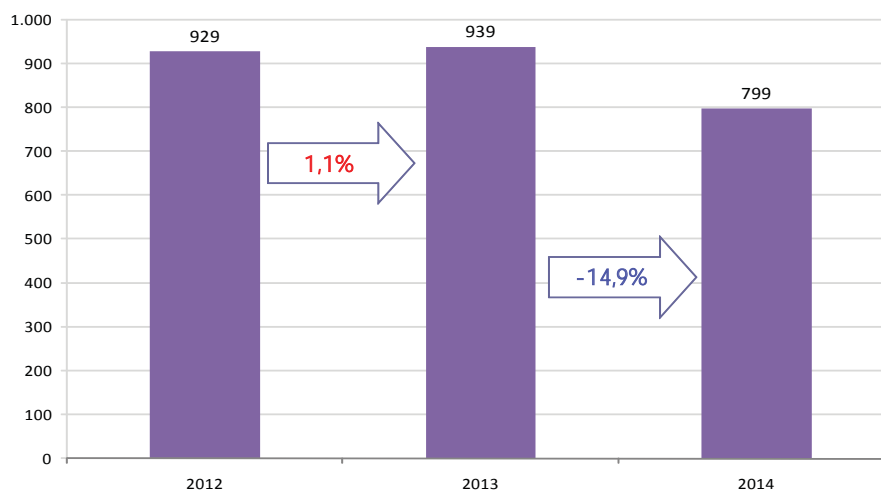
**Tabela 22 - Mulheres Vítimas de Constrangimento Ilegal no Estado do Rio de Janeiro - 2012 a 2014 (Total Anual de Vítimas, Diferença % Anual, Taxa por 10.000 Mulheres Habitantes)**

Ano	Nº de Mulheres Vítimas	Diferença %	Taxa por 10.000 Mulheres residentes
2012	929		1,1
2013	939	1,1%	1,1
2014	799	-14,9%	0,9

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

Na Tabela 22 e no Gráfico 53 observa-se que o número de mulheres vítimas de constrangimento ilegal apresentou redução em 2014, tanto em números absolutos quanto em relação às taxas pela população feminina. No último ano, calculou-se uma taxa de 0,9 mulheres vítimas para cada grupo de 10 mil mulheres.

**Gráfico 53 - Mulheres Vítimas de Constrangimento Ilegal no Estado do Rio de Janeiro - 2012 a 2014 (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

**Tabela 23 - Ranking de AISP segundo Mulheres Vítimas de Constrangimento Ilegal no Estado do Rio de Janeiro – 2013 e 2014 (Números absolutos; Diferença Absoluta; Taxa por 10.000 mulheres habitantes)**

A Tabela 23 apresenta a distribuição das mulheres vítimas de constrangimento ilegal no estado do Rio de Janeiro segundo as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), vide relação das AISP na seção Anexos, levando em consideração os números absolutos e suas respectivas taxas de mulheres vítimas por grupo de 10.000 mulheres habitantes em cada uma das áreas.

Dentre as trinta e nove AISP, aquelas que apresentaram as maiores taxas de mulheres vítimas de constrangimento ilegal no ano de 2014 foram a AISP 05 (bairros da capital: Centro – parte, Gamboa, Santo Cristo, Saúde, Paquetá, Lapa, Santa Teresa), com 5,7 vítimas para cada grupo de 10 mil mulheres e AISP 18 (bairros de Anil, Cidade de Deus, Jacarepaguá), com 2 vítimas por 10.000 mulheres.

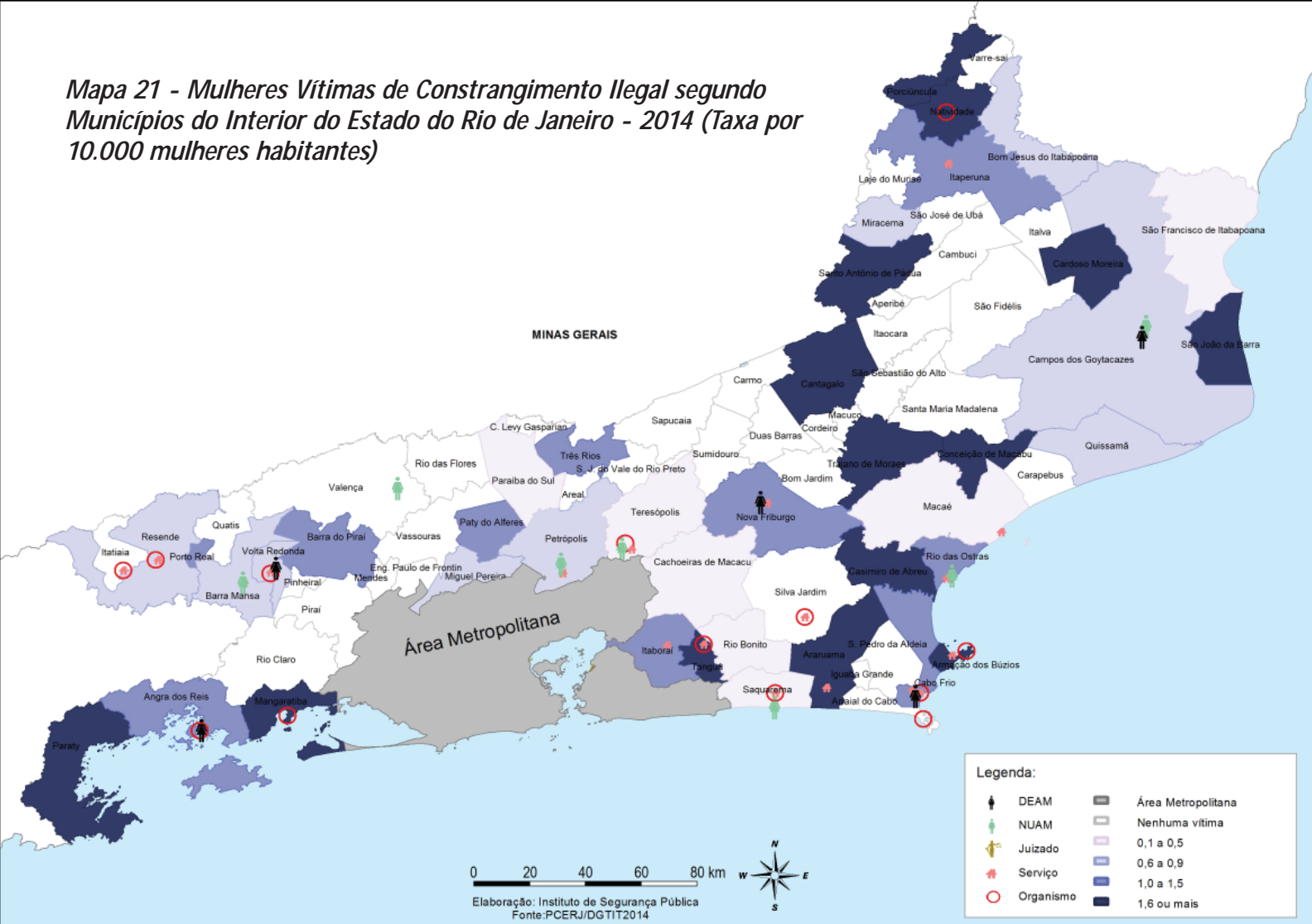
Em números absolutos de vítimas, destaca-se a AISP 07 (município de São Gonçalo), com 56 mulheres vítimas. No entanto, deve-se observar que esta área reduziu pela metade o número de mulheres vítimas de constrangimento ilegal.

Os mapas a seguir apresentam a distribuição espacial de mulheres vítimas de constrangimento ilegal no estado do Rio de Janeiro.

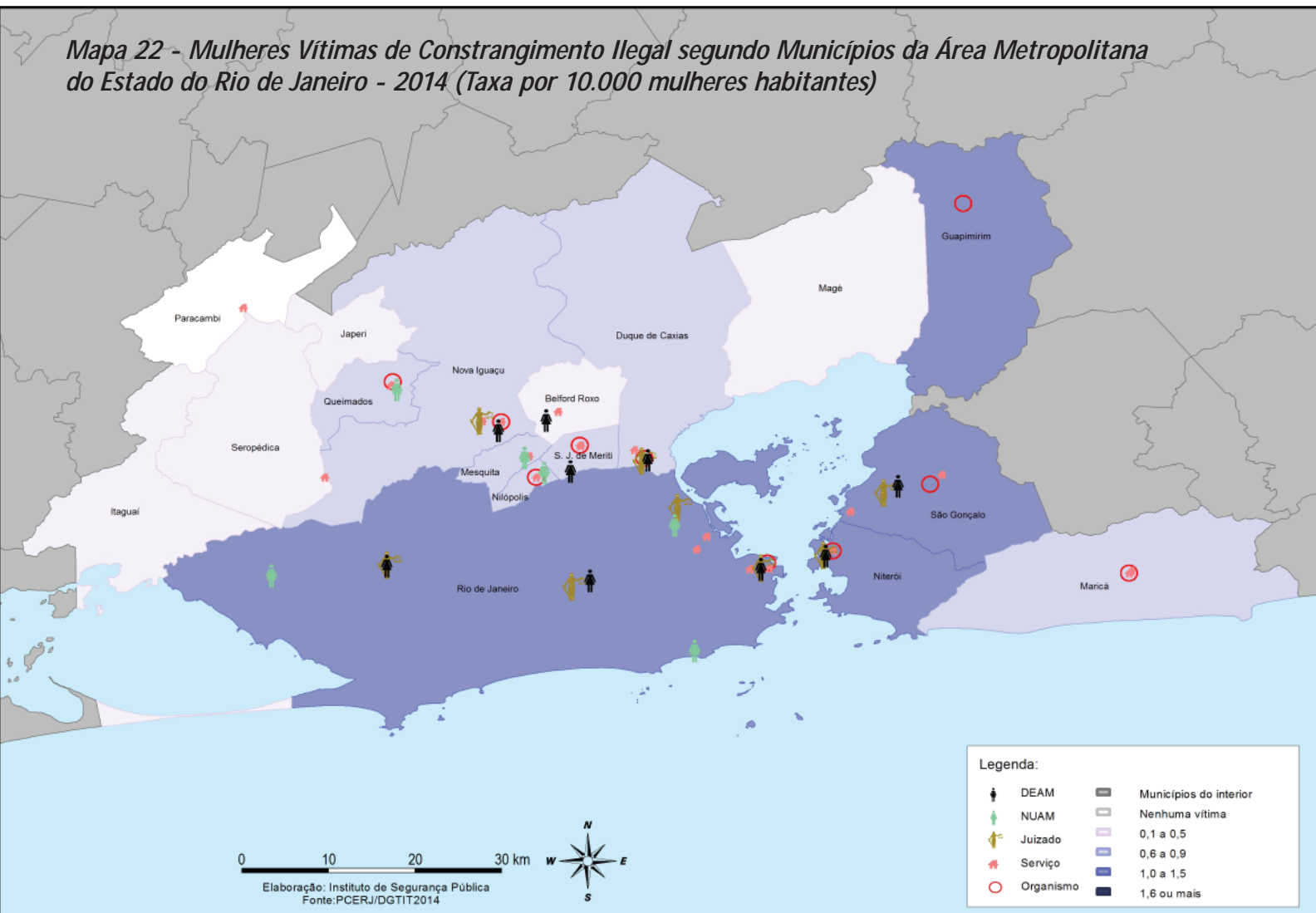
Posição	AISP	2013	2014	Dif. Abs.	TAXA POR 10.000 MULHERES
1° lugar	AISP 07	112	56	-56	1,0
2° lugar	AISP 18	40	55	15	2,0
3° lugar	AISP 14	25	43	18	1,2
4° lugar	AISP 20	80	42	-38	0,7
5° lugar	AISP 12	38	38	0	1,1
6° lugar	AISP 05	35	35	0	5,7
7° lugar	AISP 25	30	33	3	1,1
8° lugar	AISP 31	27	31	4	1,9
9° lugar	AISP 03	38	30	-8	1,0
10° lugar	AISP 15	69	29	-40	0,6
11° lugar	AISP 09	32	25	-7	0,9
12° lugar	AISP 08	15	24	9	0,8
13° lugar	AISP 33	17	24	7	1,7
14° lugar	AISP 04	16	21	5	1,4
15° lugar	AISP 35	24	21	-3	1,0
16° lugar	AISP 41	19	21	2	0,7
17° lugar	AISP 16	13	20	7	0,8
18° lugar	AISP 32	26	20	-6	0,9
19° lugar	AISP 40	27	19	-8	0,7
20° lugar	AISP 19	16	17	1	1,8
21° lugar	AISP 28	12	17	5	0,7
22° lugar	AISP 06	18	16	-2	1,1
23° lugar	AISP 21	14	16	2	0,7
24° lugar	AISP 27	26	15	-11	0,6
25° lugar	AISP 11	17	13	-4	0,9
26° lugar	AISP 02	13	12	-1	0,9
27° lugar	AISP 23	12	12	0	0,9
28° lugar	AISP 26	11	12	1	0,8
29° lugar	AISP 29	7	11	4	1,0
30° lugar	AISP 39	7	10	3	0,4
31° lugar	AISP 10	27	9	-18	0,5
32° lugar	AISP 24	9	9	0	0,4
33° lugar	AISP 22	9	8	-1	0,6
34° lugar	AISP 34	16	7	-9	0,5
35° lugar	AISP 38	6	7	1	0,9
36° lugar	AISP 17	8	6	-2	0,5
37° lugar	AISP 37	11	6	-5	0,6
38° lugar	AISP 36	4	5	1	0,8
39° lugar	AISP 30	13	4	-9	0,3
<b>Total:</b>		<b>939</b>	<b>799</b>	<b>-140</b>	<b>0,9</b>

Fontes: (1) DGTIT/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. (2) Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

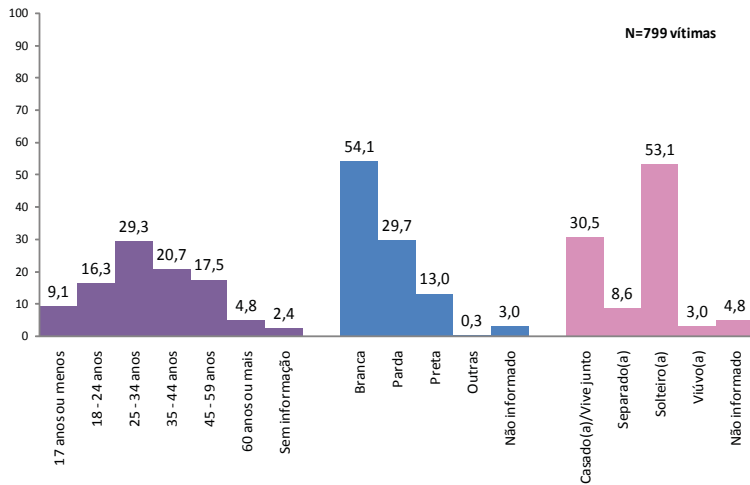
**Mapa 21 - Mulheres Vítimas de Constrangimento Ilegal segundo Municípios do Interior do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxa por 10.000 mulheres habitantes)**



**Mapa 22 - Mulheres Vítimas de Constrangimento Ilegal segundo Municípios da Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Taxa por 10.000 mulheres habitantes)**



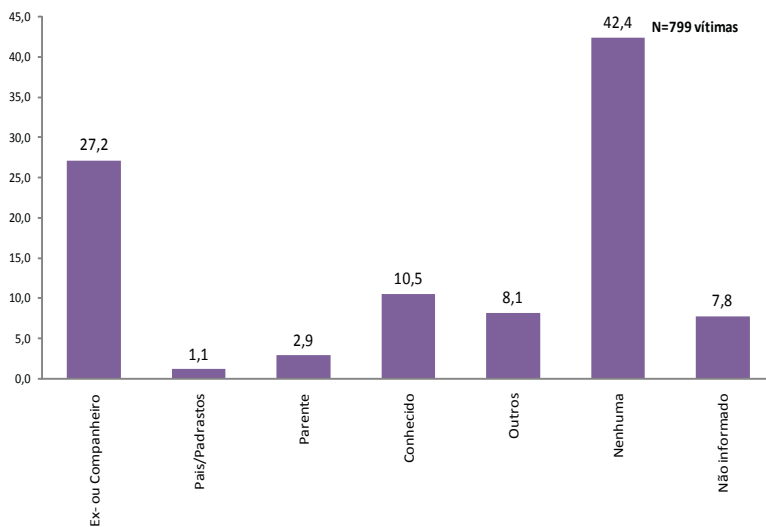
**Gráfico 54 - Perfil de Mulheres Vítimas de Constrangimento Ilegal no Estado do Rio de Janeiro – 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Sobre o perfil das vítimas de constrangimento ilegal em 2014, observa-se que a distribuição das vítimas por faixa etária tem maiores percentuais entre 25 e 44 anos, sendo que 29,3% das mulheres vítimas tinham entre 25 e 34 anos; 53,1% eram solteiras. As mulheres brancas representaram a maioria das vítimas, com 54,1%.

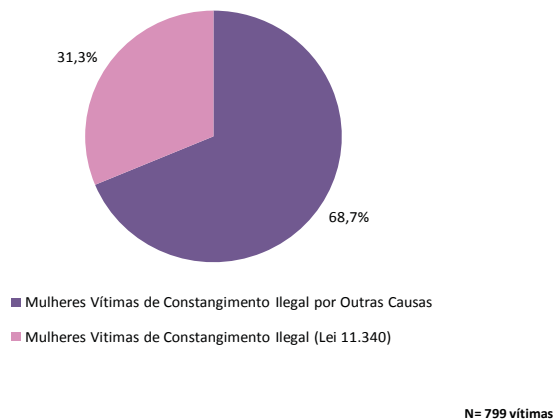
**Gráfico 55 - Provável Relação entre Mulher Vítima e Acusado de Constrangimento Ilegal no Estado do Rio de Janeiro - 2014 (Valores Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Dentre as 799 mulheres vítimas de constrangimento ilegal do ano de 2014, 27,2% apontaram companheiros ou ex-companheiros como prováveis autores. Autores sem qualquer relação com a vítima somaram 42,4%. No entanto, se somarmos companheiros, pais/padrastos, parentes e conhecidos, tem-se 49,8%, ou seja, em metade das ocasiões de constrangimento ilegal acusado e vítima tinham algum tipo de proximidade.

**Gráfico 56 - Percentual de Mulheres Vítimas de Constrangimento Ilegal (Lei 11.340/06) e Percentual de Mulheres Vítimas de Constrangimento Ilegal (Outras Causas) - Estado do Rio de Janeiro – 2014**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

De acordo com a base de dados da PCERJ, 31,3% das mulheres vítimas de constrangimento ilegal sofreram uma situação de violência doméstica e/ou familiar, nos termos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), dados que corroboram a distribuição percentual de relação entre autores e vítimas.

## 5. Outros Olhares

Feminicídio: conceitualizar para politizar

Adriana Ramos de Mello

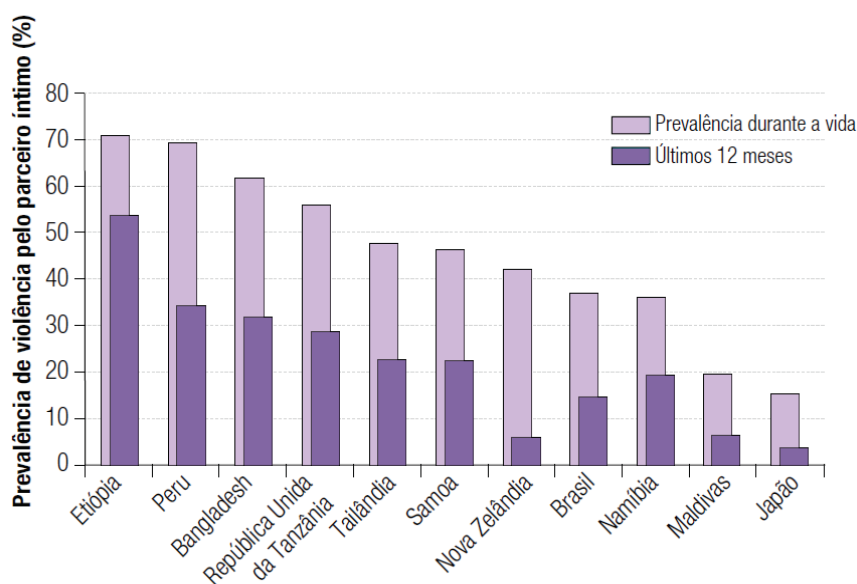
Juíza Titular do I Juizado de Violência

Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Estado do Rio de Janeiro

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde, mais de um terço de todas as mulheres do mundo são vítimas de agressões físicas ou sexuais, o que representa um problema de saúde global, com proporções epidêmicas<sup>5</sup>. A violência contra a mulher ocorre dentro e fora das famílias e se exterioriza por agressões físicas, psicológicas, moral, patrimonial e sexual e ocorrem tanto no espaço público como no privado.

Nas últimas décadas, o índice de homicídios de mulheres aumentou significativamente no Brasil, um dos maiores das Américas. O número de mulheres que foram mortas por seus companheiros/maridos gira em torno de 10% do total de mortalidade por agressão, fato que pode ocultar a real importância desse evento, levando a escassos estudos nesta área. No entanto, mesmo com frequência menor, este crime geralmente está relacionado à condição de gênero. Um estudo realizado pela OMS em 11 países evidenciou que entre 15% e 71% de mulheres, dependendo do país, sofreram violência física ou sexual e que entre 4% e 54% já a vivenciaram nos últimos doze meses<sup>6</sup>.

**Figura 1- Reprodução do Gráfico “Prevalência da Violência Física, Sexual, ou Ambas, pelo Parceiro íntimo em mulheres de 15 a 49 anos de idade, países selecionados” – Fonte Mulher e Saúde, OMS, 2011, p.74.**



Segundo a Organização das Nações Unidas, a forma mais comum de violência sofrida pelas mulheres é a violência exercida pelo parceiro íntimo, o que, por vezes, culmina em morte. Certas práticas tradicionais muito generalizadas são também prejudiciais, como o casamento precoce e forçado e a mutilação genital feminina. No seio da comunidade, preste-se cada vez mais atenção ao feminicídio (assassinio de mulheres por motivos relacionados ao gênero), à violência sexual, ao assédio sexual e ao tráfico de mulheres<sup>7</sup>.

5 - Disponível em: [http://www.who.int/eportuguese/publications/Mulheres\\_Saude.pdf?ua=1](http://www.who.int/eportuguese/publications/Mulheres_Saude.pdf?ua=1). Acesso em 05/04/2015.

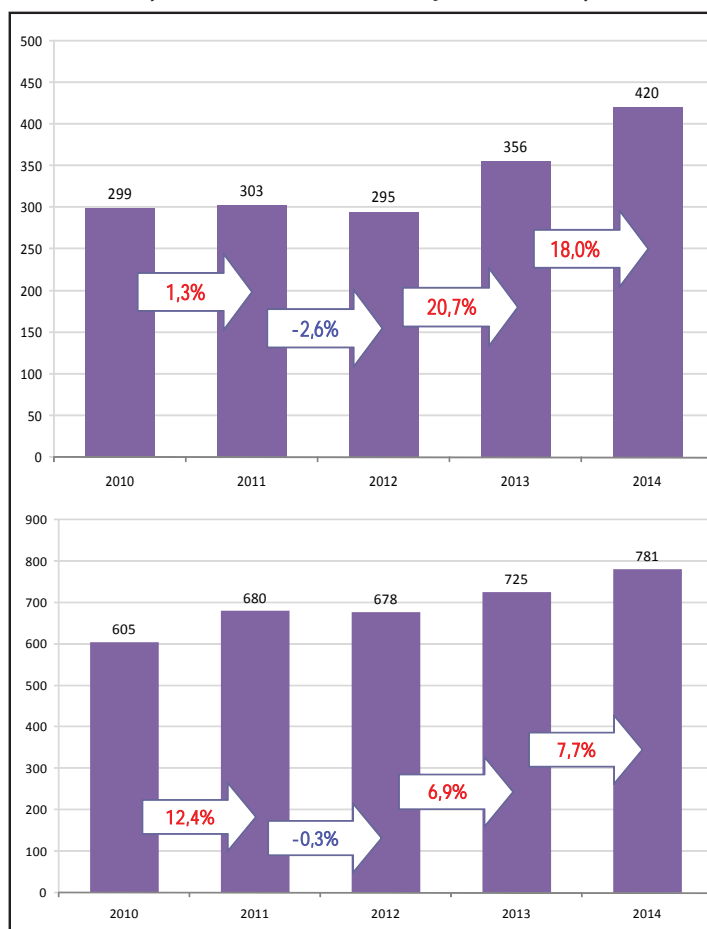
6 - Disponível em: [http://www.who.int/gender/violence/who\\_multicountry\\_study/media\\_corner/Prevalence\\_intimatepartner\\_WHOSStudy.pdf](http://www.who.int/gender/violence/who_multicountry_study/media_corner/Prevalence_intimatepartner_WHOSStudy.pdf). Acesso em 05/04/2015.

7 - Disponível em: <http://www.unric.org/pt/actualidade/6785>. Acesso em 05/04/2015.

Estudo realizado pelo Instituto Sangari – denominado “Mapa da Violência 2012”, referente aos homicídios ocorridos no Brasil em 2010, concluiu que foram assassinadas no país cerca de 91 mil mulheres, 43,5 mil só na última década. O número de mortes nesses 30 anos passou de 1.353 para 4.273, o que representa um aumento acima de 200% nos índices de assassinatos de mulheres. De 1996 a 2010, as taxas de homicídios de mulheres permaneceram estabilizadas em torno de 4,5 assassinatos para cada grupo de 100 mil mulheres. O estado do Espírito Santo, com taxa de 9,4 homicídios em cada 100 mil mulheres, mais que duplica a média nacional e quase quadruplica a taxa do Piauí, o estado que apresenta o menor índice do país. Entre os homens, só 14,7% dos incidentes aconteceram na residência ou habitação. Já entre as mulheres essa proporção eleva-se para assustadores 40%<sup>8</sup>.

No Rio de Janeiro, a nona versão do Dossiê Mulher, publicada em 2014, apresentou informações consolidadas sobre a violência contra a mulher no estado durante o ano de 2013, com base nas ocorrências registradas nas delegacias policiais fluminenses. Na ocasião, foi apontado que 356 mulheres foram vítimas de homicídio doloso e 725 sofreram tentativa desse crime. Neste ano, nesta décima edição do Dossiê Mulher, observa-se um aumento de 18% em relação ao ano anterior, com 420 mulheres vítimas de homicídio doloso e 781 vítimas de tentativa de homicídio.

**Gráfico 57 - Mulheres Vítimas de Homicídio Doloso e de Tentativa de Homicídio no Estado do Rio de Janeiro - 2010 a 2014 (Valores Absolutos e Diferenças Percentuais)**



Fonte: DGTIT/PCERJ. Dados organizados pelo NUPESP/ISP.

Na década de 1980, os movimentos de mulheres e feministas da América Latina e do Caribe começaram a desenvolver ações para visibilizar a violência contra as mulheres e a importância do seu combate, assim como os efeitos dessa violência sobre as mulheres. Várias organizações sociais e não-governamentais implementaram programas de atenção a mulheres em situação de violência e foram criados os primeiros centros de referência de atendimento às mulheres.



Com a contribuição dos movimentos feministas e das organizações de mulheres, foram constatados e denunciados vários assassinatos como a expressão mais extrema da violência contra as mulheres. O movimento aumentou com a denúncia de alguns casos emblemáticos e rumorosos de mulheres que foram mortas por seus maridos e companheiros, revelando a impunidade destes crimes e a ausência de resposta por parte dos estados<sup>9</sup>.

Conforme os ensinamentos de Barsted (2011), o progresso do enfrentamento da violência de gênero, no período 2003-2010, deve ser compreendido a partir da atuação contínua do movimento feminista no Brasil. Esse movimento ampliado compreendeu a articulação entre violência e discriminação contra as mulheres. Entre os anos de 1992 e 2000, houve grandes avanços legislativos voltados especificamente para o combate à violência contra as mulheres impulsionados pelas ONGs feministas e demais movimentos de mulheres.

Dentro desse contexto, uma das grandes contribuições do movimento feminista no Brasil foi a implantação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAM, a partir de 1985, as quais já na época denunciavam o descaso do sistema de justiça em relação aos crimes de violência contra as mulheres, principalmente em relação aos crimes de homicídios. Outra grande contribuição dos movimentos sociais feministas no Brasil foi a edição da Lei 11.340/06, Lei Maria da Penha, que entrou em vigor em 2006.

A Lei Maria da Penha foi inspirada na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra as Mulheres (denominada Convenção de Belém do Pará), que ampliou o alcance dos territórios conceituais relativos às múltiplas práticas da violência contra a mulher.

A lei representou um marco para o processo histórico de construção e reconhecimento dos direitos das mulheres como direitos humanos no Brasil. Proclamada pela Organização das Nações Unidas como uma das leis mais avançadas no enfrentamento da violência contra as mulheres no mundo (UNWomen, 2011), esta legislação contempla medidas judiciais e extrajudiciais adotando uma concepção ampla de acesso à justiça e a direitos a partir da perspectiva de gênero.

A despeito da edição da Lei Maria da Penha como um importante mecanismo para erradicação da violência contra as mulheres no Brasil, ainda não fomos capazes de cumprir adequadamente as obrigações previstas nos Tratados de Direitos Humanos das Mulheres ratificados pelo país no tocante à prevenção, investigação, julgamento e punição dos assassinatos de mulheres.

Um recente estudo no qual foram ouvidas mulheres em situação de violência demonstrou as fragilidades e as limitações na aplicação da Lei Maria da Penha<sup>10</sup>, salientando o descumprimento das medidas protetivas de urgência pelos agressores e a dificuldade dos serviços de segurança pública em protegê-las efetivamente. No entanto, alguns projetos específicos de proteção às mulheres têm sido implementados como o “Projeto Violeta” do I Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Rio de Janeiro, que prevê o atendimento imediato às mulheres que estão correndo risco iminente de morte<sup>11</sup>.

Entre os maiores desafios, não apenas para prevenir os feminicídios, mas para efetivar as medidas jurídicas em relação ao agressor, impera a necessidade de se obter a vontade política para enfrentar o feminicídio e criar medidas eficazes de prevenção a este tipo de crime. Mas para isso, alguns obstáculos sérios precisam ser ultrapassados, tais como as deficiências na investigação desses crimes, os erros, a negligência e a omissão por parte do sistema policial e de justiça. Ainda, podemos citar a revitimização da vítima, evidenciando uma intencionalidade em usar episódios de sua vida pessoal para incriminá-la; a falta de evidências para julgamentos; a ausência de acesso efetivo à justiça; a falta de assistência jurídica às mulheres sobreviventes nos tribunais do júri e aos membros da família das vítimas de modo a garantir os julgamentos dos perpetradores do crime, a fim de evitar a impunidade tão característica aos crimes praticados contra as mulheres (Meneghel, 2012).

Outra ponte a ser construída deve levar a um aprofundamento dos estudos sobre homicídios no Brasil, incluindo-se a abordagem de gênero. Entre os principais obstáculos os autores apontam: o difícil acesso e compreensão sobre as estatísticas oficiais, especialmente aquelas que são produzidas no âmbito da segurança pública; a disparidade dos dados apresentados pelos serviços de segurança e justiça e aqueles apresentados pelos serviços de saúde, decorrentes das diferenças entre as unidades de registro oficial e sua finalidade. Ademais, a desproporção entre as taxas de vitimização entre homens e mulheres é flagrante e, além disso, generalizada no tempo e no espaço. Nesse cenário, embora os feminicídios sejam definidos como “a mais completa expressão da violência de gênero” (Almeida, 1998), as mortes de mulheres permanecem encobertas por sua pequena expressão numérica e, conseqüentemente, seu pequeno impacto nas políticas públicas.

Diante desse quadro, é preciso reconhecer que o advento da Lei nº 13.104/2015, sancionada em 9 de março, que incluiu como circunstância qualificadora do homicídio o feminicídio, foi um importante passo para o enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil e contribuirá para o conhecimento e a compreensão sobre esse fenômeno. Trata-se de grande

9 - Um exemplo de caso emblemático no Brasil ocorreu em 1976, quando do assassinato de Angela Diniz por seu companheiro Doca Street, que no primeiro julgamento foi condenado a dois anos de prisão.

10 - MENEGHEL, Stela Nazareth et al. Rotas críticas de mulheres em situação de violência: depoimentos de mulheres e operadores em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. *Cad Saúde Pública*, v. 27, n. 4, p. 743-52, 2011.

11 - Vencedor do Prêmio Inovare 2014, o Projeto Violeta, idealizado pela juíza Adriana Ramos de Mello, tem como finalidade garantir a segurança e a proteção máxima das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, acelerando o acesso à Justiça daquelas que estão com sua integridade física e, até mesmo com a vida, em risco. Todo o processo deve ser concluído em cerca de quatro horas: a vítima registra o caso na delegacia, que o encaminha de imediato para apreciação do juiz. Depois de ser ouvida e orientada por uma equipe multidisciplinar do Juizado, a vítima sai com uma decisão judicial em mãos.

conquista das mulheres brasileiras, considerando que outros 15 países já garantiram a tipificação do feminicídio em leis nacionais num período iniciado em 2007: Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Peru, República Dominicana e Venezuela.

Com efeito, a ausência de estatísticas oficiais de homicídios no Brasil e de outros países demonstram a existência de duas realidades bem diferentes: em primeiro lugar, a prevalência das mortes masculinas, sobretudo entre os homens jovens. Os estudos existentes coincidem na afirmação de que a vitimização homicida no Brasil é notada e fundamentalmente masculina. A feminina só representa aproximadamente 8% do total de homicídios, mas com características bem diferenciadas da mortalidade masculina. Ainda assim, apesar desse baixo índice, no último ano acima de 4,5 mil mulheres foram vítimas de homicídio. Nos 32 anos considerados – de 1980 a 2011, morreram assassinadas 96.612 mulheres<sup>12</sup>.

Certamente, a maioria dos assassinatos de mulheres ocorre no âmbito das relações conjugais. Há ainda as violências que atingem as mulheres especialmente, como as agressões domésticas graves, os estupros e o tráfico internacional de seres humanos para fins de prostituição, isso apenas para exemplificar as mais comuns no contexto brasileiro. A violência conjugal e familiar é complexa, invisível e, em muitos casos, justificada até mesmo pelas instituições do próprio sistema de justiça, como o Tribunal do Júri, em nome de uma hierarquia de poderes nas relações conjugais. Existem vários estudos sobre o Tribunal do Júri que têm se mostrado bastante úteis para demonstrar as formas de reprodução das desigualdades, notadamente, nas relações de gênero<sup>13</sup>.

Analisar esse fenômeno possui relevância observando o caráter social das diferenças de gênero existentes na sociedade brasileira. Conceituar como feminicídio os assassinatos de mulheres pelo fato de serem mulheres constitui um avanço na compreensão política do fenômeno, o qual até pouco tempo era invisibilizado. Não é um fenômeno isolado das nossas realidades. Ao contrário, é uma das consequências mais cruéis da subordinação da mulher e da negação da sua autonomia. Partindo dessa premissa, a análise desses delitos não pode ser dissociada do fator discriminação da qual sofrem as mulheres, da violência estrutural e sistemática e da ausência de políticas públicas visando à prevenção, à punição e à erradicação desse tipo de violência contra as mulheres.

Grande parte dos homicídios de mulheres no país é divulgada nos noticiários como crimes passionais. O crime, via de regra, é caracterizado pelo principal motivo: o ciúme e o sentimento de propriedade. Geralmente ocorre quando um dos parceiros resolve por fim à relação. No caso dos assassinatos de mulheres, feminicídios, muitas foram mortas quando romperam com a relação afetiva, outras porque estavam na rua quando os parceiros voltaram para a casa, outras porque não aceitaram manter relação sexual naquele momento ou resolveram procurar outro parceiro<sup>14</sup>.

Em outras palavras, “quando o homem perde o controle sobre a mulher e o seu todo, tanto o corpo como seus desejos, pensamentos e sentimentos”. A traição, ou a suposta traição, foi (é) um dos maiores motivadores de crimes de feminicídio. Em alguns casos, basta o parceiro íntimo desconfiar que esteja sendo traído para que o destino de sua parceira seja a morte.

Sabemos que o Direito Penal não previne nenhum tipo de conduta ilícita e muitos exemplos podem ser observados: começando com a pena de morte ou a diminuição da idade de responsabilidade dos menores que delinquem, posto que as estatísticas nos demonstram que elas não produzem o efeito de impedir a comissão de delitos. Veja-se a situação do México, mais precisamente em Ciudad Juarez. Apesar da condenação da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso de Campo Algodonero, que ordenou ao Estado mexicano uma série de medidas para reduzir a impactante perda de vidas das mulheres dessa região, até o momento seguem ocorrendo assassinatos de mulheres, sendo a Cidade de Juarez a mais significativa de acordo com a ocorrência desses delitos (309 mulheres)<sup>15</sup>.

Não obstante, conceituar feminicídio é destacar e dar visibilidade ao fenômeno – além do valor simbólico ou de sua função promocional. É importante para avaliarmos a real magnitude desta conduta ilícita. Ademais, tal conceituação contribui para abrir os espaços de discussão para o conhecimento da realidade dos homicídios de mulheres não só por parte de seus companheiros ou ex-companheiros, mas também dos homicídios de mulheres em outros contextos, como as que exercem prostituição, ou são assassinadas depois de terem sido estupradas, ou vítimas de outras condutas de violência sexual.

12 - WASELFSZ,J.(2013). Mapa da violência 2013. Homicídios e juventude no Brasil, do Instituto Sangari. Disponível em: [http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/mapa2013\\_homicidios\\_juventude.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/mapa2013_homicidios_juventude.pdf). Acesso em 01/04/2014.

10 - MENEHUEL, Stela Nazareth et al. Rotas críticas de mulheres em situação de violência: depoimentos de mulheres e operadores em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. Cad Saúde Pública, v. 27, n. 4, p. 743-52, 2011.

13 - BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. Estudos avançados, v. 17, n. 49, p. 87-98, 2003; DEBERT, Guíta Grin; DE LIMA, Renato Sérgio; FERREIRA, Maria Patrícia Corrêa. Violência, família e o Tribunal do Júri. Gênero, família e gerações: Juizado Especial Criminal e Tribunal do Júri. Coleção Encontros. Campinas: Pagu- Unicamp, p. 177-209, 2008; RIBEIRO, Ludmila; DUARTE, Thais. O tempo dos Tribunais do Júri no Rio de Janeiro: Os padrões de seleção e filtragem para homicídios dolosos julgados entre 2000 e 2007. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 2, n. 3, p. 11-37, 2009.

14 - Podemos citar alguns casos emblemáticos que ocorreram recentemente no Brasil e ocuparam espaços nos meios de comunicação. Os casos da advogada Mércia Nakashima e da estudante Eloá Pimentel são exemplos da dominação masculina e de violência extrema contra a mulher. Nesses dois casos, as mulheres romperam a relação e foram mortas. A abordagem do caso de Eloá Pimentel foi inadequada, formatado como uma novela televisiva, com programas sensacionalistas. Não houve nenhuma discussão na sociedade sobre o tema sob a perspectiva de gênero.

15 - Corte Interamericana de Derechos Humanos 10 de Abril del 2.009. Sentença do Caso Campo Algodonero do México.

Ao editar a Lei nº 13.104/2015 criando a circunstância qualificadora do feminicídio, o Brasil passou a ser o 16º país no mundo a ter uma legislação específica que tipifica o feminicídio. Há de se examinar cuidadosamente a partir de agora como os tribunais nacionais irão aplicar a nova legislação. Alguns operadores de justiça tendem a ser mais benignos com os homens que assassinam as suas parceiras, ou mesmo quando são filhos que matam seus pais movidos por uma vida indigna e no extremo do limite. Em alguns julgamentos, os homens que assassinam mulheres costumam sair favorecidos com a utilização da atenuante de responsabilidade: “violenta emoção”.

De outro lado, temos consciência de que apenas a edição da Lei nº 13.104/2015 não irá solucionar ou melhorar essencialmente os atos violentos contra a mulher se não houver políticas preventivas que privilegiem a proteção. Também necessitamos um sistema judicial sensibilizado e preparado desde a perspectiva de gênero e que, além disso, funcione.

O crime praticado nessas condições agora é considerado homicídio qualificado, acrescentando-se o inciso VI, do § 2º, do art. 121 do Código Penal, com previsão de pena de 12 a 30 anos de reclusão. O texto, ainda, acrescentou o § 7º, como causa de aumento de pena, de 1/3 (um terço) até a metade, se o crime for praticado: I - durante a gestação ou nos três meses posteriores ao parto; II - contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 ou pessoa com deficiência; III - e na presença de descendente ou ascendente da vítima.

Além disso, a Lei nº 13.104/2015 também inclui o feminicídio no rol dos crimes hediondos, com a consequente modificação do artigo 1º da Lei nº 8.072/1990<sup>16</sup>.

Assim, sendo considerado como crime hediondo, segundo o descrito no artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição da República de 1988, a Lei proíbe a concessão de fiança, graça ou indulto, além de outras restrições legais.

A bancada feminina defendeu o projeto com base em dados apresentados pelo relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher, de 2013, que apontou o assassinato de 43,7 mil mulheres no país entre 2000 e 2010 - 41% delas mortas em suas próprias casas, muitas por seus parceiros ou ex-parceiros íntimos<sup>17</sup>.

No entanto, sabemos que enfrentaremos algumas dificuldades na aplicação da referida Lei. A fragilidade do sistema judicial não é um problema recente e as varas especializadas em crimes dolosos contra a vida contam com um déficit de recursos humanos em seus quadros e carência de capacitação em direitos humanos e de gênero. Os crimes de homicídio ou mesmo o homicídio tentado contra as mulheres não têm uma resposta rápida da justiça por vários fatores. A cultura machista e patriarcal enraizada na estrutura do sistema de justiça, incluindo a Polícia, o Ministério Público e o próprio Poder Judiciário, além das falhas nos serviços oferecidos, remetem à fragilidade na proteção às vítimas, acrescido ao fato de que os processos até então eram julgados como mais um crime de homicídio comum e sem qualquer perspectiva de gênero.

A questão remete às respostas dadas pelo sistema penal aos crimes de violência contra as mulheres. Se por um lado é comum ouvir as mulheres que sofrem violência dizerem que não desejam denunciar o seu agressor ou mesmo desistem dos processos em andamento, o que também deve ser investigado, por outro lado observam-se casos em que houve negligência ou omissão frente às mulheres que denunciaram e demandaram auxílio diante da violência sofrida.

O crime de homicídio contra homens e mulheres tem o mesmo procedimento e, na maioria dos casos, não é levada em consideração a desigualdade de gênero nas relações entre a vítima e o seu algoz. Não raras vezes as mulheres mortas são julgadas por suas condutas e atitudes, e não podem mais se defender. As famílias das vítimas, incluindo os filhos, ficam sem qualquer assistência do Estado para se reestruturar e reconstruir suas vidas.

Diante desse contexto, não resta a menor dúvida de que a Lei Maria da Penha<sup>18</sup> e a Lei nº 13.104/2015 representam um grande avanço no combate à violência contra a mulher, mas são apenas mecanismos no grande processo de enfrentamento às desigualdades de gênero e de combate à violência contra a mulher. É certo que a lei representa uma resposta jurídica concreta às violências sofridas pelas mulheres, mas precisamos de outros mecanismos de prevenção, como, por exemplo, mais investimentos na educação em igualdade de gênero, nas escolas e universidades, além da formação continuada dos operadores do direito, incluindo policiais, promotores/as de justiça e juizes/as que atuam na área.

A violência baseada no gênero é um mecanismo político, cujo objetivo é manter as mulheres em desvantagem e desigualdade no mundo e nas relações com os homens, permitindo excluir as mulheres do acesso a bens, recursos e oportunidades. Além disso, tal violência contribui para a desvalorização das mulheres, as prejudica e as intimida e reproduz o domínio patriarcal.

O direito à vida das mulheres é expropriado não somente quando não se resolvem todos os crimes contra as mulheres (seja assassinato ou o desaparecimento de centenas delas), como é a situação de outros países da América Latina, mas também quando o Estado brasileiro não dá uma resposta eficaz ao crime de feminicídio.

O feminicídio pode ser considerado um marcador de violência de gênero: muitas vezes este é o ponto final de uma rota crítica em que a mulher ameaçada busca auxílio durante longos períodos sem obter ajuda e proteção do Estado (MENEZES *et al*, 2011).

16 - Vide o Art. 2º da Lei nº 13.104/2015, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração: “Art. 1º .....I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV, V e VI).

17 - Disponível em: <http://www.senado.gov.br/mwg-internal/de5fs23hu73ds/progress?id=9gfMuAXh4h>. Acesso em 06/04/2015.

18 - Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Embora a elaboração de leis específicas em relação à violência de gênero seja uma conquista do movimento de mulheres, a lei por si só não basta. E para fazê-la valer, é preciso não só o aumento de recursos materiais, humanos e financeiros, mas um árduo trabalho de desconstrução dos mecanismos ideológicos que mantêm as desigualdades sociais e as hierarquias de poder entre os gêneros.

O Dossiê Mulher desempenha, portanto, uma importante função informativa e analítica, não só sobre a violência imposta às mulheres no estado do Rio de Janeiro, mas também sobre alterações ocorridas a partir da criação de leis e políticas de prevenção e do maior rigor na aplicação das penas. Dessa forma, o ISP exerce extraordinário papel social e colabora tanto para o mapeamento da violência contra a mulher como também para o embasamento de argumentos que facilitem a implementação de políticas públicas mais eficientes voltadas para a prevenção e a repressão qualificada aos crimes contra a mulher.

Por fim, compreender as mortes de mulheres como um grave problema social significa que a partir destes eventos o Estado deve desencadear atividades de prevenção às violências, ações de proteção às vítimas em situação de risco, atenção aos/as sobreviventes, filhos e familiares, utilizando recursos institucionais e comunitários. Isto é, colocar à disposição da sociedade dados oficiais sobre os feminicídios é importante, mas estes devem permitir a avaliação da rota crítica, como por exemplo, onde houve falha, negligência ou omissão por parte das instituições envolvidas na proteção à mulher em situação de violência que culminou com a sua morte.

Diante deste contexto, é fundamental que o Estado brasileiro se comprometa com a adoção de políticas públicas adequadas para assegurar que as mulheres e seus familiares tenham uma resposta adequada do Estado para os crimes de assassinato de mulheres.

## Referências Bibliográficas

- ALMEIDA, S.S. *Femicídio: algemas (in)visíveis do público-privado*. Rio de Janeiro: Revinter Ltda, 1998.
- ANISTIA INTERNACIONAL. Disponível em: <<http://anistia.org.br/direitos-humanos/blog/%C3%ADndia-pena-de-morte-n%C3%A3o-acabar%C3%A1-com-viol%C3%A2ncia-contra-mulheres-2013-09-16>>. Acesso em: 01/04/2014.
- BANDEIRA, Lourdes. *Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1976 a 2006*. Sociedade e Estado, v. 24, n. 2, p. 401-438, 2009.
- BARSTED, Leila Linhares, Jacqueline Pitanguy (orgs). *O progresso das mulheres no Brasil 2003-2010*. Rio de Janeiro: CEPIA, Brasília: ONU Mulheres, 2011.
- BLAY, Eva Alterman. *Violência contra a mulher e políticas públicas*. Estudos avançados, v. 17, n. 49, p. 87-98, 2003.
- BODELÓN, Encarna. La Violencia contra las mujeres y el derecho no-androcêntrico: perdidas en la traducción jurídica del feminismo. In *Gênero, violência y Derecho. Tirant lo Blanch*. 2008
- \_\_\_\_\_ ; HEIN, Daniela. *Derecho, género e igualdad. Cambios en las estructuras jurídicas androcéntricas*. Volumen I. Grupo Antígona y Dones i Drets. 2009.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Tradução de Maria Helena Kuhner. 5. Ed. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil, 2007.
- BRASIL. Presidência da República. *Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006*. Diário Oficial da União 2006; ago 8.
- DEBERT, GUITA G. et al. Violência, família e o Tribunal do Júri. In *Gênero, família e gerações: Juizado Especial Criminal e Tribunal do Júri*. Coleção Encontros. Campinas: Pagu-Unicamp, p. 177-209, 2008.
- DE BARROS, Ana Maria et al. *Criminalidade E Análise De Gênero: A Mulher Eo Crime. Um Estudo Na Penitenciária De Garanhuns-Pe*. Disponível em: <http://www.ufpe.br/ppgdh/images/documentos/anamb3.pdf>. Acesso em 01/04/2014.
- DE MELLO, Adriana Ramos. *Femicídio: Uma Análise Sócio-Jurídica Do Fenômeno No Brasil*. Disponível em: [http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/07/ADRIANARAMOSDEMELLO\\_FEMICIDIO.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/07/ADRIANARAMOSDEMELLO_FEMICIDIO.pdf). Acesso em 08/12/2014.
- FROTA, M. H. P. O *femicídio no Ceará: machismo e impunidade? Uma pesquisa em andamento*. Disponível em: [http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST11/Frota-Santos\\_11.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/8/sts/ST11/Frota-Santos_11.pdf).
- GARCIA, Leila Posenato et al. *Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil*. IPEA. Disponível em: <[http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Repositorio/23/Documentos/130925\\_sum\\_estudo\\_femicidio\\_leilagarcia.pdf](http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Repositorio/23/Documentos/130925_sum_estudo_femicidio_leilagarcia.pdf)>. Acesso em 08/12/2014, v. 28, 2013.

GOMES, Izabel Solyszko. *Femicídio: a (mal) anunciada morte de mulheres*. Revista de Políticas. Públicas: São Luis, v. 14, n. 1, p. 17-27, jan/jun. 2010.

GREGORI, M. F. Delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo: Paradoxos e paralelismos. In: DEBERT, G. G., GREGORI, M. F., PISCITELLI, A. (orgs.). *Gênero e distribuição da justiça: As Delegacias de Defesa da Mulher e a construção das diferenças*. Campinas: PAGU, Núcleo de Estudos de Gênero, Unicamp; 2006. p. 57-87.

LAURENZO, Patricia, MAQUEDA, Maria Luisa, RUBIO, Ana (coords.). *Gênero, Violência y Derecho*. Tirant lo Blanch: Valencia, 2008.

LARRAURI, Elena. *El género de La violencia: La visión de la Ley orgánica de medidas de protección integral contra la violencia de género*.

MENEGHEL, Stela N. HIRAKATA, Vânia N. *Femicídios : homicídios femininos no Brasil*. Revista de Saúde Pública, 2011; 45(3): 564-74. Disponível em : <http://www.scielo.br/rsp>. Acesso em 08/12/2014.

\_\_\_\_\_. Rotas críticas: a trajetória das mulheres no enfrentamento das violências [Projeto de Pesquisa]. Porto Alegre: Apoio CNPq; 2007.

\_\_\_\_\_. *Situações limite decorrentes da violência de gênero*. Athenea Digital: revista de pensamiento e investigación social, v. 12, n. 3, p. 227-236, 2012.

MENEGHEL, Stela Nazareth et al. *Rotas críticas de mulheres em situação de violência: depoimentos de mulheres e operadores em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil*. Cadernos de Saúde Pública, v. 27, n. 4, p. 743-52, 2011.

MONÁRREZ FRAGOSO, Julia Estela. *Trama de uma injusticia:femicidio sistémico em Ciudad de Juarez*. 1ª Edição - Tijuana, Baja Califórnia: El Colegio de La Frontera Norte, México, D.F: Miguel Ángel Porruá, 2009.

OMS (Organização Mundial de Saúde). *Mulheres e saúde: evidências de hoje, agenda de amanhã*. Brasil: 2011. Disponível em: [http://www.who.int/eportuguese/publications/Mulheres\\_Saude.pdf?ua=1](http://www.who.int/eportuguese/publications/Mulheres_Saude.pdf?ua=1).

PASINATO W. *Justiça e Violência contra a mulher. O papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero*. São Paulo: Annablume; 1998

\_\_\_\_\_. *Femicídios e as mortes de mulheres no Brasil*. Cadernos Pagu, Campinas, n. 37, p. 219-246, 2011.

PINTO, Andréia S., TEIXEIRA, Paulo A. *Dossiê Mulher 2014*. Instituto de Segurança Pública. Série Estudos 2, versão 9. Disponível em: [http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/Uploads/DossieMulher2010.pdf](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/DossieMulher2010.pdf). Acesso em: 01/04/2014.

RADFORD, Jill, RUSSEL, Diana E. H. (eds.) *Femicide: The Politics of Woman Killing*. Nueva York, Twayne Publishers, 1992.

RIBEIRO, Ludmila; DUARTE, Thais. *O tempo dos Tribunais do Júri no Rio de Janeiro: Os padrões de seleção e filtragem para homicídios dolosos julgados entre 2000 e 2007*. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 2, n. 3, p. 11-37, 2009.

SABADELL, Ana Lucia. A violência doméstica contra as mulheres sob a perspectiva do controle social. In: SILVEIRA, Hector et al (orgs.). *Contornos Piegles del Derecho. Homenaje a Roberto Bergalli*. Barcelona: Anthropos, 2006, p. 243-249.

\_\_\_\_\_. Patriarcalismo jurídico e violencia doméstica: reflexões sobre a suposta inconstitucionalidade da Lei Maria da Penha.

\_\_\_\_\_. A posição das Mulheres no direito. Manual de sociologia jurídica, 4ª Edição. Lição 11.

SAFFIOTI, H. I. B. ALMEIDA, Suely Souza de. *Violência de Gênero: Poder e impotência*. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

\_\_\_\_\_. *Gênero, patriarcado e violência*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

VALCÁRCEL, Amélia. *La política de las mujeres. Feminismos*. Cuarta Edición. Ediciones Cátedra. Universitat de Valencia. Instituto de la Mujer. Madrid. 2008.

WAISELFSZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2012*. Brasília: 2013 Disponível em: [http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012\\_atual\\_mulheres.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf). Acesso em 16/10/2012.

WAISELFSZ, J. *Mapa da violência 2013. Homicídios e juventude no Brasil*. Instituto Sangari, Brasília: 2013. Disponível em: [http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/mapa2013\\_homicidios\\_juventude.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/mapa2013_homicidios_juventude.pdf). Acesso em 01/04/2014.



# Anexos

*Relação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e de Núcleos de Atendimento à Mulher (NUAM) da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (atualizado até 15 de dezembro de 2014)*

*Mapa de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e de Núcleos de Atendimento à Mulher (NUAM) no Estado do Rio de Janeiro (atualizado em dezembro de 2014)*

*Relação da Rede de Proteção à Mulher – Organismos e Serviços Especializados de Atendimento à Mulher no Estado do Rio de Janeiro (Atualizado em abril de 2015). Fonte: SPMulheres/SEASDH.*

*Mapa de Serviços de Segurança Pública, Instituições da Justiça e Organismos e Serviços de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência no Estado do Rio de Janeiro (Interior)*

*Mapa de Serviços de Segurança Pública, Instituições da Justiça e Organismos e Serviços de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência no Estado do Rio de Janeiro (Área Metropolitana)*

*Tabela de Mulheres Vítimas por Municípios do Estado do Rio de Janeiro segundo Delitos Analisados - Valores Absolutos, Taxa por 10 Mil Mulheres Habitantes, Projeção da População Residente por Sexo.*

*Distribuição das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP), dos Batalhões de Polícia Militar (BPM) e Delegacias de Polícia Civil (DP)*

*Mapa de Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP): Interior do Estado do Rio de Janeiro*

*Mapa de Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP): Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro*

**Relação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e de Núcleos de Atendimento à Mulher (NUAM) da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (atualizado até 15 de dezembro de 2014)**

<b>COD.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>INÍCIO</b>
1	DEAM JACAREPAGUÁ	16/11/2000
2	DEAM CENTRO	21/12/2000
3	DEAM BELFORD ROXO	26/07/2001
4	DEAM CAMPO GRANDE	16/08/2001
5	DEAM VOLTA REDONDA	16/08/2001
6	DEAM DUQUE DE CAXIAS	30/03/2009
7	DEAM SÃO JOÃO DE MERITI	15/10/2009
8	DEAM NITEROI	29/01/2011
9	DEAM NOVA FRIBURGO	22/09/2011
10	DEAM NOVA IGUAÇU	15/01/2013
11	DEAM CABO FRIO	21/06/2013
12	DEAM SÃO GONÇALO	07/01/2014
13	DEAM CAMPOS DOS GOYTACAZES	21/10/2014
14	DEAM ANGRA DOS REIS	06/01/2015
15	NUAM PETRÓPOLIS (105ª DP)	05/03/2012
16	NUAM BARRA MANSA (90ª DP)	22/05/2012
17	NUAM GUARUS (146ª DP)	13/03/2013
18	NUAM ROCINHA (11ª DP)	21/12/2013
19	NUAM ALEMÃO (45ª DP)	27/12/2013
20	NUAM VALENÇA (91ª DP)	22/01/2014
21	NUAM SANTA CRUZ (36ª DP)	27/02/2014
22	NUAM NILÓPOLIS (57ª DP)	11/04/2014
23	NUAM QUEIMADOS (55ª DP)	11/04/2014
24	NUAM MESQUITA (53ª DP)	11/04/2014
25	NUAM RIO DAS OSTRAS (128ª DP)	08/05/2014
26	NUAM SAQUAREMA (124ª DP)	07/09/2014
27	NUAM TERESÓPOLIS (110ª DP)	15/12/2014

Fonte: Assessoria de Comunicação Social DPAM/PCERJ

Os NUAM (Núcleo de Atendimento a Mulher) funcionam dentro das delegacias distritais, vinte e quatro horas por dia, com policiais femininas, dentro de uma sala especial, confortável, com um ambiente propício para oferecer um atendimento diferenciado à mulher vítima de violência, para que ela possa se sentir mais à vontade e corajosa para denunciar seu agressor.

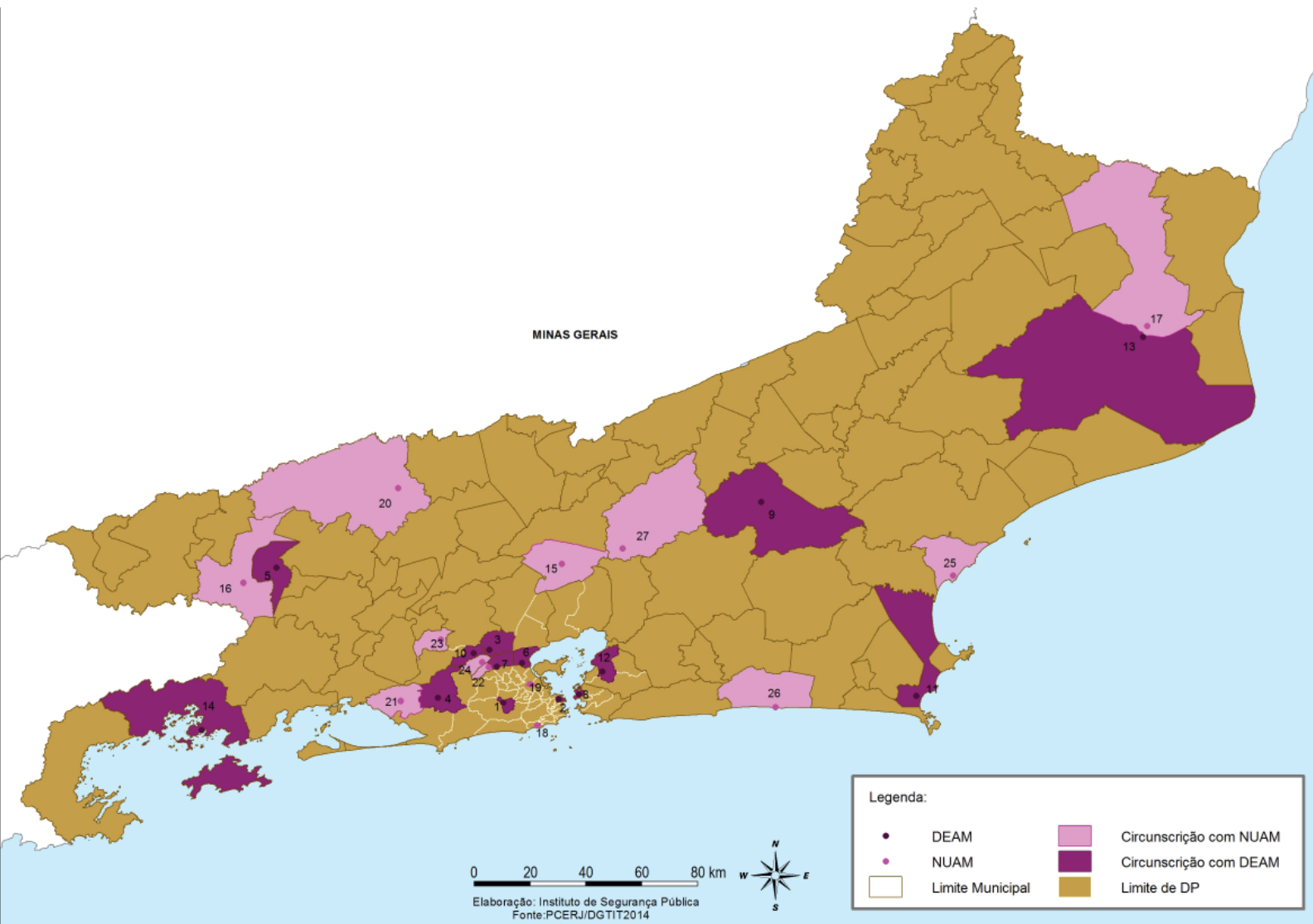
Esses núcleos vêm sendo implantados em locais onde não existem DEAM (Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher). É mais uma ferramenta da Polícia Civil em prol do enfrentamento à violência contra a mulher.

Márcia Noeli Barreto  
Delegada de Polícia Civil  
Diretora da DPAM

À época da confecção deste estudo, a Polícia Civil publicou no Diário Oficial do Estado (DOERJ) nº 55, de 30 de março de 2015, a portaria nº 705 de 25 de março de 2015, que regulamenta a instalação e o uso de Núcleos de Atendimento à Mulher (NUAM) em delegacias distritais.



*Mapa de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e de Núcleos de Atendimento à Mulher (NUAM) no Estado do Rio de Janeiro (atualizado em dezembro de 2014)*



## Relação da Rede de Proteção à Mulher – Organismos e Serviços Especializados de Atendimento à Mulher no Estado do Rio de Janeiro (Atualizado em abril de 2015)

Fonte: SPMulheres/SEASDH.

### Capital

#### **RIO DE JANEIRO**

***Centro Integrado de Atendimento à Mulher (CIAM) MÁRCIA LYRA***

Rua Regente Feijó, nº 15, Centro/Rio de Janeiro. CEP: 20.060-060  
Tel.: (21) 2332-7199 (Recepção) / 2332-7200 (Administrativo)

***Centro de Referência de Mulheres da Maré Carminha Rosa***

Rua 17, s/nº, Vila do João – Maré (Anexo ao Posto de Saúde)  
Tel./Fax: 3104-9896/3104-5170  
Horário de funcionamento: 2ª a 5ª feira, de 9h às 16h

***Casa da Mulher de Manginhos***

Av. Dom Hélder Câmara, nº 1184 - Casa de Tijolos  
Tel.: 2334-8913/2334-8914  
Horário de atendimento: 2ª a 5ª feira, de 9h às 17h

***Casa Abrigo Lar da Mulher***

(Endereço sigiloso)  
Triagem realizada pelo Centro Especializado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência.

***Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres/SPM-Rio***

Praça Pio X, nº 119, 7º andar, Centro – Rio de Janeiro. CEP.: 20.040-020.  
Tel.: 2976-7455

***Centro Especializado de Atendimento à Mulher Chiquinha Gonzaga***

Rua Benedito Hipólito, nº 125 – Praça Onze – Centro – Rio de Janeiro. CEP: 20.211-130  
Tel./Fax.: 2517-2726

***Casa Abrigo Cora Coralina***

(Endereço sigiloso)  
Triagem realizada pelo Centro Especializado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência.

### Metropolitana 1

#### **BELFORD ROXO**

***Superintendência de Políticas para Mulheres***

Av. Joaquim da Costa Lima, nº 2.490, Santa Amélia - Belford Roxo. CEP: 26.165-385  
Tel.: 2761-6604 / 2761-6700

***Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Belford Roxo - CEAMBEL***

Av. Joaquim da Costa Lima, nº 2.490, Santa Amélia - Belford Roxo. CEP: 26.165-385  
Tel.: 2761-6604 / 2761-6700 - Fax: 2761-5845  
Horário de funcionamento: 2ª a 6ª feira, de 8h às 17h

## **DUQUE DE CAXIAS**

### *Departamento dos Direitos da Mulher*

Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 1.618 - Bairro: 25 de Agosto – Duque de Caxias  
CEP: 25.071-182  
Telefone: (21) 2672-6667 / 2672-6650 ramal 222

### *Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência*

Rua Manoel Vieira, S/N - Centenário - Duque de Caxias (Localizado dentro do Complexo)  
Telefone: (21) 2653-2546  
Horário de Funcionamento: 2ª a 6ª feira, de 8h às 17h

## **GUAPIMIRIM**

### *Coordenadoria de Políticas para as Mulheres*

Avenida Íta, nº 117 - Centro - Guapimirim  
Telefone: (21) 99186-4622

## **MESQUITA**

### *Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres (CMPM)*

Rua: Egídio nº 1459, Vila Emil – Mesquita  
Tel.: 2696-2491/2697-2750

### *Centro Especializado de Atendimento a Mulher – CEAM - Mesquita*

Rua Egídio, nº 1459 – Vila Emil. CEP: 26.553-000  
Tel./fax: 3763-6093  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, de 9h às 17h

## **NILÓPOLIS**

### *Superintendência dos Direitos da Mulher de Nilópolis*

Rua Antônio João Mendonça, nº 65, Centro - Nilópolis.  
Tel.: 2691-6887/3684-1946

### *Casa Municipal da Mulher Nilopolitana*

Rua Antônio João Mendonça, nº 65 – Centro - Nilópolis. CEP: 26.540-020  
Tel.: (21) 2691-6887  
Horário de funcionamento: de 9h às 17h

## **NOVA IGUAÇU**

### *Coordenadoria de Políticas para Mulheres*

Rua Teresinha Pinto, 297, 2º andar, Centro – Nova Iguaçu. (prédio do CRAS)  
CEP: 26.215-210  
Tel.: 2698-2562/2668-6383

### *Núcleo de Referência de Atendimento à Mulher*

Rua Teresinha Pinto, 297, 2º andar, Centro – Nova Iguaçu. (prédio do CRAS)  
CEP: 26.215-210  
Tel.: 2698-2562/2668-6383  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, de 9h às 17h

### *Centro Integrado de Atendimento à Mulher (CIAM) BAIXADA*

Rua Coronel Bernardino de Melo, s/nº, Bairro da Luz – Nova Iguaçu. (Ref.: Rua do Fórum)  
CEP: 26262-070  
Tel.: (21) 3773-3287  
Atendimento: 2ª a 6ª feira, de 9h às 17h

## **PARACAMBI**

### *Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres*

Endereço: Rua São Paulo, s/n°, Guarajuba – Paracambi (Ref.: Antigo Posto de Saúde). CEP: 26.600-000  
Tel.: 2683-2247

### *Centro de Referência e Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Clarice Lavras da Silva – CRAMP/SV*

Rua São Paulo, s/n°, Guarajuba – Paracambi. (Ref.: Antigo Posto de Saúde)  
CEP: 26.600-000  
Tel.: (21) 3693-4685

## **QUEIMADOS**

### *Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres*

Rua Otília, n° 1495, Centro – Queimados. CEP: 26.391-230  
Tel.: (21) 3699-3461/2665-8562

### *Centro Especializado de Atendimento a Mulher de Queimados*

Estrada do Lazareto, n°85 - Centro - Queimados.  
Tel.: (21) 2663-3222

## **SÃO JOÃO DE MERITI**

### *Superintendência de Direitos da Mulher*

Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, s/n° Vila dos Teles. CEP.: 25.555-690  
Tel.: 2662-7626/2651-1198

### *Centro de Referência e Atendimento à Mulher Meritiense*

Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, s/n°, Vila dos Teles. CEP.: 25.555-690  
Tel.: 2662-7626/2651-1198

## **SEROPÉDICA**

### *Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher - NIAM SEROPÉDICA*

Estrada Rio-São Paulo – Km 41, n° 26 – Campo Lindo - Seropédica  
Tel.: 3787-6042  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, de 8h às 17h

## **Metropolitana 2**

## **NITERÓI**

### *CODIM - Coordenadoria de Políticas e de Direitos das Mulheres*

Rua Cônsul Francisco Cruz, n° 49 – Centro – Niterói (Referência: perto da Universidade Salgado de Oliveira).  
Tel.: 2719-3047/ 2620-1993/ 2620-6638  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, de 9h às 17h

### *Centro Especializado de Atendimento a Mulher (CEAM)*

Rua Cônsul Francisco Cruz, n° 49 – Centro – Niterói  
(Referência: perto da Universidade Salgado de Oliveira)  
Tel.: 2719-3047/ 2620-1993/ 2620-6638  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, de 9h às 17h

## **ITABORAÍ**

### *Centro de Referência de Atendimento à Mulher de Itaboraí*

Av. Vinte e Dois de Maio, nº 7942, Venda das Pedras - Itaboraí CEP: 24.800-000.

(Referência: Casa branca com janelas verdes, em frente ao Posto SHELL).

Tel.: 3639-1548

Horário de atendimento: de 8h às 17h

## **MARICÁ**

### *Subsecretaria Municipal de Políticas para as Mulheres*

Rua Uirapurus, 50, Flamengo, Maricá (Sede própria esta em reforma, atualmente estão no endereço Alcebides Alves de Matos, 229 – Centro – Maricá)

Tel.: 3731-5636

### *Centro de Referência da Mulher Natália Coutinho Fernandes*

Rua Uirapurus, nº 50 - Maricá

Tel.: 3731-5636

Horário de atendimento: de 9h às 17h

## **SÃO GONÇALO**

### *Coordenadoria de Políticas para as Mulheres*

Rua Urcina Vargas, nº 36 – Alcântara – São Gonçalo

Tel.: 3262-3646 / 3262-3647

### *CEOM – Centro Especial de Orientação à Mulher Zuzu Angel*

Rua Camilo Fernandes Moreira, s/n – Neves - São Gonçalo CEP: 24.940-210

Celular serviço: 3703-2109

Horário de funcionamento: de 9h às 17h

### *CEOM - Centro Especial de Orientação à Mulher Patrícia Acioli*

Rua Albino Imparato, Lt. 16, Qd. 55 (ao lado do DPO) – Jardim Catarina – São Gonçalo

Celular serviço: 2706-7190

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, de 9h às 17h

## **TANGUÁ**

### *Coordenadoria de Atendimento à Mulher*

Rua Demerval Garcia de Freitas, nº 112 – Centro – Tanguá. CEP: 24.890-000

Tel.: 2747-2879/3719-0973

### *CRAM - Centro de Referência e Atendimento à Mulher*

Rua Demerval Garcia de Freitas, nº 112 – Centro – Tanguá. CEP: 24.890-000

Tel.: 2747-2879/3719-0973

## **Costa Verde**

## **MANGARATIBA**

### *Superintendência das Mulheres*

Praça Robert Simões s/n Centro - Mangaratiba

Tel.: (21) 2680-7404

## **ANGRA DOS REIS**

### *Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres*

Rua Honório Lima, nº 127 – Centro - Angra dos Reis

Tel.: (24) 3365-5772

## Baixada Litôranea

### **RIO DAS OSTRAS**

#### *Centro de Referência – Casa da Mulher*

Rua Jandira Morais Pimentel, 44, Centro – Rio das Ostras (Ref.: Rua da Secretaria de Fazenda). CEP.: 28.890-000  
Tel.: (22) 2771-3125 / 2771-3560  
Horário de atendimento: de 8h às 17h (telefone: plantão 24h)

### **CABO FRIO**

#### *Secretaria Municipal da Mulher*

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 173, São Francisco – Cabo Frio. CEP.: 28.900-000  
Tel./Fax: (22) 2644-6063

#### *Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência*

Rua: Getúlio Vargas, nº 173 – Parque Central (Ref.: Próxima à Delegacia).  
Tel.: (22) 2645-1899  
Horário: de 8h às 12h e de 14h às 17h

#### *Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência – Tamoios*

Rua Rio de Janeiro, nº 21, Aquarius – Cabo Frio  
Horário: de 8h às 12h e de 14h às 17h

### **BÚZIOS**

#### *Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres*

Travessa dos Pescadores, s/n Praça Santos Dumont – Centro - Búzios.  
Tel.: (22) 2623-6497

#### *Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM BÚZIOS*

End.: Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 4994 – Manguinhos - Búzios.  
Tel.: (22) 2623-6720  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, de 8h às 17h.

### **SILVA JARDIM**

#### *Secretaria Municipal Especial dos Direitos das Mulheres e das Minorias*

Rua Augusto Antônio de Amorim, 254 – Caju - Silva Jardim. CEP.: 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-2181

#### *Centro de Referência da Mulher*

Rua Augusto Antônio de Amorim, nº 254 – Caju - Silva Jardim. CEP.: 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-2181  
Atendimento: 2ª a 6ª feira, de 8h às 17h

### **ARARUAMA**

#### *Centro de Referência e Atendimento à Mulher – CRAM*

Av. Brasil, nº 480, Bairro: Parque Hotel. CEP.: 28.970-000  
Tel.: (22) 2665-3131  
Horário: de 9h às 17h

### **SAQUAREMA**

#### *Secretaria Municipal da Mulher*

Rua Waldomiro Diogo de Oliveira, 471 – Centro - Bacaxá  
Tel.: (22) 2653-2769

***Centro de Atendimento à Mulher***

Rua Waldomiro Diogo de Oliveira, 476 - Bacaxá  
Tel.: (22) 2653-0658  
Horário de funcionamento: de 9h às 17h

**ARRAIAL DO CABO*****Secretaria de Sustentabilidade, Promoção da Igualdade Racial e Direitos da Mulher***

Rua Duque de Caxias, 37 Praia dos Anjos – Arraial do Cabo. CEP.: 28.930-000

**Médio Paraíba****BARRA MANSA*****Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM Maria Aparecida Roseli Miranda***

Rua João Chiesse Filho, nº 312, Parque da Cidade.  
Tel.: (24) 3328-0765  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, de 8h às 17h

**RESENDE*****Coordenadoria de Políticas para as Mulheres***

Rua Augusto Xavier de Lima, 251 Jardim Jalisco – Resende/RJ CEP.: 27.510-090  
Tel.: (24) 3354-8836

***Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher - NIAM Resende***

Rua Macedo de Miranda, nº 81 - Jardim Jalisco (Ref.: casa rosa em frente garagem vistoria do DETRAN).  
Tel.: (24) 3360-9824  
Horário funcionamento: de 8h às 17h

**VOLTA REDONDA*****Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres***

Rua 552, nº 46 – Bairro Jardim Paraíba – Volta Redonda. CEP.: 27510-090  
Tel.: (24) 3339-9025 / 9519 / 9520

***Casa da Mulher Berta Lutz***

Rua 539, nº 456, Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda.  
Tel.: (24) 3339-2288/ 0800-032-0366  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, de 7h às 17h.

**ITATIAIA*****Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres***

Rua Antônio José Pereira, nº 303, Vila Odete CEP.: 27580-000  
Tel.: (24) 3352-1339

***Centro de Referência da Mulher***

Rua Antônio Jose Pereira, nº 303, Vila Odete CEP.: 27.580-000  
Tel.: (24) 3352-1339  
Horário de funcionamento: de 8h às 17h

**Região Serrana**



## **NOVA FRIBURGO**

### *Centro de Referência da Mulher de Nova Friburgo - CREM*

Av. Alberto Braune, 223 – Centro  
 Tel./Fax: (22) 2525-9226  
 Horário de funcionamento: 2ª a 6ª feira, de 9h às 18h

## **PETRÓPOLIS**

### *Centro de Referência e Atendimento à Mulher Tia Alice – CRAM*

Rua Santos Dumont, nº 100 – Centro. Funciona no Centro de Atendimento à Mulher e à Criança Olga Benário  
 Tel.: (24) 2243-6212 / 2244-8995  
 Horário de funcionamento: 2ª a 6ª feira, de 8h às 17h. Terças e quartas de 8h às 20h.

## **TERESÓPOLIS**

### *Secretaria Municipal de Direitos da Mulher*

Av. Lucio Meira, 375 - antigo Fórum – Centro - Teresópolis  
 Tel.: (21) 2643-4741/ (21) 2742-1038 e 2643-4237

### *Centro Especializado de Atendimento à Mulher*

Av. Lucio Meira, 375 - antigo Fórum – Centro - Teresópolis  
 Tel.: (21) 2742-1038 / 2643-4237 / 2643-4741  
 Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, de 9h às 18h

## **Região Norte**

### **MACAÉ**

#### *Subsecretaria Municipal de Políticas para as Mulheres*

Rua São João, nº 33, Centro – Macaé (Ref.: ao lado da delegacia de Macaé)  
 Tel.: (22) 2796-1045 (Telefax) (22) 2772-5202/(22) 2791-6620

#### *Centro de Referência da Mulher*

Rua São João, 33. Centro (ao lado da Delegacia)  
 Tel.: (22) 2796-1045  
 Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, de 8h às 17h

### **CAMPOS**

#### *Abrigo - Casa da Mulher Benta Pereira*

(Endereço sigiloso)  
 Triagem realizada pelo Centro Especializado de Atendimento à Mulher Vítima de Violência.

## **Região Noroeste**

### **ITAPERUNA**

#### *Maria Magdalena da Silva Fernandes - CIAM*

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 - Bairro Presidente Costa e Silva – Itaperuna  
 CEP.: 28.300-300  
 Tel.: (22) 3824-1665  
 Horário de funcionamento: de 8h às 17h

### **NATIVIDADE**

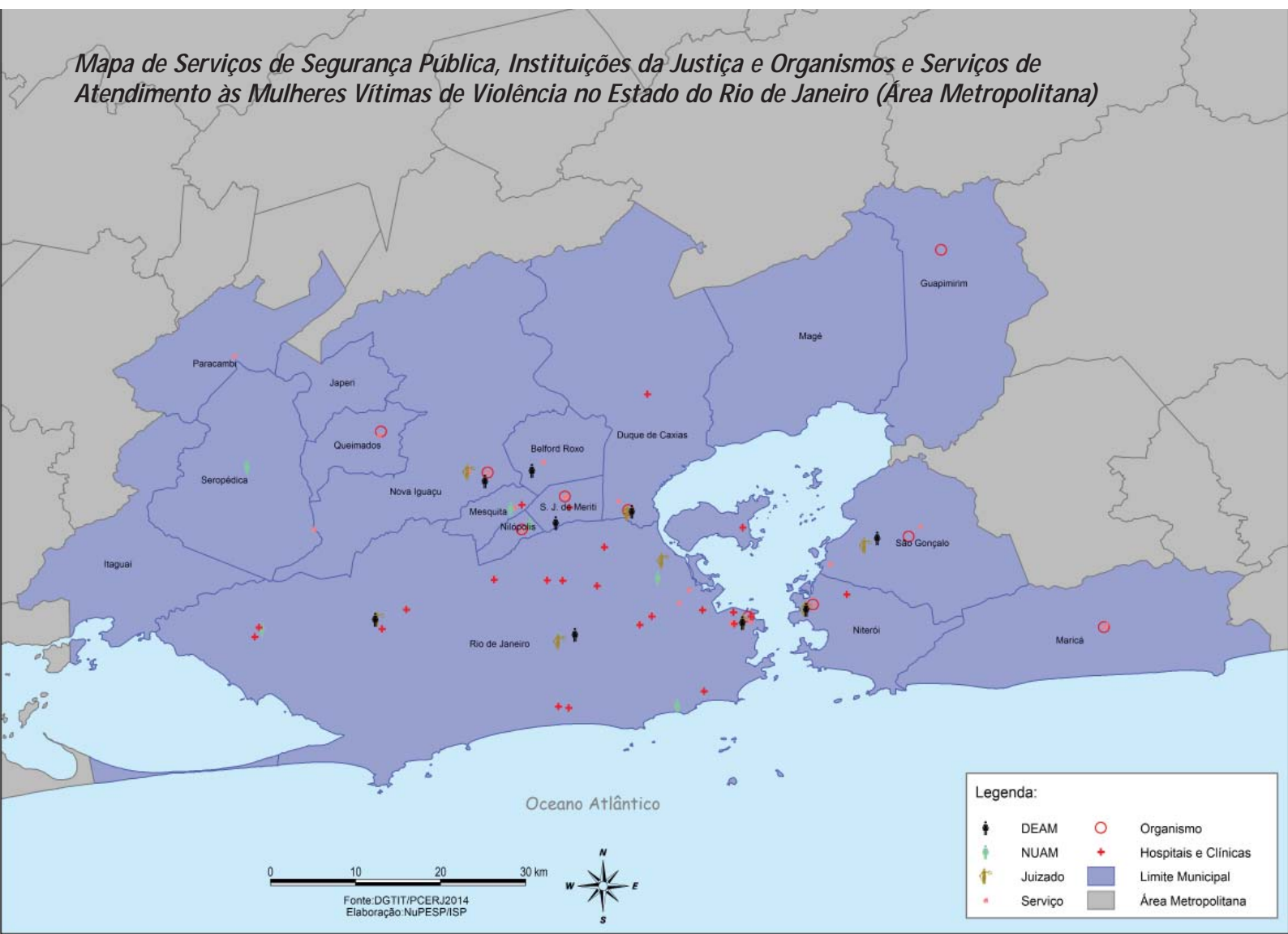
#### *Coordenadoria de Política para as Mulheres*

Rua Domiciano Gomes, s/nº, Bairro Liberdade. CEP.:28.380-000  
 Tel.: (22) 3841-2212 – Fax: (22) 3841-2212

*Mapa de Serviços de Segurança Pública, Instituições da Justiça e Organismos e Serviços de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência no Estado do Rio de Janeiro (Interior)*



*Mapa de Serviços de Segurança Pública, Instituições da Justiça e Organismos e Serviços de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência no Estado do Rio de Janeiro (Área Metropolitana)*



### Tabela de Mulheres Vítimas por Municípios do Estado do Rio de Janeiro segundo Delitos Analisados - Valores Absolutos, Taxa por 10 Mil Mulheres Habitantes, Projeção da População Residente por Sexo.

Fontes: DGTI/PCERJ. Dados organizados por NUPESP/ISP. Cálculo de projeção da população feminina do estado do RJ realizado por NUPESP/ISP.

Total de Mulheres Vítimas													
Ordem	Municípios	Ameaça	Estupro	Tentativa de Estupro	Homicídio Doloso	Tentativa de Homicídio	Lesão Corporal Dolosa	Calúnia/Difamação/Injúria	Constrangimento ilegal	Violação de domicílio	Dano	Supressão de documentos	Violença Patrimonial
1	Angra dos Reis	556	82	7	4	14	541	249	9	18	46	6	70
2	Aperibé	47	2	3	1	1	25	27	0	0	1	0	1
3	Araruama	436	31	3	2	10	421	294	10	51	31	1	83
4	Areal	28	1	0	0	0	17	23	0	0	1	0	1
5	Armação dos Búzios	212	16	1	2	4	167	97	6	15	12	1	28
6	Arraial do Cabo	119	9	0	1	2	123	105	0	12	9	1	22
7	Barra do Pirai	421	39	4	6	1	382	242	6	29	19	0	48
8	Barra Mansa	490	32	13	2	14	449	269	5	16	29	1	46
9	Belford Roxo	1.263	145	17	18	11	1.547	559	10	48	36	18	102
10	Bom Jardim	69	7	0	0	0	70	41	0	6	4	1	11
11	Bom Jesus de Itabapoana	178	25	1	0	0	198	106	1	11	2	0	13
12	Cabo Frio	899	109	14	13	33	765	756	15	64	51	11	126
13	Cachoeiras de Macacu	194	22	2	0	3	251	173	1	18	19	0	37
14	Cambuci	47	3	0	0	1	44	38	0	5	2	1	8
15	Campos dos Goytacazes	1.316	143	8	20	49	1.248	712	20	52	94	4	150
16	Cantagalo	105	6	1	1	1	99	76	2	4	8	0	12
17	Carapebus	24	4	2	0	0	24	14	0	0	3	0	3
18	Cardoso Moreira	35	1	0	0	1	37	30	1	2	5	0	7
19	Carmo	68	6	0	0	1	90	66	0	5	4	0	9
20	Casimiro de Abreu	206	11	2	2	1	166	129	3	21	16	2	39
21	Comendador Levy Gasparian	21	0	0	0	0	20	15	0	0	0	0	0

## (Continuação)

Total de Mulheres Vítimas													
Ordem	Municípios	Ameaça	Estupro	Tentativa de Estupro	Homicídio Doloso	Tentativa de Homicídio	Lesão Corporal Dolosa	Calúnia/Difamação/Injúria	Constrangimento ilegal	Violação de domicílio	Dano	Supressão de documentos	Violência Patrimonial
22	Conceição de Macabú	89	8	0	2	0	89	31	2	0	3	1	4
23	Cordeiro	43	4	0	1	0	67	24	0	5	1	0	6
24	Duas Barras	57	7	0	0	0	46	34	0	2	0	0	2
25	Duque de Caxias	2.708	242	20	36	34	3.106	1598	29	105	109	43	257
26	Engenheiro Paulo de Frontin	77	2	0	0	0	45	73	0	3	2	0	5
27	Guapimirim	236	21	1	1	4	238	141	3	11	5	1	17
28	Iguaba Grande	71	5	7	0	2	101	74	0	9	9	0	18
29	Itaboraí	870	78	10	4	10	739	577	14	45	57	5	107
30	Itaguaí	434	47	6	7	15	446	253	1	27	30	5	62
31	Italva	58	5	1	0	1	64	35	0	1	9	1	11
32	Itaocara	119	5	1	0	1	135	75	0	5	5	1	11
33	Itaperuna	310	24	3	1	6	302	175	5	10	12	1	23
34	Itatiaia	161	10	1	1	3	122	133	0	18	9	1	28
35	Japeri	428	47	6	4	10	493	186	1	25	45	4	74
36	Laje do Muriaé	22	3	1	0	0	43	20	0	3	0	0	3
37	Macaé	641	89	10	11	22	563	365	5	15	40	15	70
38	Macuco	8	1	1	0	0	21	3	0	0	0	0	0
39	Magé	1.003	94	7	14	19	1.159	636	4	51	35	12	98
40	Mangaratiba	180	16	2	3	3	165	161	8	19	11	2	32
41	Maricá	581	60	8	2	10	528	507	4	53	60	4	117
42	Mendes	59	6	1	0	0	71	39	0	6	2	0	8
43	Mesquita	595	80	8	7	14	667	350	5	39	54	5	98
44	Miguel Pereira	110	16	0	0	1	83	63	1	4	9	2	15
45	Miracema	162	3	2	0	4	114	91	1	11	10	0	21
46	Natividade	42	3	0	0	0	37	17	2	3	0	0	3
47	Nilópolis	667	46	4	2	10	616	610	6	30	36	43	109
48	Niterói	1.518	145	18	3	16	1.459	1408	34	117	87	29	233
49	Nova Friburgo	1.136	47	7	1	9	748	888	10	46	28	10	84

(Continuação)

Total de Mulheres Vítimas													
Ordem	Municípios	Ameaça	Estupro	Tentativa de Estupro	Homicídio Doloso	Tentativa de Homicídio	Lesão Corporal Dolosa	Calúnia/Difamação/Injúria	Constrangimento ilegal	Violação de domicílio	Dano	Supressão de documentos	Violência Patrimonial
50	Nova Iguaçu	3.211	302	34	36	32	2.925	2118	31	207	239	31	477
51	Paracambi	207	26	3	1	4	183	179	0	8	13	0	21
52	Paraíba do Sul	134	8	1	3	0	189	61	1	12	10	0	22
53	Paraty	147	17	5	2	4	147	94	7	9	13	0	22
54	Paty do Alferes	89	13	6	0	1	72	34	2	3	8	0	11
55	Petropolis	811	60	5	1	4	879	582	12	28	35	2	65
56	Pinheiral	174	8	1	0	2	137	120	0	8	12	1	21
57	Pirai	121	10	1	0	0	120	101	0	16	16	1	33
58	Porciuncula	102	5	0	0	0	110	112	2	5	14	0	19
59	Porto Real	41	4	0	1	3	102	30	1	1	3	1	5
60	Quatis	17	1	2	0	1	28	6	0	1	2	0	3
61	Queimados	867	74	7	6	9	839	481	6	41	79	7	127
62	Quissamã	74	9	1	1	2	62	61	1	5	4	0	9
63	Resende	728	47	3	2	11	591	458	5	31	47	3	81
64	Rio Bonito	186	15	5	1	4	173	105	1	10	11	1	22
65	Rio Claro	58	3	0	0	1	63	47	0	5	4	1	10
66	Rio das Flores	38	3	1	0	1	48	41	0	0	1	0	1
67	Rio das Ostras	627	74	15	2	14	507	389	9	25	31	8	64
68	Rio de Janeiro	21.023	1.489	203	127	234	21.543	17759	386	1086	1377	300	2763
69	Santa Maria Madalena	46	1	2	0	1	25	21	0	1	0	0	1
70	Santo Antônio de Pádua	144	9	3	1	3	149	89	4	4	9	0	13
71	São Fidélis	145	11	0	0	3	99	81	0	9	5	0	14
72	São Francisco de Itabapoana	91	12	3	3	7	113	34	1	7	5	0	12
73	São Gonçalo	3.768	263	29	29	33	2.817	2247	56	173	262	49	484
74	São João da Barra	137	26	1	2	2	131	93	3	9	6	1	16
75	São João de Meriti	1.695	135	11	9	20	1.728	1231	16	79	107	16	202
76	São José de Ubá	8	1	0	0	0	7	6	0	0	0	0	0

(Continuação)

Total de Mulheres Vítimas													
Ordem	Municípios	Ameaça	Estupro	Tentativa de Estupro	Homicídio Doloso	Tentativa de Homicídio	Lesão Corporal Dolosa	Calúnia/Difamação/Injúria	Constrangimento ilegal	Violação de domicílio	Dano	Supressão de documentos	Violência Patrimonial
77	São José do Vale do Rio Preto	46	0	0	0	0	49	31	0	0	0	0	0
78	São Pedro da Aldéia	232	28	4	2	4	254	177	0	27	21	0	48
79	São Sebastião do Alto	31	1	0	0	0	26	13	0	3	0	0	3
80	Sapucaia	69	11	2	2	0	79	57	0	5	2	0	7
81	Saquarema	330	39	8	1	8	305	162	2	34	27	0	61
82	Seropédica	291	41	4	2	9	294	144	1	19	17	1	37
83	Silva Jardim	70	4	0	1	0	80	32	0	4	8	0	12
84	Sumidouro	46	6	0	1	0	40	20	0	1	2	0	3
85	Tanguá	108	3	4	0	1	144	75	5	10	14	1	25
86	Teresópolis	495	37	5	2	6	531	291	4	38	27	0	65
87	Trajano de Moraes	35	2	0	1	0	21	26	1	0	1	0	1
88	Três Rios	510	24	3	1	4	452	284	6	31	31	0	62
89	Valença	181	19	1	2	1	190	73	0	18	13	0	31
90	Varre-Sai	25	5	1	0	0	24	8	0	1	0	0	1
91	Vassouras	126	13	3	0	0	137	96	0	14	6	0	20
92	Volta Redonda	855	58	6	6	11	667	852	12	23	65	5	93
Total de mulheres vítimas		57.258	4.725	586	420	781	56.031	41509	799	3051	3607	661	7319

(Continuação)

Taxa de Mulheres Vítimas por 10 mil Mulheres Habitantes													
Ordem	Municípios	Ameaça	Estupro	Tentativa de Estupro	Homicídio Doloso	Tentativa de Homicídio	Lesão Corporal Dolosa	Calúnia/Difamação/Injúria	Constrangimento ilegal	Violação de domicílio	Dano	Supressão de documentos	Violência Patrimonial
1	Angra dos Reis	60,1	8,9	0,8	0,4	1,5	58,4	26,9	1,0	1,9	5,0	0,6	7,6
2	Aperibé	85,0	3,6	5,4	1,8	1,8	45,2	48,8	0,0	0,0	1,8	0,0	1,8
3	Araúama	69,9	5,0	0,5	0,3	1,6	67,5	47,2	1,6	8,2	5,0	0,2	13,3
4	Areal	46,7	1,7	0,0	0,0	0,0	28,4	38,4	0,0	0,0	1,7	0,0	1,7
5	Armação dos Búzios	138,9	10,5	0,7	1,3	2,6	109,4	63,6	3,9	9,8	7,9	0,7	18,3
6	Arraial do Cabo	81,1	6,1	0,0	0,7	1,4	83,8	71,6	0,0	8,2	6,1	0,7	15,0
7	Barra do Pirai	83,3	7,7	0,8	1,2	0,2	75,6	47,9	1,2	5,7	3,8	0,0	9,5
8	Barra Mansa	52,7	3,4	1,4	0,2	1,5	48,3	28,9	0,5	1,7	3,1	0,1	4,9
9	Belford Roxo	51,0	5,9	0,7	0,7	0,4	62,4	22,6	0,4	1,9	1,5	0,7	4,1
10	Bom Jardim	53,0	5,4	0,0	0,0	0,0	53,8	31,5	0,0	4,6	3,1	0,8	8,5
11	Bom Jesus de Itabapoana	96,4	13,5	0,5	0,0	0,0	107,2	57,4	0,5	6,0	1,1	0,0	7,0
12	Cabo Frio	85,8	10,4	1,3	1,2	3,2	73,0	72,2	1,4	6,1	4,9	1,1	12,0
13	Cachoeiras de Macacu	69,1	7,8	0,7	0,0	1,1	89,5	61,7	0,4	6,4	6,8	0,0	13,2
14	Cambuci	63,2	4,0	0,0	0,0	1,3	59,2	51,1	0,0	6,7	2,7	1,3	10,8
15	Campos dos Goytacazes	52,8	5,7	0,3	0,8	2,0	50,1	28,6	0,8	2,1	3,8	0,2	6,0
16	Cantagalo	105,2	6,0	1,0	1,0	1,0	99,2	76,2	2,0	4,0	8,0	0,0	12,0
17	Carapebus	33,2	5,5	2,8	0,0	0,0	33,2	19,3	0,0	0,0	4,1	0,0	4,1
18	Cardoso Moreira	55,4	1,6	0,0	0,0	1,6	58,6	47,5	1,6	3,2	7,9	0,0	11,1
19	Carmo	74,2	6,6	0,0	0,0	1,1	98,3	72,1	0,0	5,5	4,4	0,0	9,8
20	Casimiro de Abreu	103,1	5,5	1,0	1,0	0,5	83,1	64,5	1,5	10,5	8,0	1,0	19,5
21	Comendador Levy Gasparian	50,8	0,0	0,0	0,0	0,0	48,3	36,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
22	Conceição de Macabú	80,5	7,2	0,0	1,8	0,0	80,5	28,0	1,8	0,0	2,7	0,9	3,6
23	Cordeiro	39,3	3,7	0,0	0,9	0,0	61,3	22,0	0,0	4,6	0,9	0,0	5,5
24	Duas Barras	103,6	12,7	0,0	0,0	0,0	83,6	61,8	0,0	3,6	0,0	0,0	3,6
25	Duque de Caxias	59,4	5,3	0,4	0,8	0,7	68,1	35,0	0,6	2,3	2,4	0,9	5,6



## (Continuação)

Taxa de Mulheres Vítimas por 10 mil Mulheres Habitantes													
Ordem	Municípios	Ameaça	Estupro	Tentativa de Estupro	Homicídio Doloso	Tentativa de Homicídio	Lesão Corporal Dolosa	Calúnia/Difamação/Injúria	Constrangimento Ilegal	Violação de domicílio	Dano	Supressão de documentos	Violência Patrimonial
26	Engenheiro Paulo de Frontin	110,7	2,9	0,0	0,0	0,0	64,7	104,9	0,0	4,3	2,9	0,0	7,2
27	Guapimirim	83,4	7,4	0,4	0,4	1,4	84,1	49,8	1,1	3,9	1,8	0,4	6,0
28	Iguaba Grande	54,2	3,8	5,3	0,0	1,5	77,1	56,5	0,0	6,9	6,9	0,0	13,7
29	Iteborai	74,7	6,7	0,9	0,3	0,9	63,4	49,5	1,2	3,9	4,9	0,4	9,2
30	Itaguaí	73,8	8,0	1,0	1,2	2,5	75,8	43,0	0,2	4,6	5,1	0,8	10,5
31	Italva	78,1	6,7	1,3	0,0	1,3	86,2	47,1	0,0	1,3	12,1	1,3	14,8
32	Itaocara	102,0	4,3	0,9	0,0	0,9	115,7	64,3	0,0	4,3	4,3	0,9	9,4
33	Itaperuna	61,2	4,7	0,6	0,2	1,2	59,6	34,5	1,0	2,0	2,4	0,2	4,5
34	Itaiaia	106,0	6,6	0,7	0,7	2,0	80,3	87,6	0,0	11,9	5,9	0,7	18,4
35	Japeri	86,9	9,5	1,2	0,8	2,0	100,2	37,8	0,2	5,1	9,1	0,8	15,0
36	Laje do Muriaé	60,1	8,2	2,7	0,0	0,0	117,4	54,6	0,0	8,2	0,0	0,0	8,2
37	Macaé	55,3	7,7	0,9	0,9	1,9	48,6	31,5	0,4	1,3	3,5	1,3	6,0
38	Macuco	28,6	3,6	3,6	0,0	0,0	75,0	10,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
39	Magé	83,6	7,8	0,6	1,2	1,6	96,6	53,0	0,3	4,3	2,9	1,0	8,2
40	Mangaratiba	88,7	7,9	1,0	1,5	1,5	81,3	79,3	3,9	9,4	5,4	1,0	15,8
41	Maricá	79,8	8,2	1,1	0,3	1,4	72,6	69,7	0,5	7,3	8,2	0,5	16,1
42	Mendes	63,0	6,4	1,1	0,0	0,0	75,8	41,7	0,0	6,4	2,1	0,0	8,5
43	Mesquita	66,3	8,9	0,9	0,8	1,6	74,4	39,0	0,6	4,3	6,0	0,6	10,9
44	Miguel Pereira	84,5	12,3	0,0	0,0	0,8	63,7	48,4	0,8	3,1	6,9	1,5	11,5
45	Miracema	117,8	2,2	1,5	0,0	2,9	82,9	66,2	0,7	8,0	7,3	0,0	15,3
46	Natividade	55,1	3,9	0,0	0,0	0,0	48,6	22,3	2,6	3,9	0,0	0,0	3,9
47	Nilópolis	79,2	5,5	0,5	0,2	1,2	73,1	72,4	0,7	3,6	4,3	5,1	12,9
48	Niterói	57,1	5,5	0,7	0,1	0,6	54,9	52,9	1,3	4,4	3,3	1,1	8,8
49	Nova Friburgo	118,3	4,9	0,7	0,1	0,9	77,9	92,4	1,0	4,8	2,9	1,0	8,7
50	Nova Iguaçu	76,5	7,2	0,8	0,9	0,8	69,7	50,5	0,7	4,9	5,7	0,7	11,4
51	Paracambi	85,1	10,7	1,2	0,4	1,6	75,2	73,6	0,0	3,3	5,3	0,0	8,6
52	Paraíba do Sul	61,2	3,7	0,5	1,4	0,0	86,3	27,9	0,5	5,5	4,6	0,0	10,0
53	Paraty	74,3	8,6	2,5	1,0	2,0	74,3	47,5	3,5	4,6	6,6	0,0	11,1
54	Paty do Alferes	64,7	9,5	4,4	0,0	0,7	52,4	24,7	1,5	2,2	5,8	0,0	8,0

## (Continuação)

Taxa de Mulheres Vítimas por 10 mil Mulheres Habitantes													
Ordem	Municípios	Ameaça	Estupro	Tentativa de Estupro	Homicídio Doloso	Tentativa de Homicídio	Lesão Corporal Dolosa	Calúnia/Difamação/Injúria	Constrangimento ilegal	Violação de domicílio	Dano	Supressão de documentos	Violência Patrimonial
55	Petropolis	52,0	3,8	0,3	0,1	0,3	56,3	37,3	0,8	1,8	2,2	0,1	4,2
56	Pinheiral	142,8	6,6	0,8	0,0	1,6	112,4	98,5	0,0	6,6	9,8	0,8	17,2
57	Pirai	86,2	7,1	0,7	0,0	0,0	85,5	71,9	0,0	11,4	11,4	0,7	23,5
58	Porciúncula	111,4	5,5	0,0	0,0	0,0	120,2	122,4	2,2	5,5	15,3	0,0	20,8
59	Porto Real	45,3	4,4	0,0	1,1	3,3	112,8	33,2	1,1	1,1	3,3	1,1	5,5
60	Quatis	24,7	1,5	2,9	0,0	1,5	40,7	8,7	0,0	1,5	2,9	0,0	4,4
61	Queimados	117,4	10,0	0,9	0,8	1,2	113,6	65,1	0,8	5,6	10,7	0,9	17,2
62	Quissamã	66,0	8,0	0,9	0,9	1,8	55,3	54,4	0,9	4,5	3,6	0,0	8,0
63	Resende	114,0	7,4	0,5	0,3	1,7	92,6	71,7	0,8	4,9	7,4	0,5	12,7
64	Rio Bonito	63,9	5,2	1,7	0,3	1,4	59,4	36,1	0,3	3,4	3,8	0,3	7,6
65	Rio Claro	65,7	3,4	0,0	0,0	1,1	71,4	53,2	0,0	5,7	4,5	1,1	11,3
66	Rio das Flores	84,6	6,7	2,2	0,0	2,2	106,9	91,3	0,0	0,0	2,2	0,0	2,2
67	Rio das Ostras	97,4	11,5	2,3	0,3	2,2	78,8	60,5	1,4	3,9	4,8	1,2	9,9
68	Rio de Janeiro	61,3	4,3	0,6	0,4	0,7	62,8	51,8	1,1	3,2	4,0	0,9	8,1
69	Santa Maria Madalena	91,8	2,0	4,0	0,0	2,0	49,9	41,9	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
70	Santo Antônio de Pádua	68,9	4,3	1,4	0,5	1,4	71,3	42,6	1,9	1,9	4,3	0,0	6,2
71	São Fidélis	75,4	5,7	0,0	0,0	1,6	51,5	42,1	0,0	4,7	2,6	0,0	7,3
72	São Francisco de Itabapoana	44,3	5,8	1,5	1,5	3,4	55,0	16,6	0,5	3,4	2,4	0,0	5,8
73	São Gonçalo	69,6	4,9	0,5	0,5	0,6	52,0	41,5	1,0	3,2	4,8	0,9	8,9
74	São João da Barra	79,2	15,0	0,6	1,2	1,2	75,8	53,8	1,7	5,2	3,5	0,6	9,3
75	São João de Meriti	70,1	5,6	0,5	0,4	0,8	71,5	50,9	0,7	3,3	4,4	0,7	8,4
76	São José de Ubá	22,3	2,8	0,0	0,0	0,0	19,5	16,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
77	São José do Vale do Rio Preto	44,3	0,0	0,0	0,0	0,0	47,2	29,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
78	São Pedro da Aldeia	48,1	5,8	0,8	0,4	0,8	52,7	36,7	0,0	5,6	4,4	0,0	10,0
79	São Sebastião do Alto	68,9	2,2	0,0	0,0	0,0	57,8	28,9	0,0	6,7	0,0	0,0	6,7
80	Sapucaia	78,4	12,5	2,3	2,3	0,0	89,8	64,8	0,0	5,7	2,3	0,0	8,0

(Continuação)

Taxa de Mulheres Vítimas por 10 mil Mulheres Habitantes													
Ordem	Municípios	Ameaça	Estupro	Tentativa de Estupro	Homicídio Doloso	Tentativa de Homicídio	Lesão Corporal Dolosa	Calúnia/Difamação/Injúria	Constrangimento ilegal	Violação de domicílio	Dano	Supressão de documentos	Violência Patrimonial
81	Saquarema	81,0	9,6	2,0	0,2	2,0	74,9	39,8	0,5	8,3	6,6	0,0	15,0
82	Seropédica	69,7	9,8	1,0	0,5	2,2	70,4	34,5	0,2	4,6	4,1	0,2	8,9
83	Silva Jardim	66,4	3,8	0,0	0,9	0,0	75,9	30,4	0,0	3,8	7,6	0,0	11,4
84	Sumidouro	62,6	8,2	0,0	1,4	0,0	54,5	27,2	0,0	1,4	2,7	0,0	4,1
85	Tanguá	66,9	1,9	2,5	0,0	0,6	89,2	46,4	3,1	6,2	8,7	0,6	15,5
86	Teresopolis	55,3	4,1	0,6	0,2	0,7	59,3	32,5	0,4	4,2	3,0	0,0	7,3
87	Trajano de Moraes	69,2	4,0	0,0	2,0	0,0	41,5	51,4	2,0	0,0	2,0	0,0	2,0
88	Três Rios	123,7	5,8	0,7	0,2	1,0	109,6	68,9	1,5	7,5	7,5	0,0	15,0
89	Valença	47,3	5,0	0,3	0,5	0,3	49,7	19,1	0,0	4,7	3,4	0,0	8,1
90	Varre-Sai	50,4	10,1	2,0	0,0	0,0	48,4	16,1	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
91	Vassouras	68,2	7,0	1,6	0,0	0,0	74,2	52,0	0,0	7,6	3,2	0,0	10,8
92	Volta Redonda	62,3	4,2	0,4	0,4	0,8	48,6	62,1	0,9	1,7	4,7	0,4	6,8
Total de mulheres vítimas		66,5	5,5	0,7	0,5	0,9	65,1	48,2	0,9	3,5	4,2	0,8	8,5

(Continuação)

<i>População Estimada</i>				
<i>Ordem</i>	<i>municípios</i>	<i>Pop2014 ISP</i>	<i>homens</i>	<i>mulheres</i>
1	Angra dos Reis	184.940	92.372	92.568
2	Aperibé	10.882	5.352	5.530
3	Araruama	120.948	58.616	62.332
4	Areal	11.879	5.887	5.992
5	Armação dos Búzios	30.439	15.178	15.261
6	Arraial do Cabo	28.866	14.193	14.673
7	Barra do Pirai	96.568	46.007	50.561
8	Barra Mansa	179.697	86.701	92.996
9	Belford Roxo	479.386	231.615	247.771
10	Bom Jardim	26.126	13.118	13.008
11	Bom Jesus de Itabapoana	35.896	17.432	18.464
12	Cabo Frio	204.486	99.737	104.749
13	Cachoeiras de Macacu	55.967	27.907	28.060
14	Cambuci	14.849	7.418	7.431
15	Campos dos Goytacazes	480.648	231.404	249.244
16	Cantagalo	19.792	9.812	9.980
17	Carapebus	14.713	7.476	7.237
18	Cardoso Moreira	12.578	6.259	6.319
19	Carmo	18.074	8.916	9.158
20	Casimiro de Abreu	39.414	19.428	19.986
21	Comendador Levy Gasparian	8.245	4.108	4.137
22	Conceição de Macabú	22.006	10.944	11.062
23	Cordeiro	20.965	10.037	10.928
24	Duas Barras	11.096	5.595	5.501
25	Duque de Caxias	878.402	422.302	456.100
26	Engenheiro Paulo de Frontin	13.566	6.609	6.957
27	Guapimirim	55.626	27.314	28.312
28	Iguaba Grande	25.354	12.256	13.098
29	Itaboraí	227.168	110.652	116.516
30	Itaguaí	117.374	58.540	58.834
31	Italva	14.489	7.061	7.428
32	Itaocara	22.824	11.155	11.669
33	Itaperuna	98.521	47.855	50.666
34	Itatiaia	29.996	14.812	15.184
35	Japeri	99.141	49.917	49.224
36	Laje do Muriaé	7.341	3.678	3.663
37	Macaé	229.624	113.777	115.847
38	Macuco	5.380	2.581	2.799
39	Magé	233.634	113.646	119.988
40	Mangaratiba	40.008	19.712	20.296
41	Maricá	143.111	70.341	72.770
42	Mendes	18.086	8.724	9.362
43	Mesquita	170.473	80.784	89.689
44	Miguel Pereira	24.829	11.808	13.021
45	Miracema	26.724	12.968	13.756
46	Natividade	15.040	7.424	7.616

(Continuação)

<i>População Estimada</i>				
<i>Ordem</i>	<i>municípios</i>	<i>Pop2014 ISP</i>	<i>homens</i>	<i>mulheres</i>
47	Nilópolis	158.299	74.083	84.216
48	Niterói	495.470	229.501	265.969
49	Nova Friburgo	184.460	88.394	96.066
50	Nova Iguaçu	806.177	386.506	419.671
51	Paracambi	49.120	24.801	24.319
52	Paraíba do Sul	42.159	20.268	21.891
53	Paraty	39.965	20.193	19.772
54	Paty do Alferes	26.758	13.011	13.747
55	Petrópolis	298.017	141.997	156.020
56	Pinheiral	23.691	11.506	12.185
57	Piraí	27.579	13.538	14.041
58	Porciúncula	18.293	9.140	9.153
59	Porto Real	17.970	8.927	9.043
60	Quatis	13.415	6.541	6.874
61	Queimados	142.709	68.876	73.833
62	Quissamã	22.261	11.045	11.216
63	Resende	124.316	60.480	63.836
64	Rio Bonito	57.284	28.170	29.114
65	Rio Claro	17.768	8.942	8.826
66	Rio das Flores	8.838	4.347	4.491
67	Rio das Ostras	127.171	62.826	64.345
68	Rio de Janeiro	6.453.682	3.022.210	3.431.472
69	Santa Maria Madalena	10.253	5.240	5.013
70	Santo Antônio de Pádua	41.108	20.216	20.892
71	São Fidélis	37.710	18.476	19.234
72	São Francisco de Itabapoana	41.343	20.802	20.541
73	São Gonçalo	1.031.903	490.560	541.343
74	São João da Barra	34.273	16.985	17.288
75	São João de Meriti	460.711	219.073	241.638
76	São José de Ubá	7.175	3.584	3.591
77	São José do Vale do Rio Preto	20.812	10.426	10.386
78	São Pedro da Aldeia	95.318	47.110	48.208
79	São Sebastião do Alto	9.033	4.536	4.497
80	Sapucaia	17.608	8.808	8.800
81	Saquarema	80.915	40.172	40.743
82	Seropédica	82.090	40.352	41.738
83	Silva Jardim	21.336	10.801	10.535
84	Sumidouro	15.099	7.754	7.345
85	Tanguá	32.140	15.989	16.151
86	Teresópolis	171.482	81.973	89.509
87	Trajano de Moraes	10.348	5.288	5.060
88	Três Rios	78.998	37.763	41.235
89	Valença	73.445	35.218	38.227
90	Varre-Sai	9.966	5.002	4.964
91	Vassouras	35.275	16.803	18.472
92	Volta Redonda	262.259	125.044	137.215
Total de mulheres vítimas		16.461.173	7.852.704	8.608.469

## Áreas Integradas de Segurança Pública - AISP

### Distribuição das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP), dos Batalhões de Polícia Militar (BPM) e Delegacias de Polícia Civil (DP)

Atualizada em 04 de agosto de 2014

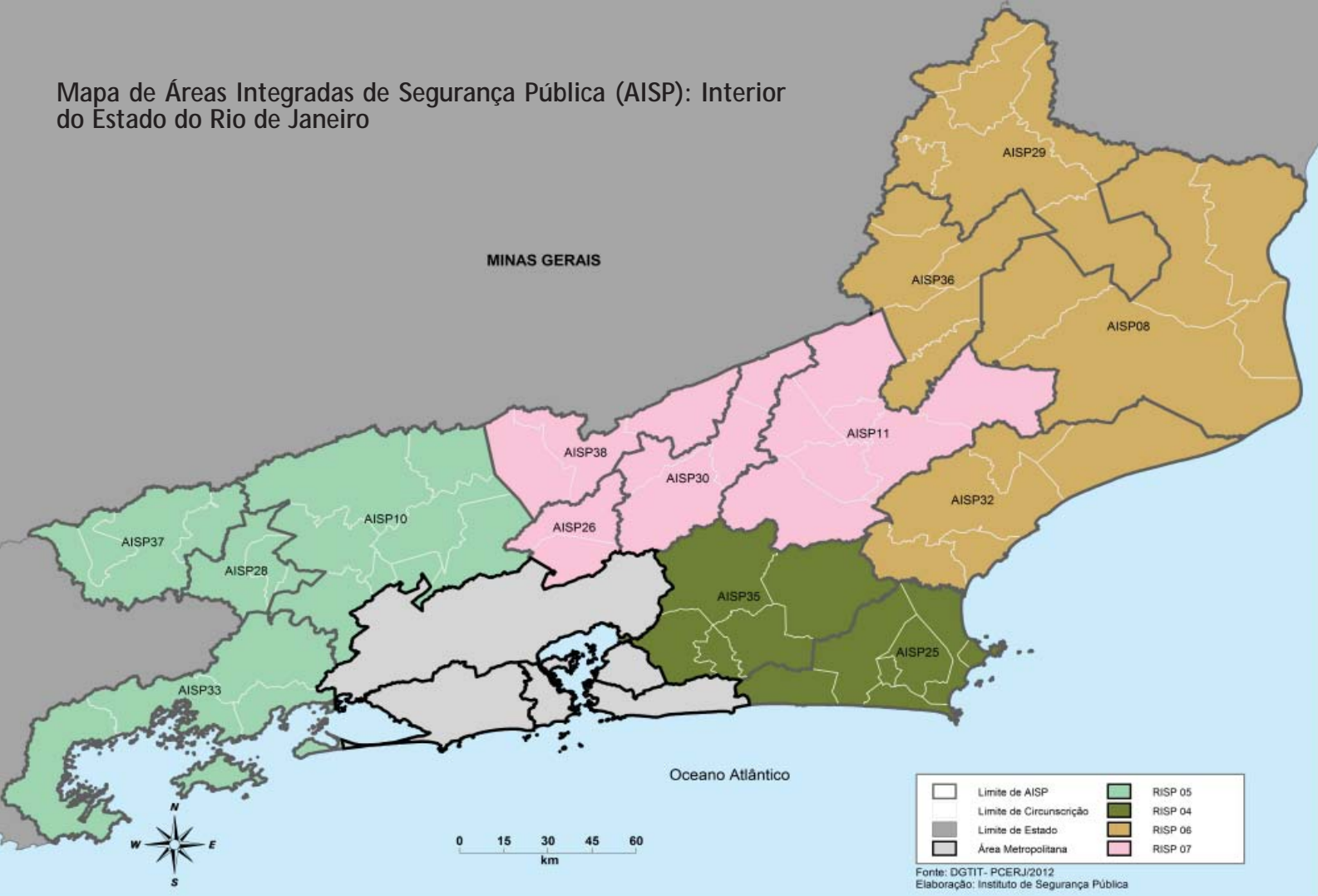
RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
1	2	2ºBPM	9 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Catete, Cosme Velho, Flamengo, Glória e Laranjeiras
			10 (DP Legal)		Botafogo, Humaitá e Urca
1	3	3ºBPM	23 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Cachambi e Méier
			24 (DP Legal)		Abolição, Encantado, Piedade e Pílares
			25 (DP Legal)		Engenho Novo, Jacaré, Jacarezinho, Riachuelo, Rocha, Sampaio e São Francisco Xavier
			26 (DP Legal)		Água Santa, Engenho de Dentro, Lins de Vasconcelos e Todos os Santos
			44 (DP Legal)		Del Castilho, Engenho da Rainha, Inhaúma, Maria da Graça e Tomás Coelho
1	4	4ºBPM	6 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Catumbi, Cidade Nova, Estácio, Rio Comprido e Centro (parte)
			17 (DP Legal)		Caju, Mangueira, São Cristóvão e Vasco da Gama
			18 (DP Legal)		Maracanã, Praça da Bandeira e Tijuca (parte)
1	5	5ºBPM	1	Rio de Janeiro	Centro (Parte)
			4		Centro (Parte), Gamboa, Santo Cristo e Saúde
			5 (DP Legal)		Centro (Parte), Lapa e Paquetá
1	6	6ºBPM	7 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Santa Teresa
			19 (DP Legal)		Alto da Boa Vista e Tijuca (Parte)
			20 (DP Legal)		Andaraí, Grajaú e Vila Isabel
4	7	7ºBPM	72 (DP Legal)	São Gonçalo	São Gonçalo
			73(DP Legal)		Neves
			74(DP Legal)		Monjolo
			75		Ipiiba e Sete Pontes
6	8	8ºBPM	134 (DP Legal)	Campos de Goytacazes	Campos dos Goytacazes (Primeiro Subdistrito, Segundo Subdistrito e Quarto Subdistrito), Ibitioca, Dolores de Macabu, Morangaba, Mussurepe, Serrinha, Santo Amaro de Campos, São Sebastião de Campos e Tocós
			146 (DP Legal)	Campos de Goytacazes	Campos dos Goytacazes (Terceiro Subdistrito), Santa Maria, Morro do Coco, Santo Eduardo, Travessão e Vila Nova de Campos
			147 (DP Legal)	São Francisco de Itabapoana	São Francisco de Itabapoana, Maniva e Barra Seca
			141 (DP Legal)	São Fidélis	São Fidelis, Cambiasca, Colonia, Ipuca e Pureza
			145 (DP Legal)	São João da Barra	Barcelos, Atafona, São João da Barra, Grussaí, Cajueiro e Pipeiras
2	9	9ºBPM	28 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Campinho, Cascadura, Praça Seca, Quintino Bocaiuva e Vila Valqueire
			29 (DP Legal)		Cavalcanti, Engenheiro Leal, Madureira, Turiaçu e Vaz Lobo
			30 (DP Legal)		Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Oswaldo Cruz
			40 (DP Legal)		Coelho Neto, Colégio (Parte), Honório Gurgel e Rocha Miranda
			88 (DP Legal)	Barra do Pirai	Barra do Pirai, Dorandia, Ipiabas, São José do Turvo e Vargem Alegre
			91 (DP Legal)	Valença	Valença, Barão de Juparana, Conservatória, Parapeúna, Pentagna e Santa Isabel do Rio Preto
			92 (DP Legal)	Rio das Flores	Rio das Flores, Manuel Duarte, Abarracamento e Taboas
			94 (DP Legal)	Pirai	Pirai, Arrozal, Monumento e Santanésia
5	10	10ºBPM	95 (DP Legal)	Vassouras	Vassouras, Andrade Pinto, São Sebastião dos Ferreiros e Sebastião de Lacerda
			96 (DP Legal)	Miguel Pereira	Miguel Pereira, Governador Portela e Conrado
			97 (DP Legal)	Paty do Alferes	Paty do Alferes e Avelar
			98 (DP Legal)	Mendes	Mendes
7	11	11ºBPM	98 (DP Legal)	Engenheiro Paulo de Frontin	Engenheiro Paulo de Frontin e Sacra Família do Tinguá
			151 (DP Legal)	Nova Friburgo	Nova Friburgo, São Pedro da Serra, Lumiar, Amparo, Riograndina, Conselheiro Paulino e Campo do Coelho
			152 (DP Legal)	Duas Barras	Duas Barras e Monnerat
			153 (DP Legal)	Cantagalo	Cantagalo, Santa Rita da Floresta, Boa Sorte, Euclidelândia e São Sebastião do Paraíba
			154 (DP Legal)	Cordeiro	Cordeiro
			154 (DP Legal)	Macuco	Macuco
			156 (DP Legal)	Santa Maria Madalena	Santa Maria Madalena, Doutor Loreti, Renascença, Santo Antônio do Imbé, Sossego e Triunfo
			157 (DP Legal)	Trajano de Moraes	Trajano de Moraes, Doutor Elias, Sodrelândia, Vila da Grama e Visconde de Imbé
158 (DP Legal)	Bom Jardim	Bom Jardim, Banquete, Barra Alegre e São José do Ribeirão			

RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
4	12	12ºBPM	76 (DP Legal)	Niterói	Centro, Ponta da Areia, Ilha da Conceição, São Lourenço, Fátima, Morro do Estado, Ingá, São Domingos, Gragoatá e Boa Viagem
			77 (DP Legal)	Niterói	Santa Rosa, Icaraí, Vital Brasil, Pé Pequeno, Viradouro e Cubango
			78 (DP Legal)	Niterói	Fonseca, Viçoso Jardim, Caramujo, Baldeador, Santa Bárbara, Tenente Jardim, Engenhoca, Santana e Barreto
			79 (DP Legal)	Niterói	Jurujuba, Charitas, São Francisco, Cachoeiras, Maceió, Largo da Batalha, Ititioca, Badu, Sapê, Matapaca, Vila Progresso, Muriqui, Maria Paula e Cantagalo
			81 (DP Legal)	Niterói	Itaipú: Camboinhas, Itacoatiara, Piratininga, Cafubá, Jacaré, Rio do Ouro, Engenho do Mato, Várzea das Moças e Jardim Imbuí
			82 (DP Legal)	Maricá	Maricá e Inoã
2	14	14ºBPM	33 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Campo dos Afonsos, Deodoro, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Realengo e Vila Militar
			34 (DP Legal)		Bangu, Gericoín, Padre Miguel e Senador Camará
			59		Duque de Caxias (Centro)
3	15	15ºBPM	60	Duque de Caxias	Campos Elyseos
			61 (DP Legal)		Xerém
			62 (DP Legal)		Imbarié
1	16	16ºBPM	22 (DP Legal)		Brás de Pina (Parte), Olaria, Penha e Penha Circular (Parte)
			38 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Brás de Pina (Parte), Cordovil, Jardim América, Parada de Lucas, Penha Circular (Parte) e Vigário Geral
			45 (DP Legal)		Complexo do Alemão
1	17	17ºBPM	37 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Bancários, Cacuia, Cidade Universitária, Cocotá, Freguesia, Galeão, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Moneró, Pitangueiras, Portuguesa, Praia da Bandeira, Ribeira, Tauá e Zumbi
2	18	18ºBPM	32 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Anil, Cidade de Deus, Curicica, Gardênia Azul, Jacarepaguá e Taquara
			41 (DP Legal)		Freguesia (Jacarepaguá), Pechincha e Tanque
1	19	19ºBPM	12 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Copacabana (Parte) e Leme
			13 (DP Legal)		Copacabana (Parte)
3	20	20ºBPM	52 (DP Legal)	Nova Iguaçu	Centro
			56 (DP Legal)	Nova Iguaçu	Comendador Soares, Cabuçu e Km32
			58 (DP Legal)	Nova Iguaçu	Posse, Austin, Miguel Couto, Vila de Cava e Tinguá
			53 (DP Legal)	Mesquita	Mesquita, Chatuba e Banco de Areia
			57 (DP Legal)	Nilópolis	Nilópolis e Olinda
3	21	21ºBPM	64 (DP Legal)	São João de Meriti	São João de Meriti, Coelho da Rocha e São Mateus
1	22	22ºBPM	21 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Benfica, Bonsucesso, Higienópolis, Manguinhos, Maré e Ramos
			11 (DP Legal)		Rocinha
1	23	23ºBPM	14 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Ipanema e Leblon
			15 (DP Legal)		Gávea, Jardim Botânico, Lagoa, São Conrado e Vidigal
			48	Seropédica	Seropédica
3	24	24ºBPM	50 (DP Legal)	Itaguaí	Itaguaí e Ibituporanga
			51 (DP Legal)	Paracambi	Paracambi
			55 (DP Legal)	Queimados	Centro, Norte, Sul, Leste, Oeste e Nordeste
			63 (DP Legal)	Japeri	Japeri, Engenheiro Pedreira, Marajoara, Pedra Lisa e Rio D'Ouro
			118 (DP Legal)	Araruama	Araruama, Morro Grande e São Vicente de Paula
4	25	25ºBPM	124 (DP Legal)	Saquarema	Saquarema, Bacaxá e Sampaio Correia
			125 (DP Legal)	São Pedro da Aldeia	São Pedro da Aldeia
			126 (DP Legal)	Cabo Frio	Cabo Frio e Tambois
			127 (DP Legal)	Armação dos Búzios	Armação dos Búzios
			129 (DP Legal)	Iguaba Grande	Iguaba Grande
			132 (DP Legal)	Arraial do Cabo	Arraial do Cabo
			105 (DP Legal)	Petrópolis	Petrópolis e Cascatinha
7	26	26ºBPM	106 (DP Legal)		Itaipava, Pedro do Rio e Posse
			36 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Paciência e Santa Cruz
2	27	27ºBPM	43 (DP Legal)		Guaratiba, Pedra de Guaratiba e Sepetiba
			90 (DP Legal)	Barra Mansa	Antonio Rocha, Floriano, Nossa Senhora do Amparo, Rialto e Regiões Administrativas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV
5	28	28ºBPM	93 (DP Legal)	Volta Redonda	Volta Redonda
			101 (DP Legal)	Pinheiral	Pinheiral
			138 (DP Legal)	Laje do Muriaé	Laje do Muriaé
			139 (DP Legal)	Porciúncula	Porciúncula, Purilândia e Santa Clara
			140 (DP Legal)	Natividade	Natividade, Ourania e Bom Jesus do Querendo
6	29	29ºBPM	Varre-Sai		Varre-Sai
			143 (DP Legal)	Itaperuna	Itaperuna, Boaventura, Nossa Senhora da Penha, Itajara, Retiro do Muriaé, Raposo e Comendador Venâncio
				São José de Ubá	São José de Ubá
			144 (DP Legal)	Bom Jesus de Itabapoana	Bom Jesus de Itabapoana, Carabuçu, Calheiros, Pirapetinga de Bom Jesus, Rosal e Serrinha
			148 (DP Legal)	Cardoso Moreira	Cardoso Moreira e São Joaquim
	Italva	Italva			



RISP	AISP	BPM	DP	Município	Unidade Territorial
7	30	30°BPM	104 (DP Legal)	São José do Vale do Rio Preto	São José do Vale do Rio Preto
			110 (DP Legal)	Teresópolis	Teresópolis, Vale do Bonsucesso e Vale do Paquequer
			111 (DP Legal)	Sumidouro	Sumidouro
			112 (DP Legal)	Carmo	Carmo, Córrego da Prata e Porto Velho do Cunha
2	31	31°BPM	16 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Barra da Tijuca, Itanhangá, Joá
			42 (DP Legal)		Recreio dos Bandeirantes, Barra de Guaratiba, Camorim, Grumari, Vargem Grande e Vargem Pequena
6	32	32°BPM	121 (DP Legal)	Casimiro de Abreu	Casimiro de Abreu, Professor Souza, Barra de São João e Rio Dourado
			122 (DP Legal)	Conceição de Macabú	Conceição de Macabú e Macabuzinho
			123 (DP Legal)	Macaé	Centro, Cabiúnas, Barra de Macaé, Aeroporto e Imboassica
			128 (DP Legal)	Rio das Ostras	Rio das Ostras
			130 (DP Legal)	Quissamã	Quissamã
5	33	33°BPM	165 (DP Legal)	Mangaratiba	Mangaratiba, Conceição de Jacareí, Vila Muriquí, Itacuruçá
			166	Angra dos Reis	Angra dos Reis, Jacuecanga, Cunhambebe, Mambucaba, Abraão e Praia de Araçatiba
			167 (DP Legal)	Paraty	Parati, Parati-Mirim e Tarituba
			168 (DP Legal)	Rio Claro	Rio Claro, Getulândia, Lídice, Passa Três e São João Marcos
3	34	34°BPM	65 (DP Legal)	Magé	Magé, Santo Aleixo e Suruí
			66 (DP Legal)	Magé	Inhomirim e Guia de Copaíba
			67 (DP Legal)	Guapimirim	Guapimirim
4	35	35°BPM	71 (DP Legal)	Itaboraí	Itaboraí, Cabuçu, Itambi, Porto das Caixas e Sambaetiba
			70 (DP Legal)	Tanguá	Tanguá
			119 (DP Legal)	Rio Bonito	Rio Bonito e Boa Esperança
			120 (DP Legal)	Silva Jardim	Silva Jardim, Aldeia Velha, Correntezas e Gaviões
			159 (DP Legal)	Cachoeiras de Macacu	Cachoeiras de Macacu, Japuiba e Subaio
6	36	36°BPM	135 (DP Legal)	Itaocara	Itaocara, Portela, Batatal, Laranjais, Jaguarembé e Estrada Nova
			136 (DP Legal)	Santo Antônio de Pádua	Santo Antônio de Pádua, Campelo, Paraquena, Monte Alegre, Ibitiguaçu, Santa Cruz, Baltazar, Marangatú e São Pedro de Alcântara
				Aperibé	Aperibé
			137 (DP Legal)	Miracema	Miracema, Venda das Flores e Paraíso do Tobias
			142 (DP Legal)	Cambuci	Cambuci, Três Irmãos, Funil, Monte Verde e São João do Paraíso
5	37	37°BPM	155 (DP Legal)	São Sebastião do Alto	São Sebastião do Alto, Valão do Barro e Ipituna
			89 (DP Legal)	Resende	Resende, Engenheiro Passos, Agulhas Negras, Pedra Selada e Fumaça
			99 (DP Legal)	Itatiaia	Itatiaia
			100 (DP Legal)	Porto Real	Porto Real
7	38	38°BPM		Quatis	Quatis, Falcão e Ribeirão de São Joaquim
			107 (DP Legal)	Paraíba do Sul	Paraíba do Sul, Werneck, Salutaris e Inconfidência
				Comendador Levy Gasparian	Comendador Levy Gasparian e Afonso Arinos
			108 (DP Legal)	Areal	Areal
				Três Rios	Três Rios e Bemposta
	109 (DP Legal)	Sapucaia	Sapucaia, Anta, Pião, Nossa Senhora Aparecida e Jamapara		
3	39	39°BPM	54 (DP Legal)	Belford Roxo	Areia Branca, Jardim Redentor, Parque São José, Nova Aurora e Lote XV
2	40	40°BPM	35 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Santíssimo e Senador Vasconcelos
2	41	41°BPM	27 (DP Legal)	Rio de Janeiro	Colégio (Parte), Irajá, Vicente de Carvalho, Vila Kosmos, Vila da Penha e Vista Alegre
			31 (DP Legal)		Anchieta, Guadalupe, Parque Anchieta e Ricardo de Albuquerque
			39 (DP Legal)		Acarí, Barros Filho, Costa Barros, Parque Colúmbia e Pavuna

# Mapa de Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP): Interior do Estado do Rio de Janeiro



# Mapa de Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP): Área Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro

